



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia</p> <p>ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO Secretário Municipal de Governo</p> <p>ANDRÉ SOUSA CARNEIRO Chefe da Casa Civil</p> <p>RAFAEL REZENDE PERES DE LIMA Subchefe da Casa Civil</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente de Imprensa Oficial</p>
--

<p>CHEFIA DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Fone: (62) 3524-1094</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 29 de janeiro de 2021

Mensagem. nº G-010/2021

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei Complementar n.º 006/2020

PLC – n.º 025/2020, Processo n.º 2020/1669

Autoria: Poder Executivo

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei Complementar n.º 006, de 30 de dezembro de 2020, que “*Introduz alterações na Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992*”, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º 025/2020, Processo n.º 20201669, de autoria do Poder Executivo.

Recai o Veto Parcial aos arts. 2º, 3º, e inciso III do art. 5º, do Autógrafo de Lei Complementar em referência.

Esclarece-se que o Projeto de Lei complementar que culminou na aprovação do Autógrafo de Lei Complementar sob exame (Projeto n.º 00025/2020) foi apresentado ao final do ano de 2020, pelo Chefe do Executivo, ocasião em que a Lei Complementar n.º 276/2015 encontrava-se em vigor.

Deve-se destacar que a normativa, durante o respectivo trâmite legislativo, foi objeto de emenda aditiva parlamentar quanto ao seu art. 1º, razão pela qual passou, igualmente, a contemplar alíquota majorada para a contribuição patronal devida pelo Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações locais, para o RPPS do Município.

Além disso, compreende-se que os arts. 2º e 3º, da proposição, não merecem subsistir, tal como o inciso III, do art. 5º, do diploma, a despeito de não terem sido objeto de alteração parlamentar durante a fase constitutiva do processo legislativo, dada a prejudicialidade dos dispositivos diante da aprovação e sanção da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, que revogou a Lei Complementar n.º 276, de 03 de junho de 2015.

Cumprido esclarecer que originariamente a proposta legislativa almejava alterar, através de seu art. 2º, o inciso XI, do art. 21, da LC n.º 276/15, atribuindo, à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a competência para a preparação de atos de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

nomeação e exoneração de servidores, o recebimento e a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondências e documentos do Chefe do Executivo.

Lado outro, a proposição também contemplava, através de seu art. 3º, norma no sentido de que a Sub-Chefia de Gabinete de Despacho e suas Gerências, com as respectivas atribuições, passariam a integrar a estrutura da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, da Secretaria Municipal de Governo, prevista no item 2, do Anexo I, ficando excluídas do item 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 276/15.

Por fim, o inciso III do art. 5º da proposta legislativa ora convertida em Autógrafo de Lei prevê a revogação de dispositivo já revogado pela Lei Complementar n.º 335/2021, o que enseja a necessidade evidente de veto deste inciso.

Destarte, resta clarividente a demonstração de que os sobreditos dispositivos pretendem modificar a Lei Complementar nº 276/15, desta Municipalidade, cuja revogação foi realizada, por completo, pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 pelo art. 89, *ipsis literis*:

“Art. 89. Ficam revogadas, além das disposições em contrário presentes nos textos normativos municipais que tratem de modo diverso a respeito do tema desta Lei Complementar, especificamente as seguintes normas legais e dispositivos:

I - a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015;

(...)”

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de serem sancionados, já que estes estão respaldados pela legislação vigente, conclui-se pelo **Veto Parcial** aos arts. 2º e 3º, e inciso III do art. 5º do Autógrafo de Lei Complementar nº 006, de 30 de dezembro de 2020, confiante na sua manutenção.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.595, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Introduz alterações na Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78. A contribuição a cargo do servidor público ativo, do Poder Executivo, incluídas as suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será calculado mediante a aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela de remuneração de contribuição.

(...)”. (NR)

(...)

“Art. 81. Os aposentados e os pensionistas do RPPS contribuirão para o custeio do seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social com percentual de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) de que trata o art. 201, da Constituição Federal.

(...)” (NR)

“Art. 82. A contribuição a cargo de quaisquer dos Poderes, incluídas as suas autarquias e fundações, para financiamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, será calculada mediante a aplicação da alíquota 18% (dezoito por cento), sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.” (NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)

“Art. 113. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado, temporariamente, por mais de 15 (quinze) dias para o trabalho e consistirá no valor de sua remuneração na data da concessão do benefício, e será custeado pelo Tesouro Municipal, através do órgão de lotação do servidor.

(...)

§ 2º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em laudo da Perícia Médica da Gerência da Junta Médica e Saúde do Servidor, conforme regulamento.

(...)

§ 4º Em até dez dias antes do prazo definido no laudo médico, emitido pela Perícia Médica da Gerência da Junta Médica e Saúde do Servidor, o segurado poderá requerer reavaliação de sua condição de saúde, hipótese em que não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

§ 5º O segurado em gozo de auxílio-doença por período contínuo superior a 06 (seis) meses, deverá ser submetido, de ofício, a nova perícia pela Gerência da Junta Médica e Saúde do Servidor.

§ 6º O segurado em gozo de auxílio-doença, considerado insusceptível de recuperação para o exercício do seu cargo ou de readaptação, mediante laudo médico emitido pela Perícia Médica da Gerência da Junta Médica e Saúde do Servidor, na forma prevista no § 2º do art. 102, desta Lei Complementar, poderá ser aposentado por invalidez.

(...)” (NR)

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º A Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31-A. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar o sistema de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, que consiste em modalidade de trabalho a ser prestada de forma remota por agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, pela utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas de seu órgão ou entidade de lotação e cuja atividade, não se constituindo, por sua natureza, em trabalho externo,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

possa ter os seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles decorrentes da atuação presencial, nos termos do regulamento.”

“Art. 31-B. Os órgãos/entidades da Administração Pública Municipal cujos serviços se fizerem necessários diuturnamente e/ou aos sábados, domingos e feriados civis ou religiosos funcionarão nesses dias em regime de plantão fixado pelos respectivos dirigentes, assegurados aos seus servidores o descanso semanal remunerado de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.”

Art. 5º Ficam revogados:

I - a alínea “f”, do inciso I, do art. 101 e o § 8º do art. 113, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018;

II - o Parágrafo único, do art. 247, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e,

III - VETADO.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.596, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Denomina Praça Conselheiro Rafael Rodrigues a praça recém-criada na Alameda Vale das Brisas com a Rua VB-8, em frente à Quadra 06, no Residencial Vale das Brisas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada *Praça Conselheiro Rafael Rodrigues* a praça recém-criada na Alameda Vale das Brisas com a Rua VB-8, em frente à Quadra 06, no Residencial Vale das Brisas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Carlin Café**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.597, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

*Declara de utilidade pública a
Sem Nome Cia Teatro.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica, a partir da vigência desta Lei, declarada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens asseguradas em lei, a Sem Nome Cia Teatro, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro à Avenida José Leandro da Cruz, Quadra 139, Lote 17, Parque Amazônia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 07.230.037/0001-55.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de
janeiro de 2021.**

**ROGÉRIO CRUZ
Prefeito em Exercício**

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Dr.^a Cristina



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.598, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

*Declara de utilidade pública a
Associação Instituto Benedita
Lobo.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Instituto Benedita Lobo, associação sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Goiânia, à Rua 215, nº 293 – Leste Vila Nova, CEP 74.645-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 26.335.035/0002-56.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de
janeiro de 2021.**

**ROGÉRIO CRUZ
Prefeito em Exercício**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Oséias Varão**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 29 de janeiro de 2021

MENSAGEM nº G-011/2021

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º
PL – n.º 037/2017, Processo n.º 20170217
Autoria: Vereador Zander

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 166, de 30 de dezembro de 2020, que “*Altera dispositivos da Lei n.º 9.842, de 06 de junho de 2016, para implementar novas diretrizes sobre o lixo zero nas feiras livres e feiras especiais do Município de Goiânia e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 037/2017, Processo n.º 20170217, de autoria do Vereador Zander.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende, pela via da iniciativa parlamentar, alterar as disposições legais já existentes sobre o Programa de Coleta Seletiva, trazendo obrigações para a Agência Municipal do Meio Ambiente e Companhia de Urbanização de Goiânia (art. 1º) de instalação de contêineres para coleta do lixo, disciplinando de forma pormenorizada a forma de instalação desses receptáculos.

Em adição, o presente Autógrafo de Lei disciplina as sanções a serem aplicadas quando da infração da lei, começando pela advertência escrita até a perda da autorização para comercializar os produtos (art. 2º) e também trazendo a destinação das multas aplicadas (art. 3º). Também traz dispositivo (art. 4º) que autoriza o Poder Executivo Municipal a realização de contratos, convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, em especial com associações que tenham como objetivo a coleta sustentável de recicláveis no Município. E, ainda, prevê em seu art. 2º que a permissão será concedida independentemente de dias e horários da semana, devendo o Poder Executivo regulamentar as penalidades para os casos de infração à lei (art. 3º).

Logo, percebe-se que a normativa, embora imbuída de nobre escopo social e educacional, não merece prosperar.

Inicialmente, segundo dados da página eletrônica da antiga Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(SEDETEC), Goiânia conta com 122 (cento e vinte e duas) feiras livres cadastradas, com 6.884 feirantes cadastrados. O número impressionante citado demonstra a importância do tema da proposta legislativa que envolve o tema.

Nesse passo, nos idos de 2016, foi publicada a Lei nº 9.842, de 06 de junho de 2016, que trouxe uma política de lixo zero em todas as feiras livres do Município de Goiânia.

A título introdutório, cumpre-nos rememorar que a Constituição Federal estabeleceu um rígido sistema de repartição de competências em matéria legislativa, motivo pelo qual não se afigura permitido subverter o esquema organizatório contemplado pelo constituinte pela via interpretativa, mormente ao observamos que um dos pilares da interpretação constitucional é o princípio da conformidade funcional.

Deste modo, há de se reconhecer que aos Municípios compete legislar sobre matérias de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, visto ser esta a determinação contida no art. 30, I e II, da Carta Constitucional.

Analisando a proposição trazida no Autógrafo de Lei, não se deixa de reconhecer que o tema em questão afigura-se como nitidamente de caráter local, não existindo impeditivo de caráter formal (competências) para disciplinar a matéria de lixo nas feiras livres apenas no âmbito municipal.

Todavia, não se pode ignorar que o projeto de lei trouxe a previsão no seu art. 1º de inclusão de um § 1º ao art. 1º da Lei Municipal 9.842/2016, com a obrigação que a Prefeitura de Goiânia, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente e da Companhia de Urbanização de Goiânia instale e recolha, em todas as feiras livres e especiais da cidade, no mínimo, 2 (dois) contêineres ou estrutura correspondente, para coleta, separação e destinação sustentável do lixo orgânico.

Note-se que o Autógrafo de Lei em questão, em resumo, no seu art. 1º, criou obrigação inédita à Prefeitura de Goiânia, por meio do seu órgão ambiental e da COMURG, de instalar nas 122 feiras cadastradas atualmente, no mínimo, 02 contêineres de recolhimento de lixo, o que, inevitavelmente, acarreta em uma alteração do modo de recolhimento do lixo nas feiras livres hoje realizado, e mais, na necessidade de aquisição de equipamentos que atendam todas as feiras livres cadastradas.

Trata-se, portanto, de matéria afeta à organização da Administração Pública, motivo pelo qual compreende-se que a obrigação de instalação de contêineres em todas as feiras livres, com as delimitações trazidas pelo presente Autógrafo de Lei, está sujeita à prudente análise da Administração local, sendo descabida a normatização emanada do Poder Legislativo, tal como efetuado pelo art. 1º da proposição, sob pena de violação do princípio da separação dos poderes (art. 2º, da CRFB, e art. 2º, da Constituição do Estado de Goiás).

Ou seja, a propositura legislativa, de iniciativa parlamentar, pretende criar obrigação/atribuição para a Agência Municipal do Meio Ambiente e Companhia de Urbanização de Goiânia, sem observância da regra de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ademais, é de se deduzir que a obrigação de instalação de contêineres nas 122 feiras livres atualmente cadastradas, inevitavelmente, geraria a demanda de aquisição desses equipamentos, que não seriam poucos, trazendo novas despesas públicas não programadas com a aquisição do material, além das despesas de transporte até os locais de instalação, semanalmente.

Nesse ponto, caracterizado o abuso do poder constituinte local, por interferência indevida na programação financeira e na execução de despesa pública, a cargo do Poder Executivo, conforme se depreende de diversos julgados, como na ADI 1.448, rel. p/ o ac. Min. Joaquim Barbosa, j. 16-8-2007, P, DJ de 11-10-2007. Desta forma, latente a importância do veto ao art. 1º do Autógrafo de Lei.

De outra banda, cumpre consignar que a Lei Complementar n.º 014, de 29 de dezembro de 1992 - *Institui o Código de Posturas do Município de Goiânia e dá outras providências* - traz um rol taxativo de penalidades e sanções, incluindo suas graduações. Neste sentido, não pode o legislador optar por trazer em leis esparsas inovações com valores e graduações divergentes, que possam gerar insegurança jurídica aos agentes fiscalizadores.

Na prática significa dizer que a multa prevista no Código de Posturas relativa à infração relativa ao inadequado acondicionamento ou depósito de lixo já é prevista com suas graduações e valores, não podendo o legislador emplacar proposta legislativa a confundir o cidadão e o agente fiscalizador. Para além do patente vício de iniciativa a afetar a lei de posturas, há risco de insegurança jurídica que não pode ocorrer. Explicada assim a necessidade de veto ao art. 2º.

Já o art. 3º do Autógrafo de Lei nº 166/2020 traz, em síntese, uma previsão de destinação específica das receitas públicas oriundas das multas aplicadas com base na lei em análise, para implantação de programas de proteção ao bem-estar animal e à posse responsável de animais domésticos no Município de Goiânia.

Tal previsão, uma vez que tira do administrador uma receita pública não vinculada e passa a vinculá-la a programa específico, cuja existência não se tem conhecimento, afetando a administração do patrimônio público municipal, acaba por violar o princípio da harmonia e independência dos poderes, consagrado na carta estadual.

Ao Poder Legislativo, como se sabe, é vedada a administração da cidade, tarefa que incumbe, no Município, ao Prefeito, ou ao que, modernamente, chama-se de 'Governo', que tem na lei um dos seus mais relevantes instrumentos. O poder de iniciativa neste campo - administração da cidade - é do Executivo (melhor, do 'Governo'), participando o Poder Legislativo, quando assim determinar a Constituição, apenas a qualidade de aprovar-desaprovar os atos. A hipótese é de administração ordinária, cabendo ao Legislativo apenas o estabelecimento de normas gerais, diretrizes globais, jamais atos pontuais e específicos.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Frise-se que, no presente caso, a lei não se limitou a recomendar como deveria ser aplicada a receita, mas determinou, de forma concreta e específica, a forma de aplicação, motivo pelo qual o veto do art. 3º do Autógrafo de Lei torna-se necessário.

Por sua vez, o art. 4º do Autógrafo de Lei em análise, trata-se de dispositivo de caráter autorizativo, não vinculante, para celebração de contratos, convênios e parcerias com instituições para promover a instalação dos contêineres ou estrutura correspondentes, ou seja, diante do veto ao art. 1º que dispõe sobre o assunto, seu veto por arrastamento é medida que se impõe.

No mesmo sentido, manifesta-se pelo veto ao art. 5º, que obriga o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentação das alterações promovidas na Lei nº 9.842/2016 no prazo fixo de 90 (noventa dias), visto impor prazo para que o Chefe do Executivo regule a proposição parlamentar, em indevida intervenção do Poder Legislativo no exercício da função administrativa.

Ou seja, em contrariedade ao princípio da separação e harmonia dos poderes constituídos (art. 2º, da CF/88):

“(...) o preceito legal marca prazo para que o Executivo exerça função regulamentar de sua atribuição, o que ocorre amiúde, mas não deixa de afrontar o princípio da interdependência e harmonia entre os poderes. A determinação de prazo para que o Chefe do Executivo exerça função que lhe incumbe originariamente, sem que expressiva de dever de regulamentar, tenho-a por inconstitucional.” (ADI 3.394, voto do rel. min. Eros Grau, j. 2-4-2007, P, DJE de 15-8-2008.)

Portanto, conclui-se pelo **Veto Integral** ao Autógrafo de Lei nº 166, de 30 de dezembro de 2020, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 29 de janeiro de 2021

MENSAGEM nº G-012/2021

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 167/2020
PL – nº 222/2018, Processo nº 20181343
Autoria: Vereador Zander

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 167, de 30 de dezembro de 2020, que *“Institui o “Ônibus 24 horas” na cidade de Goiânia e dá outras providências”*, oriundo do Projeto de Lei nº 222/2018, Processo nº 20181343, de autoria do Vereador Zander.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende instituir, pela via da iniciativa parlamentar, o “Ônibus 24 horas na cidade de Goiânia”, com o objetivo de integrar linhas noturnas de ônibus que atendam os bairros da cidade (art. 1º). Além disso, a proposta legislativa estabelece que os ônibus deverão circular entre os terminais de maior movimentação noturna com intervalo máximo entre as partidas de 20 (vinte) minutos, bem como deverão ser criadas linhas radiais que partam dos terminais para os bairros no intervalo de até 40 (quarenta) minutos (art. 1º, parágrafo único).

Inicialmente, embora louvável a iniciativa, observa-se que o presente Autógrafo desafia os entendimentos e estudos realizados tanto operacionais quanto técnicos, naquilo que concerne à demanda do período.

Após estudo detalhado realizado por uma equipe especial da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, voltada para entender a demanda dos passageiros nos horários após a meia-noite, criou-se o projeto chamado “O Corujão”, direcionado aos trabalhadores noturnos. O referido projeto contava com 3 (três) linhas especiais (950, 951 e 952), realizando cada uma 4 (quatro) viagens com intervalo de hora em hora, cujo início se dava após a meia-noite, e a última às 04h da manhã. Entretanto, mediante a baixa demanda para o horário, hoje a rede metropolitana conta com 02 (duas) linhas desse projeto (950 e 951).

Ressalta-se, ainda, que as linhas convencionais começam a circular a partir de 04h da manhã e vão até a meia-noite, Portanto, após a meia-noite é que começam a circular as linhas que integram o projeto O Corujão, cujo horário de funcionamento conforme demonstrado alhures é especial.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Importante, também, informar que o Eixo Anhanguera dispõe de linhas que vão do Terminal Padre Pelágio até Senador Canedo, com horário de funcionamento até às 02h da manhã, atendendo, assim, de forma satisfatória, a demanda dos usuários que necessitam desse transporte no período noturno.

Ademais, percebe-se que o Autógrafo de Lei em apreço possui vício de iniciativa, posto que regulamenta matéria de competência privativa do Poder Executivo ao incidir sobre relação contratual e de prestação de serviço público, bem como não atende às normas que regem o transporte coletivo metropolitano, vejamos.

O art. 61, § 1º, da CF/88, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos, conforme abaixo reproduzido:

“Art. 61. (...).

§1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...)” (grifo nosso)

Em razão do postulado da simetria, as normas do processo legislativo, plasmadas na Constituição Federal de 1988, aplicam-se ao processo legislativo dos demais entes federativos, conforme orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal:

“(…). As regras básicas do processo legislativo federal – incluídas as de reserva de iniciativa -, são de absorção compulsória pelos Estados, na medida em que substantivam prisma relevante do princípio sensível da separação e independência dos poderes (ADIn 822, mc, 5.2.93, Lex 175/105); o princípio - que diz com as relações entre os poderes constituídos -, não obstante, e oponível a validade de normas constitucionais locais que, ao invés de disciplinar questões atinentes as bases do regime jurídico do pessoal do Estado, ocupa-se de temas pontuais de interesse de setores específicos do funcionalismo e cuja inserção, na Constituição local, representa fraude inequívoca a reserva de iniciativa do Governador para a legislação ordinária sobre a matéria (v.g., Pertence, in ADIn 231, cit., Lex 147/7 e ADIn 89, 4.2.93, Galvão, Lex 180/5,22).” (grifo nosso)

Destarte, a observância das regras do processo legislativo federal no processo legislativo estadual e municipal implica, por consequência, no dever de estrita obediência, pelos demais entes federativos, das regras de competência para a iniciativa de leis. Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“(…). 1. Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo local. 2. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. Precedentes. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.” (ADI 1182, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 24/11/2005, DJ 10-03-2006 PP-00005 EMENT VOL-02224-01 PP-00059 LEXSTF v. 28, n. 327, 2006, p. 9-14) (grifo nosso)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

À vista dos dispositivos constitucionais transcritos, afigura-se clara a inconstitucionalidade formal do Autógrafo de Lei nº 167/2020, porquanto incide sobre serviço público, qual seja, transporte coletivo. Além disso, merece destaque que a proposta legislativa versa sobre relação contratual entre o Poder Executivo e as concessionárias de serviço público (Lei nº 8.987/95), o que configura interferência indevida e violação ao princípio da harmonia entre os poderes, conforme sedimentada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 7.304/02 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EXCLUSÃO DAS MOTOCICLETAS DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS SUJEITOS AO PAGAMENTO DE PEDÁGIO. CONCESSÃO DE DESCONTO, AOS ESTUDANTES, DE CINQUENTA POR CENTO SOBRE O VALOR DO PEDÁGIO. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO. PRINCÍPIO DA HARMONIA ENTRE OS PODERES. AFRONTA. 1. A lei estadual afeta o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão de obra pública, celebrado pela Administração capixaba, ao conceder descontos e isenções sem qualquer forma de compensação. 2. Afronta evidente ao princípio da harmonia entre os poderes, harmonia e não separação, na medida em que o Poder Legislativo pretende substituir o Executivo na gestão dos contratos administrativos celebrados. 3. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado procedente.” (ADI 2.733, Rel. Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, DJ de 3/2/2006) (grifo nosso)

Outrossim, ocorre que a respeito do transporte coletivo de passageiros na cidade e região metropolitana, a Lei Orgânica do Município disciplina em seus arts. 172, 175, 176 e 177 a matéria em questão.

Desse modo, qualquer medida a ser adotada, inclusive legislativa, cuja finalidade seja racionalizar, modernizar e conferir melhor qualidade na prestação dos serviços de transporte no âmbito desta municipalidade é atribuição da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia.

Especificadamente ao serviço público de transporte, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 177, alterado pela Emenda nº 022, de 10 de dezembro de 2002, é taxativa em disciplinar que os poderes, direitos, prerrogativas e obrigações do Município, no tocante ao Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros serão exercidos pela Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos - CDTC, da Região Metropolitana de Goiânia, bem como pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Com efeito, o sistema do transporte público de Goiânia e cidades do entorno, na forma como se encontra estruturado, teve origem na Lei Complementar Estadual nº 27, de 30 de dezembro de 1999, com a criação da Região Metropolitana de Goiânia, que tem por objetivo integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum dos municípios de que dela fazem parte (art. 1º, LC Estadual nº 27).

Posteriormente, com a edição da Lei Complementar Estadual nº 34, de 03 de outubro de 2001, alterando a LC/27, foi instituída a Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTC, formando a chamada “unidade sistêmica regional”, composta por todas as linhas e serviços de transportes coletivos que servem o Município



PREFEITURA DE GOIÂNIA

de Goiânia e demais municípios que passaram a compor Região Metropolitana (art. 1º, § 3º, LC/27).

Segundo estabelece a LC nº 34/2001, o Estado de Goiás e todos os Municípios que integram e que venham a integrar o sistema de transporte coletivo da região metropolitana da Capital, deverão exercer seus poderes, direitos, prerrogativas e obrigações inerentes ao serviço público de transporte coletivo exclusivamente na Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos – CDTC.

A CDTC, conforme a legislação de regência, possui competência soberana para estabelecer a política pública de regência da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTC e competência exclusiva para decidir sobre outorga de concessão, reajuste e política tarifária, organização, planejamento, gerenciamento, controle e fiscalização de serviços (art. 1º, § 4º, LC/27).

Assim sendo, por todo o exposto, o veto integral do Autógrafo é medida que se impõe, posto estar em desacordo com o texto constitucional e a legislação infraconstitucional de regência, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 29 de janeiro de 2021

MENSAGEM nº G-013/2021

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 170/2020
PL – nº 370/2019, Processo nº 20191825
Autoria: Vereador Zander

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 170, de 30 de dezembro de 2020, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a liberar o tráfego de veículos do serviço funerário municipal nas faixas de ônibus e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 370/2019, Processo nº 20191825, de autoria do Vereador Zander.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende, pela via da iniciativa parlamentar, autorizar o Poder Executivo Municipal a liberar o tráfego, nas faixas de ônibus, de veículos do serviço funerário municipal, devidamente cadastrados e licenciados. Ainda, prevê em seu art. 2º que a permissão será concedida independentemente de dias e horários da semana, devendo o Poder Executivo regulamentar as penalidades para os casos de infração à lei (art. 3º).

Logo, percebe-se que a normativa, embora imbuída de nobre escopo social, não merece prosperar, sendo o veto do Autógrafo medida que se impõe.

A título introdutório, cumpre-nos rememorar que a Constituição Federal estabeleceu um rígido sistema de repartição de competências em matéria legislativa, motivo pela qual não se afigura permitido subverter o esquema organizatório contemplado pelo constituinte pela via interpretativa, mormente ao observamos que um dos pilares da interpretação constitucional é o princípio da conformidade funcional.

Deste modo, há de se reconhecer que aos Municípios compete legislar sobre matérias de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, visto ser esta a determinação contida no art. 30, I e II, da Carta Constitucional. À União, todavia, compete dispor sobre as matérias do art. 22, da CRFB, enquanto aos Estados foi reservada competência legislativa de caráter remanescente.

Como se sabe, dentre as competências deferidas privativamente à União Federal, resta a atribuição para legislar sobre o trânsito e os transportes, nos termos do inciso XI do art. 22 da CRFB. Em complemento, essa previsão deve ser interpretada sob o prisma da previsão constitucional de que compete ao Municípios legislar sobre matéria de interesse local (art. 30, inciso I, CRFB).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Não há dúvidas de que o trânsito, na área municipal, é tipicamente de interesse local, em especial quando se trata do tráfego nas faixas de ônibus municipais, não se contrapondo o Autógrafo ao interesse da União ou Estado, pois predominantemente locais os interesses tratados.

Todavia, analisando o Autógrafo de Lei em questão, considerando tratar-se de propositura de iniciativa parlamentar, acaba por afrontar a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de deflagrar os processos legislativos atinentes às atribuições dos órgãos administrativos.

Afinal, substitui o Poder Executivo na formulação da política municipal de trânsito, determinando ao Município que, libere a circulação de veículos funerários municipais nas faixas de ônibus, independente de dia e hora, embora o exercício da função administrativa, nesta conjuntura, não seja incumbência do Parlamento local.

Nestes termos, há de se destacar: o Código de Trânsito Brasileiro, através de seu art. 21, reservou aos órgãos executivos dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para deliberar sobre o trânsito de veículos de pedestres e de animais, como também a incumbência de promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas, motivo pelo qual lei de iniciativa parlamentar não pode adentrar no tratamento da temática.

Ademais, previu, através de seu art. 24, que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, como também planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.

Trata-se, portanto, de matéria submetida à reserva de administração, tendo a União, ao elaborar a normativa geral sobre a temática, sido clara quanto à competência dos órgãos executivos de trânsito local para planejar, executar e avaliar a política de trânsito, bem como planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo, inclusive, de diminuir a emissão global de poluentes (art. 24, XVI, do CTB).

A normativa federal, aliás, preconizou que a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compete aos órgãos ou entidades executivos de cada ente federativo, bem como aos respectivos agentes de trânsito (art. 144, § 10, II, da CF/88), não podendo, desta forma, o Parlamento avocar atribuição deferida ao Executivo por lei que dele não emergiu.

O legislador ordinário, em âmbito federal, foi claro acerca da temática, tendo elencado os órgãos e entidades executivas da União, dos Estados e dos Municípios (p.ex., Secretaria Municipal de Mobilidade, em Goiânia.) como guardiões do trânsito em condições seguras (art. 5º, do CTB).

Portanto, se à União Federal compete legislar sobre trânsito e transportes, aos demais entes compete respeitar as diretrizes nacionais sobre a matéria, não



PREFEITURA DE GOIÂNIA

afigurando-se possível ignorar, pela via da legislação local, as diretrizes do CTB, sob pena de inconstitucionalidade formal da proposição por usurpação de competência federal.

Nessa senda, portanto, verifica-se que a proposição não merece prosperar, posto afrontar o Código de Trânsito Nacional (e, por via de consequência, o sistema constitucional de repartição de competências), usurpar competência do Chefe do Executivo para gerir bens públicos, bem como afastar qualquer margem de apreciação e deliberação por parte dos órgãos administrativos com competência e expertise a respeito da matéria sobre liberação do tráfego de veículos funerários em faixas de ônibus, em verdadeira violação ao art. 22, XI, da CRFB, ao art. 41, da LOM, e ao princípio da separação dos poderes /da reserva de administração (art. 2º, da CF/88).

Outrossim, a permissão para que demais veículos circulem nos corredores destinados ao ônibus do transporte coletivo de passageiros vai de encontro a um dos objetivos precípuos da mobilidade urbana que o Município de Goiânia aplica, qual seja, qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo às distintas necessidades da população, através da priorização ao Transporte Coletivo.

Os corredores dos transportes coletivos permitem que a velocidade dos ônibus que trafegam por eles seja próximo do patamar considerado ideal para as grandes cidades, ensejando melhoria contínua na operação. Desvirtuando seu conceito e permitindo que outros veículos por ali trafeguem, provocará a diminuição desse tempo de viagem, risco de congestionamento e formação de comboio, desvirtuando a finalidade do qual o gestor público não pode se afastar.

Por fim, importante observar, aliás, que o tão só fato da normativa autorizar o Poder Executivo a liberar o tráfego de veículos funerários municipais nas faixas de ônibus, disciplinando, pois, a forma de atuação da Administração Pública, não convalida o vício de iniciativa, visto que a proposição retira do Chefe do Poder Executivo faculdade que lhe é normativamente atribuída de apresentar projetos legislativos atinentes às políticas públicas locais e ao funcionamento de entidades da administração municipal.

Trata-se, sobretudo, de determinação advinda do art. 61, da CF/88, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás e do art. 89 da Lei Orgânica do Município, bem como desdobramento natural do princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB).

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 170, de 30 de dezembro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 29 de janeiro de 2021

MENSAGEM nº G-014/2021

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 168/2020
PL – nº 010/2019, Processo nº 20190141
Autoria: Vereador Zander

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 168, de 30 de dezembro de 2020, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de coletores de chorume em caminhões de lixo no Município de Goiânia e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 010/2019, Processo nº 20190141, de autoria do Vereador Zander.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende instituir, pela via da iniciativa parlamentar, a obrigatoriedade de os caminhões de lixo no município possuir coletores de chorume com válvula para retenção de líquido (art. 1º, *caput*). Além disso, a proposta legislativa estabelece que o chorume coletado nos caminhões coletores de lixo e produzido no aterro sanitário de Goiânia deverá ser submetido a um processo de tratamento, visando ao seu reaproveitamento para a geração de biogás, crédito de carbono, adubo e água de reuso, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.305/2010 e Resolução nº 481/2017 do CONAMA (art. 1º, parágrafo único).

Inicialmente, cumpre-nos informar que os caminhões coletores com compactadores de resíduos, utilizados pelo órgão executor da limpeza pública do município já são dotados de calha para captação de chorume, com capacidade volumétrica de 150 litros.

O Decreto nº 728, de 14/03/2016, que regulamenta a Lei nº 9.498, de 19/11/2014, que dispõe sobre a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos produzidos por grandes geradores traz os seguintes artigos relativos à matéria:

“Art. 15. Para o cadastramento de que trata o caput do artigo 14, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Atestado de Viabilidade Operacional de Coleta (AVO) emitido pelo Ente Gerenciador dos serviços de limpeza urbana para cada veículo transportador de resíduos;” (Redação conferida pelo art. 11 do Decreto nº 2.639, de 13 de setembro de 2017.)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 16. O veículo a ser utilizado para a coleta e transporte de resíduos deverá ser cadastrado e possuir o Atestado de Viabilidade Operacional de Coleta - AVO emitido e renovado anualmente pelo Ente Gerenciador. (Redação conferida pelo art. 12 do Decreto nº 2.639, de 13 de setembro de 2017.)

§ 1º O veículo a ser utilizado para o transporte dos resíduos sólidos deverá possuir as seguintes características: (Redação conferida pelo art. 12 do Decreto nº 2.639, de 13 de setembro de 2017.)

a) veículo do tipo coletor compactador, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e posterior descarga, conforme prevê a NBR ABNT 12.980/1993, dotado de sistema coletor de chorume e sinalização traseira tipo giroflex; (Redação acrescida pelo art. 12 do Decreto nº 2.639, de 13 de setembro de 2017.)

b) caçamba estacionária compactadora, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da caçamba e posterior descarga, dotado de sistema coletor de chorume a ser transportada por veículo tipo roll-on/roll-off ou tipo poliguindaste. (Redação acrescida pelo art. 12 do Decreto nº 2.639, de 13 de setembro de 2017.)

§ 2º Outras tecnologias de coleta diferentes do caminhão compactador deverão ser analisadas e avaliadas pelo corpo técnico do Ente Gerenciador.” (Redação conferida pelo art. 12 do Decreto nº 2.639, de 13 de setembro de 2017)

Isso indica que não somente os caminhões coletores com compactadores de resíduos utilizados pelo poder público já são dotados de sistema coletor de chorume, mas também os caminhões utilizados na coleta de resíduos sólidos por empresas particulares.

Ademais, o Autógrafo de Lei em comento, traz também no parágrafo único do art. 1º que o chorume coletado pelos caminhões coletores de lixo e produzido no aterro sanitário de Goiânia devem ser submetidos a um processo de tratamento, conforme disposições da Lei nº 12305/2020 – A Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução Conama nº 481/2017 – Dispõe sobre o controle e qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos.

O chorume é um líquido de difícil tratamento, em função da complexibilidade da sua composição. No Município de Goiânia, assim como é feito em diversos outros municípios brasileiros, o chorume gerado pelo aterro sanitário é coletado e encaminhado a uma estação de tratamento de efluentes – ETE no próprio aterro e após um pré-tratamento é encaminhado para a ETE Dr. Hélio Seixo de Brito, via rede coletora da Companhia Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO.

Além disso, destaca-se que o presente Autógrafo de Lei, embora de elevado propósito na proteção do meio ambiente, possui **vício de iniciativa**, posto que regulamenta matéria de competência privativa do Poder Executivo ao incidir sobre relação contratual e de prestação de serviço público (resíduos sólidos), no caso a sociedade de economia mista Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, **bem como por existir disposições contratuais e inclusive Termo de Ajustamento de Conduta sobre a operação no aterro sanitário de Goiânia.**

O art. 61, § 1º, da CF/88, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a



PREFEITURA DE GOIÂNIA

organização administrativa dos órgãos e **serviços públicos**, conforme abaixo reproduzido:

“Art. 61. (...).

§1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, **serviços públicos** e pessoal da administração dos Territórios; (...)” (grifo nosso)

Destarte, a observância das regras do processo legislativo federal no processo legislativo estadual e municipal implica, por consequência, no dever de estrita obediência, pelos demais entes federativos, das regras de competência para a iniciativa de leis. Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“(…). 1. **Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo local.** 2. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. Precedentes. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.” (ADI 1182, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 24/11/2005, DJ 10-03-2006 PP-00005 EMENT VOL-02224-01 PP-00059 LEXSTF v. 28, n. 327, 2006, p. 9-14) (grifo nosso)

Portanto, afigura-se clara a inconstitucionalidade formal do Autógrafo de Lei nº 168/2020, porquanto incide sobre aspectos de serviço público, qual seja, a concessão do contrato de prestação de serviços de limpeza urbana entre o Município de Goiânia e a sociedade de economia mista COMURG.

Importante destacar que a proposta legislativa versa sobre relação contratual entre o Poder Executivo e a sua própria concessionária de serviço público (Lei nº 8.987/95), o que configura interferência indevida e violação ao princípio da harmonia entre os poderes.

Outrossim, o Autógrafo de Lei ofende a Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seu art. 135¹, porquanto traz despesa pública a ser suportada pelo Poder Executivo na relação contratual de concessão do serviço público de limpeza urbana e resíduos sólidos, visto que os caminhões deverão se adaptar ao disposto na proposta legislativa.

Acerca da inconstitucionalidade formal de leis, de iniciativa do legislativo que impliquem aumento de despesas, por violar o art. 2º da CF/88. é a jurisprudência dominante do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, *ad verbum*:

¹ Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, **autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.** (grifado)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.152, de 22/11/2014, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS. ADMISSÃO E RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS GRADUAÇÃO EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PAÍSES MEMBROS DO MERCOSUL, ESPANHA E PORTUGAL PARA FINS DE ENSINO E PESQUISA DA CIDADE DE CALDAS NOVAS. INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO FORMAL. LEI DE INICIATIVA RESERVADA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. 1- **Constitui vício formal, acarretando em invasão de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a promulgação de Lei pela Câmara Municipal local, que gera aumento de despesa ao erário, de modo a interferir na estrutura municipal, sem prévia dotação orçamentária.** 2- Afrenta aos artigos 2º, caput, e 77, I e V, da Constituição Estadual. 3- Ação Direta de Inconstitucionalidade Julgada Procedente. I. Inconstitucionalidade de Lei Declarada.” (TJ GO, Corte Especial, ADI 106401-75.2015.8.09.0000, Relator: Des. Gerson Santana Cintra, DJ 1926 de 09/12/2015, g.)

Pontua-se, ainda, que a LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina que seja considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17, uma vez que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas deve ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual, hipótese não presente na situação em análise.

Por fim, salientamos que o tratamento e disposição final de resíduos sólidos no Município de Goiânia está amparado na Lei nº 12.305/2010 e consubstanciado atualmente no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Município de Goiânia, COMURG, Agência de Regulação Municipal – ARG, SEINFRA e Ministério Público do Estado de Goiás, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Goiânia – Núcleo de Defesa do Meio Ambiente, datado de 18 de novembro de 2020.

Por todo o exposto, o veto integral do Autógrafo nº 168, de 30 de dezembro de 2020, é medida que se impõe, posto estar em desacordo com o texto constitucional e a legislação infraconstitucional de regência, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Superintendência Legislativa

ERRATA

DECRETO Nº 698, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA.

No Decreto nº 698, de 28 de janeiro de 2021, publicado na edição do Diário Oficial do Município – Eletrônico nº 7474, de 28 de janeiro de 2021, pág. 69, por motivo de erro de digitação, na parte da Tabela de Nominata de Cargos da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA,

Onde se lê:

AMMA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC Nº 335/21)	Símbolo	Quant.
(...)	(...)	(...)
1.2.4. Supervisão de Ações Ambientais	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

Passa-se a ler:

AMMA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC Nº 335/21)	Símbolo	Quant.
(...)	(...)	(...)
1.2.4. Supervisor de Ações Ambientais	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

CARLA REGINA SILVA MARQUES
Superintendente Legislativa



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 786, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear KÁTIA HYODO E SILVA, matrícula nº 390658**, CPF nº 301.441.671-15, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 787, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.566.826-9/2021, **RESOLVE** retificar o **Decreto nº 644, de 25 de janeiro de 2021**, que cede a servidora **MONICA APARECIDA FERREIRA FONSECA**, matrícula nº **467294-02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Agência de Regulação de Goiânia – AR, *na parte relativa ao contrato da matrícula*, para considerar como sendo matrícula nº **467294-01**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 788, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FERNANDA FERREIRA GOMES, matrícula nº. 1064371**, CPF nº. 017.369.271-08, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente do Programa de Alimentação Escolar, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração Educacional, da Superintendência de Gestão da Rede e Inovação Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 789, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FLÁVIA RODRIGUES ALVES GARCIA DE FREITAS DE SOUZA, matrícula nº. 870803, CPF nº. 548.721.701-72, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Elaboração e Execução Orçamentária, símbolo CDI-I, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 790, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GEORDANO RODOLFO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 1223526, CPF nº 031.037.751-05, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão de Feiras Livres, símbolo CDI-I, da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 791, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GEORGIA VENINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 591181, CPF nº 004.059.701-61, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Formulação de Educação, Política e Pesquisas Ambientais, símbolo CDI-1, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 792, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FERNANDA CAETANO GARCIA ZERBETO, matrícula nº 1329189**, CPF nº 886.966.931-91, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-I*, da Diretoria Administrativa, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 793, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FLAVIA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 391514**, CPF nº 702.034.401-10, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente do Fundo Municipal do Meio Ambiente, símbolo CDI-1*, da Diretoria Administrativa, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 794, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FLAVIANA OLIVEIRA LIMA ESTEVES, matrícula nº 1404490**, CPF nº 004.472.871-92, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Gestão Ambiental, símbolo CDS-4*, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 795, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GABRIEL TEIXEIRA LOBO LESSA DE BARROS, matrícula nº 1340425, CPF nº 013.397.511-86, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Licenciamento e Qualidade Ambiental, símbolo CDI-1, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 796, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ELISSA ANDRADE ZAGO RIBEIRO, matrícula nº 621919**, CPF nº 727.733.161-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Apoio Administrativo e Transporte, símbolo CDI-1*, da Diretoria Administrativa, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 797, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GILBERTO GONÇALVES DE DEUS, matrícula nº 1406302**, CPF nº 009.909.251-45, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Projetos, Arquitetura e Engenharia Ambiental, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 798, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WALDIR VAZ TOMÉ, matrícula nº 607517**, CPF nº 775.272.751-20, para exercer o cargo, em comissão, *de Supervisor Administrativo dos Mercados Municipais, símbolo CDI-2*, da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 799, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HELEN CRISTINE ALVES MOREIRA, matrícula nº 1005782, CPF nº 026.527.351-01, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 800, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WELITON CARLOS PEREIRA, matrícula nº 1320882**, CPF nº 585.885.581-49, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Assistência Técnica Rural e Fomento à Agricultura Familiar, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Assistência e Projetos Estratégicos em Desenvolvimento, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 801, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GLEISON SOUSA CARVALHO, matrícula nº 1433237**, CPF nº 751.195.361-15, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Articulação Institucional, da Chefia do Gabinete de Prospecção de Recursos e Gestão Integrada, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 802, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ÁTILA BERNARDES CARNEIRO MARQUES**, CPF nº 020.379.901-11, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Fomento e Apoio ao Empreendedorismo, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Assistência e Projetos Estratégicos em Desenvolvimento, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 803, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ENOQUE MENDES DE AMORIM FILHO, matrícula nº 959693, CPF nº 691.787.711-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 804, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear TIAGO CIRO MORAL ZANCOPE, matrícula nº 1405705**, CPF nº 017.914.771-43, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Estudo, Pesquisa e Orientação Voltado ao Desenvolvimento, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Assistência e Projetos Estratégicos em Desenvolvimento, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 805, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear NILSON ITACARAMBI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1316559**, CPF nº 860.330.261-87, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Gestão dos Centros de Abastecimento e Mercados Municipais, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 806, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANA CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº. 194093**, CPF nº. 389.353.091-68, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Planejamento e Gestão Educacional, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração Educacional, da Superintendência de Gestão da Rede e Inovação Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 807, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ARTENIZA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 1101323, CPF nº 729.989.031-34, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Feiras Especiais, símbolo CDI-3, da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 808, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, matrícula nº. 308650**, CPF nº. 792.189.621-91, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1*, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 809, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ALTAMILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF nº 218.410.391-87, para exercer o cargo, em comissão, *de Supervisor Administrativo dos Mercados Municipais, símbolo CDI-2*, da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 810, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear AMPARA FERREIRA DE BARROS, matrícula nº. 185094, CPF nº. 341.726.371-91, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente Pedagógica, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 811, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANA CRISTINA PEREIRA DINIZ, matrícula nº. 289620**, CPF nº. 509.581.431-53, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Formação dos Profissionais da SME, símbolo CDI-1*, da Diretoria Pedagógica, da Superintendência Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 812, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SÍLVIO FERREIRA TAVARES**, CPF nº 335.987.541-91, para exercer o cargo, em comissão, *de Supervisor Administrativo de Feiras Especiais, símbolo CDI-3*, da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 813, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FABIANO DO NASCIMENTO CAIXETA, matrícula nº 661848, CPF nº 772.737.881-04, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Fundo Municipal do Trabalho, símbolo CDI-1, da Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 814, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JULIANA RICK, matrícula nº 1361023**, CPF nº 660.421.430-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Licenciamento Ambiental, símbolo CDS-4*, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 815, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JEFERSON PIRES MENDONÇA, matrícula nº 868728**, CPF nº 879.931.711-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Unidades de Conservação e Políticas de Manejo, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 816, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANTONIO JUNIO GONÇALVES DA CRUZ, matrícula nº 983837**, CPF nº 708.380.111-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Monitoramento Ambiental, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 817, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear KELLY CRISTINA MENDONÇA MENDES, matrícula nº 1426478, CPF nº 030.932.311-83, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 818, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear IVAN LOPES FERREIRA JÚNIOR**, CPF nº. 050.876.791-10, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico II*, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 819, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LEANDRO ALVES MERCEZ, matrícula nº 1433903, CPF nº 028.322.451-70, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 820, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ISABELA SADDI BARBOSA DE ASSIS, matrícula nº 1251252, CPF nº 055.026.171-06, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 821, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANA PAULA ARAÚJO ROCHA DE ASSIS, matrícula nº 476170**, CPF nº 876.331.401-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Políticas de Manejo de Resíduos Sólidos, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 822, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARIA LÚCIA SANTOS MACEDO, matrícula nº 1113313, CPF nº 004.792.981-22, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 823, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 438, de 21 de janeiro de 2021*, que nomeou **REBECA RAISSA GOMES PINHEIRO MARRA DE CASTRO**, matrícula nº 1320700, CPF nº. 042.222.251-85, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Governo**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 824, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 151, de 12 de janeiro de 2021*, na parte que dispensou os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, da função de confiança de *Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e Escolas Municipais*, da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO 824 /2021

Nº	Instituição Educacional	Diretores	CPF	Matrícula	FGD Publicado	FGD Correto
1	CMEI VILA IZAURA	TEREZINHA BRITO SILVA PEREIRA	263.829.541-87	396320	FGD- 4	FGD-3
2	E.M. AGRIPINA TEIXIERA MAGALHÃES	PABLYNE MIRANDA CARNEIRO ALVES	947.779.931-91	916510	FGD – 2	FGD-3
3	E.M. ALICE COUTINHO	CECILIA MARIA RIBEIRO MELO	363.335.141-87	64459	FGD - 1	FGD-2
4	E.M. ALTO DO VALE	LUCIENE DE FÁTIMA DA SILVA RESENDE	605.765.701-25	1118005	FGD - 3	FGD-4
5	E.M. ANTÔNIO FIDELIS	LÍVIA ELIAS FREIRE	002.719.151-61	1227033	FGD - 1	FGD-2
6	E.M. ARCEBISPO DOM EMMANUEL	REGINA CÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	532.320.031-68	435147	FGD - 3	FGD-4
7	E.M. CORONEL JOSÉ VIANA ALVES	VALÉRIA MARIA DE SOUZA CONSTANTE	497.622.061-34	226009	FGD - 1	FGD-2
8	E.M. GERALDA DE AQUINO	MARISIA ALVES DE MELO	532.905.501-68	274143	FGD - 1	FGD-2
9	E.M. JARDIM ATLÂNTICO	ELIENE CORREA DA VEIGA RODRIGUES	804.513.301-53	372226	FGD - 3	FGD-4
10	E.M. JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	MARIA DIVINA DA CRUZ VIANA	435.316.871-15	215694	FGD – 1	FGD-2



PREFEITURA DE GOIÂNIA

11	E.M. OSTERNO POTENCIANO E SILVA	PATRÍCIA MARINHO CÉSAR	258.714.818-92	817260	FGD - 1	FGD-2
12	E.M. PADRE PELÁGIO	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA SILVEIRA	549.671.471-00	396281	FGD - 3	FGD-4
13	E.M. PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA	GENIMAR PONTES DE MELO MENDES	456.224.421-68	701629	FGD - 1	FGD-2
14	E.M. SANTA TEREZINHA	ISABEL COSTA OLIVEIRA	058.466.246-77	1063456	FGD - 3	FGD-4
15	E.M. SENADOR DARCY RIBEIRO	LUCILENE RODRIGUES CAMILO DE SOUSA	908.935.601-78	1075381	FGD - 1	FGD-2
16	E.M. STEPHANIA ALVES BISPO	ELISÂNGELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA SILVA	001.753.111-02	886785	FGD - 1	FGD-2
17	E.M.T.I JARDIM NOVO MUNDO	THIAGO HENRIQUE GONÇALVES	011.722.311-50	961590	FGD - 2	FGD-3



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 825, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, e à vista do resultado das eleições pertinentes realizadas no dia 16 de dezembro de 2020, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar, a partir de 1º de janeiro de 2021**, os servidores relacionados para exercerem a função de confiança de *Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e Escolas Municipais*, da Secretaria Municipal de Educação, para o mandato de 03 (três) anos, sendo-lhes atribuída gratificação correspondente, conforme Anexo a este Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 825 /2021

Anexo Decreto dos Diretores Eleitos							
Nº	Nomes das Instituições	Nome do Diretor	CPF	Nº da Matrícula	Nº de Turmas	Nº de Turnos	FGD
01	CMEI Colemar Natal e Silva	Eliane Luiz Veloso	549.058.001-10	600105-5	21	2	FGD - 3
02	CMEI Sagrada Família	Patrícia Queiroz Vinhal Teles	930.289.381-20	1059637-9	22	2	FGD - 3
03	E. M. José Alves Vila Nova	Kristiane Jaques de Oliveira Sanches	467.699.271-87	378585-2	29	2	FGD - 3
04	E. M. João Clarimundo de Oliveira	Jacymara Paiva Junqueira de Souza	316.960.905-04	587575-1/2	27	3	FGD - 2
05	E. M. Madre Francisca	Hugo Gabriel da Silva Mota	002.212.261-33	977373-1	32	3	FGD - 2
06	E. M. Profª Edna de Roure	Leiliane Rosa Pires	604.581.861-04	437000-2/3	17	2	FGD - 4
07	E. M. São José	Márcia Regina Marques de Oliveira Freitas	434.209.401-06	588660-1	41	3	FGD - 1
08	E. M. T. I. Eunice Weaver	Maria Dairan da Silva	645.040.181-87	603899-6	21	2	FGD - 3



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 826, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LIDIANE DE OLIVEIRA**, CPF nº. 002.842.791-29, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II*, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 827, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DIEGO CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1322460**, CPF nº 019.333.251-51, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-I*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 828, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DIVINO MAURICIO E SILVA, matrícula nº 465127**, CPF nº 423.848.931-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial*, *símbolo AE*, com lotação na Controladoria Geral do Município, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 829, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARCOS ANTÔNIO BORGES, matrícula nº. 257044**, CPF nº. 341.885.171-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 830, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SAULO GARCÊS DE ARAÚJO, matrícula nº 1103016**, CPF nº 009.103.531-74, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-I*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 831, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAFAEL FERRO CAMPOS, matrícula nº. 702960**, CPF nº. 017.510.821-80, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 832, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VISALDO ROSA, matrícula nº 360058, CPF nº 093.678.021-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 833, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SINOMAR MARTINS DA SILVA MARTINO, matrícula nº 1159038**, CPF nº 548.461.611-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 834, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade da Administração Municipal em padronizar as aquisições de bens e serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando a economia na utilização dos recursos públicos;

Considerando as competências da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, elencadas no art. 48 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º As aquisições de materiais lógicos, serviços e equipamentos de tecnologia da informação (TI), bem como a aquisição e/ou desenvolvimento de softwares pelos órgãos/entidades da Administração Municipal, passam a necessitar de parecer técnico prévio, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, o equipamento de tecnologia da informação é definido como aquele concebido com o objetivo de receber dados de uma fonte externa, processar os dados recebidos e fornecer dados de saída a outro equipamento.

§ 2º O fornecimento de dados de saída a outro equipamento dar-se-á reproduzindo dados ou imagens, abrangendo uma ampla gama de equipamentos, tais como:

- I** – computadores;
- II** – impressoras;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- III** – switches;
- IV** – access points;
- V** – servidores;
- VI** – notebooks;
- VII** – outros equipamentos que sejam relacionados com o art. 1º.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.251, de 15 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 835, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 3413, de 29 de dezembro de 2017”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016; considerando a convalidação das nomeações pelo Decreto nº 1088, de 28 de maio de 2018 e considerando o disposto nas alíneas “c” e “d”, do inciso II, do art. 27, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 3413, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos servidores da Agência de Regulação de Goiânia, com mandato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

Mônica Aparecida Ferreira Fonseca – matrícula nº 467294
CPF nº 784.713.031-91
Chefe de Gabinete
Símbolo CDS-7 (NR)

(...)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Izabella Ribeiro de Castro Xavier – matrícula nº 1308025
CPF nº 005.115.031-05
Diretora Administrativa Símbolo CDS-6” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 836, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.563.195-1/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, *cedida* à Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Pastor Wilson, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
ELOEIDES DIOCRECIANO DE JESUS SOUSA	530.733.201-72	199630-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNFIN)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 837, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.542.773-3/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Governo do Estado de São Paulo, **CNPJ: 46.379.400/0001-50**, onde exercerá o cargo de *Assessor Técnico III*, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
GLAUCILEIA SOUSA PIMENTA	008.977.971-16	609650-02
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 838, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.411.002-7/2020, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012, bem como o Acórdão da Primeira Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos de Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 5143896.07.2018.8.09.0051, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** a candidata abaixo especificada, convocada pelo Edital nº. 019/2020, do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 001/2012, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde*:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS		
Distrito Sanitário Sudoeste - Centro /Área de Abrangência 179/Equipe 21		
Class.	CANDIDATO (A)	IDENTIDADE
006	ADRIANA AMORIM SALES	4166736 DGPC

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 839, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.115-3/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Anderson Sales, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
JÚLIO CÉSAR MACHADO DE PAULA	781.248.911-68	1018914-01
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 840, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.342-3/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral do Município, *mantida* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Cabo Senna, **durante o exercício de 2021** com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
LUCIENE DE BRITO GALVÃO ALVES	336.203.931-68	103128-01
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNFIN)	31.710.981/0001-83	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 841, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.282-6/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Anselmo Pereira, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
PERICLES SOUZA DE OLIVEIRA	709.260.181-91	897850-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 842, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.660-7/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, mantido à disposição da Agência de Fomento de Goiás S/A, **CNPJ: 03.918.382/0001-25, durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
CARLOS LAIALLA DE AZEVEDO	494.310.301-44	958409-02
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 843, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.904-5/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, *mantida* à disposição da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, **CNPJ: 00.418.160/0001-55, durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
MIRIAN MEIRA DA SILVA SENA	926.058.771-91	967564-01
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 844, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.748-4/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Governo, mantido à disposição da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia – COMDATA – EM LIQUIDAÇÃO, **CNPJ:** 02.839.421/0001-36, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
JOSÉ MARCOS DE PAULA MACHADO	466.673.261-68	288624-03
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNFIN)	31.710.983/0001-83	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 845, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.328-8/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, *mantida* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, nos termos do art. 10, da Lei nº 10.456, de 14 de janeiro de 2020, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
YANNA FERREIRA BARBOSA	812.614.461-00	797448-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 846, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.295-8/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral do Município, *mantida* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, onde exercerá a *Função de Chefe do Núcleo de Assistência às Diretorias, símbolo FG-3*, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
CELINA MARIA DA CUNHA MELO BONFIM	617.019.203-87	1133179-06
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 847, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.838-3/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Governo, mantido à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, **CNPJ:02.291.730/0001-14, durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS	478.681.711-20	280267-05
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 848, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.908-8/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, mantida à disposição da Companhia de Urbanização de Goiânia, **CNPJ: 00.418.160/0001-55, durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
VANIA CAMILO DO NASCIMENTO	778.080.021-00	898660-01
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 849, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.309-1/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, nos termos do art. 10, da Lei nº 10.456, de 14 de janeiro de 2020, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
MARCIUS RODRIGUES DE VELASCO	857.516.851-72	793710-01
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 850, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.557-1/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *mantido* à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, **CNPJ:02.056.729/0001-05, durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
CELSO LUIZ LISITA FILHO	005.194.981-43	1018477-01
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 851, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.928-2/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, mantido à disposição da Prefeitura de Formosa - GO, **CNPJ: 01.738.780/0001-34, durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA	861.157.311-00	909041-01
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 852, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.228-1/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
JOSEVAN MARCELINO DA SILVA	332.722.801-97	12696-01
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNFIN)	31.710.983/0001-83	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 853, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.430-6/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93, durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
CARLOS MURILO DE CARVALHO	218.356.401-68	463175-05
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 854, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.767-1/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mantida à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, **CNPJ: 02.474.419/0001-00, durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
JOYCE FÉLIX TEIXEIRA MENDES	730.221.951-68	1046179-03
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 855, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de junho de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de fevereiro de 2016, **RESOLVE nomear CARLO HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 1382560**, CPF n.º. 912.203.191-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 856, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RICHARD NIXON DE MENEZES, matrícula nº 662500**, CPF nº 576.484.251-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 857, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANA MARIA DANTAS MARQUES, matrícula nº. 518352**, CPF nº. 806.720.781-04, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Análise de Obras de Grande Porte e Empreendimentos de Impacto, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos, da Superintendência de Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 858, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JULIANA DÉBORA BATISTA SOARES**, CPF nº 817.456.211-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I*, símbolo *AT-I*, com lotação na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 859, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CLAUDIO GODOI DE FARIA**, CPF nº 520.044.061-00, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Políticas para o Desenvolvimento Local, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Assistência e Projetos Estratégicos em Desenvolvimento, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 860, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HÉLIO MARTINS DA MATA**, CPF nº 876.634.901-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico III*, *símbolo AET-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 861, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CLAUDIO LUCIANI SARLI**, CPF nº 658.530.321-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente do Jardim Botânico*, símbolo *CDI-1*, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 862, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear AMILSON LOURENÇO DA SILVA**, CPF nº. 302.291.546-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor Administrativo, símbolo CDS-6*, do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 863, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CARITHA FARIA MARQUES, matrícula nº 557374**, CPF nº 859.604.461-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Proteção e Manejo da Fauna, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 864, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ELINDA GONÇALVES DE ASSIS, matrícula nº 635200**, CPF nº 215.975.701-25, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 865, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de junho de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de fevereiro de 2016, **RESOLVE nomear WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 885835**, CPF nº. 932.761.921-87, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 866, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de junho de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de fevereiro de 2016, **RESOLVE nomear LEANDRO CHAGAS CARNEIRO, matrícula nº. 660345**, CPF nº. 827.784.501-49, para exercer o cargo, em comissão, *de Diretor de Produção Industrial, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 867, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GILSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1145410**, CPF nº 775.505.101-30, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Cadastros e Informações Sociais, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 868, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SERGIO PEDRO DA SILVA, matrícula nº. 1398890**, CPF nº. 387.437.871-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico II, símbolo AT-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 869, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WELTON DE OLIVEIRA LEMOS**, CPF nº. 798.096.771-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Secretário Executivo*, símbolo CDS-8, do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 870, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, art. 42, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no Processo nº 8.418.641-4/2020, **RESOLVE reintegrar** a servidora **LUCÉLIA MARIA COELHO**, matrícula nº 520969, no cargo de Profissional de Educação II, Nível II, Referência “B”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, exonerada, a pedido, por meio do Decreto nº 2215/2010, **sem ressarcimento dos vencimentos e vantagens do cargo, durante o período em que esteve afastada**, conforme Decisão Judicial proferida nos autos nº 447070.75.2014.8.09.0051.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Em atendimento à Instrução Normativa Nº 01/2020 – SEFIN, nomear como Gestor dos Cartões Corporativos (Órgão) a servidora efetiva **ADRIANA PEREIRA FERNANDES**, Matrícula: 999466-01, CPF: 548.378.801-00, Cargo/Função: Gerente de Planejamento, da Diretoria Administrativa.

Art. 2º Compete ao Gestor dos Cartões Corporativos:

I - garantir a existência de saldo de empenho para execução de despesas via Cartão Corporativo;

II - prestar orientações aos titulares dos Cartões Corporativos do Órgão acerca da utilização dos mesmos, bem como das prestações de contas.

III - analisar e manifestar pela aprovação ou rejeição da prestação de contas apresentada pelo servidor titular do cartão;

IV - responsabilizar-se pela entrega da prestação de contas à Controladoria Geral do Município, com parecer conclusivo pela aprovação ou rejeição das contas, no prazo estabelecido pela Instituição Normativa Nº 01/2020 - SEFIN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

AFONSO CELSO BORGES JUNQUEIRA DE MATTOS
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

*Concessão de Adiantamento via
Cartão Corporativo.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Conforme Portaria nº 031/2021 - SEFIN, fica autorizada a concessão de adiantamento via Cartão Corporativo, ao servidor abaixo relacionado, destinado a realizar despesas de pronto pagamento para custeio do órgão, bem como despesas de viagens a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações abaixo e Plano de Aplicação em anexo:

CARTÃO PARA DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO DE CUSTEIO DO ÓRGÃO		
Nome do portador: Luiz Fernando Barbosa		
Matrícula: 539830 - 04	CPF: 168.720.701-10	
Cargo/Função: Gerente de Apoio Administrativo		
Número do Cartão: 4674819004122982		
Natureza da Despesa	Especificação	Valor
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 48.000,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	_____
33.90.36	Serviço de Terceiro Pessoa Física	_____
33.90.39	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 32.000,00
TOTAL:.....		R\$ 80.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do limite disponibilizado para custear despesas de pronto pagamento é até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro.

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º A prestação de contas das despesas de pronto pagamento via Cartão Corporativo para custeio do órgão deverá ser apresentada mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

AFONSO CELSO BORGES JUNQUEIRA DE MATTOS
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar nº 335, de 02 de janeiro de 2021, e em atendimento ao inciso XXI, art. 3º, da Instrução Normativa nº 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, os seguintes servidores como gestor e fiscal das contas de caráter continuado: Água, Energia e Telefone, vinculadas aos Órgão que utilizam a Fonte 100 – Tesouro Municipal, para o devido atesto das mesmas:

I – **GESTOR: Luiz Fernando Barbosa, matrícula nº 539830-04**, CPF nº 168.720.701-10, Assistente Administrativo, exercendo o cargo de Gerente de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Governo;

II – **FISCAL: Adriana Pereira Fernandes, matrícula nº 999466-01**, CPF nº 548.378.801-00, Assistente Administrativa, exercendo o cargo de Gerente de Planejamento, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ficará responsável pelo pagamento e execução das contas supracitadas e após a finalização dos trâmites, o processo retornará ao órgão de origem.

Publica-se.

Gabinete do Secretário aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

AFONSO CELSO BORGES JUNQUEIRA DE MATTOS
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Escritório de Prioridades Estratégicas

PORTARIA Nº 001/2021

O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Decreto nº 181, de 04 de janeiro de 2021, o qual aprova o Regimento Interno do Escritório de Prioridades Estratégicas e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 68, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e também nos termos do Decreto nº 451, de 21 janeiro de 2021.

Considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Emília da Silva, CPF nº 533.078.951-68, matrícula nº. 203190-05, para exercer a função de confiança simbologia FC- 5, com lotação junto ao Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário Municipal do Escritório de Prioridades Estratégicas

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 1

RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
		(a)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	5682.653.000,00	5682.653.000,00	1147.636.509,59	20,20	5818.312.043,24	102,39	135.659.043,24-
RECEITAS CORRENTES	5037.093.000,00	5037.093.000,00	1035.664.421,78	20,56	5639.935.421,14	111,97	602.842.421,14-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1827.798.000,00	1827.798.000,00	363.049.065,60	19,86	1939.727.976,01	106,12	111.929.976,01-
Impostos	1769.494.000,00	1769.494.000,00	351.503.968,64	19,86	1870.370.923,14	105,70	100.876.923,14-
Taxas	58.302.000,00	58.302.000,00	11.545.096,96	19,80	69.357.052,87	118,96	11.055.052,87-
Contribuicao de Melhoria	2.000,00	2.000,00					2.000,00
CONTRIBUICOES	318.825.000,00	318.825.000,00	82.761.038,80	25,96	403.576.046,90	126,58	84.751.046,90-
Contribuicoes Sociais	232.443.000,00	232.443.000,00	66.075.628,15	28,43	307.908.610,15	132,47	75.465.610,15-
Contribuicoes Economicas	16.000,00	16.000,00	5.223,74	32,65	31.504,49	196,90	15.504,49-
Contribuicoes p/ Entidades Privadas de S							
erv. Sociais e Formacao Profissional							
Contribuicao p/ Custeio Serv. Ilum.Publ.	86.366.000,00	86.366.000,00	16.680.186,91	19,31	95.635.932,26	110,73	9.269.932,26-
RECEITA PATRIMONIAL	259.564.730,00	259.564.730,00	50.190.956,21-	19,34	157.709.790,63	60,76	101.854.939,37
Exploracao Patrim. Imobiliario do Estado	45.026.000,00	45.026.000,00	9.389.957,90	20,85	136.815.302,34	303,86	91.789.302,34-
Valores Mobiliarios	212.982.730,00	212.982.730,00	59.712.184,11-	28,04	20.330.907,89	9,55	192.651.822,11
Delegacao de Serv.Publ. mediante Concess							
ao, Permissao, Autorizacao ou Licenca							
Exploracao de Recursos Naturais							
Exploracao do Patrimonio Intangivel							
Cessao de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.556.000,00	1.556.000,00	131.270,00	8,44	563.580,40	36,22	992.419,60
RECEITA AGROPECUARIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVICOS	19.834.000,00	19.834.000,00	2.630.725,35	13,26	21.061.026,54	106,19	1.227.026,54-
Serv. Administrat. e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	108.001,00	18,00	818.701,06	136,45	218.701,06-
Serv. e Atividades ref. Naveg. e Transp.							
Serv. e Atividades ref. a Saude							
Serv. e Atividades Financeiras							

SEDETEC 27/01/2021 - 12:21:19

SCP5111N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 2

RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre (b)		Ate o Bimestre (c)		(a-c)
		(a)	% (b/a)	% (c/a)			
Outros Servicos	19.234.000,00	19.234.000,00	2.522.724,35	13,12	20.242.325,48	105,24	1.008.325,48-
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2430.029.099,00	2430.029.099,00	607.992.184,95	25,02	2992.910.842,20	123,16	562.881.743,20-
Transf. da Uniao e de suas Entidades	1169.877.000,00	1169.877.000,00	306.403.949,98	26,19	1679.801.256,95	143,59	509.924.256,95-
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.	820.520.677,00	820.520.677,00	205.770.668,46	25,08	836.278.274,24	101,92	15.757.597,24-
Transf. dos Municipios e sua Entidades	56.000,00	56.000,00					56.000,00
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas	439.028.422,00	439.028.422,00	94.679.499,67	21,57	474.929.579,42	108,18	35.901.157,42-
Transf. do Exterior	35.000,00	35.000,00					35.000,00
Transf. de Pessoas Fisicas	512.000,00	512.000,00	1.138.066,84	222,28	1.901.731,59	371,43	1.389.731,59-
Transf. Proven.de Depositos nao Identif.							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.042.171,00	181.042.171,00	29.422.363,29	16,25	124.949.738,86	69,02	56.092.432,14
Multas Administr., Contratuais e Judicic.	85.531.706,00	85.531.706,00	15.362.661,81	17,96	85.920.801,99	100,45	389.095,99-
Indenizacoes Restituicoes e Ressarcim.	70.252.000,00	70.252.000,00	12.509.911,55	17,81	34.177.497,64	48,65	36.074.502,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimonio Publico							
Demais Receitas Correntes	25.258.465,00	25.258.465,00	1.549.789,93	6,14	4.851.439,23	19,21	20.407.025,77
RECEITAS DE CAPITAL	645.560.000,00	645.560.000,00	111.972.087,81	17,34	178.376.622,10	27,63	467.183.377,90
OPERACOES DE CREDITO	644.136.000,00	644.136.000,00	110.618.722,42	17,17	176.552.087,30	27,41	467.583.912,70
Operacoes de Credito - Mercado Interno	644.116.000,00	644.116.000,00	110.618.722,42	17,17	176.552.087,30	27,41	467.563.912,70
Operacoes de Credito - Mercado Externo	20.000,00	20.000,00					20.000,00
ALIENACAO DE BENS	183.000,00	183.000,00	1.353.365,39	739,54	1.824.534,80	997,01	1.641.534,80-
Alienacao de Bens Moveis			530.418,67		530.418,67		530.418,67-
Alienacao de Bens Imoveis	183.000,00	183.000,00	822.946,72	449,70	1.294.116,13	707,17	1.111.116,13-
Alienacao de Bens Intangiveis							
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.241.000,00	1.241.000,00					1.241.000,00
Transf. da Uniao e de suas Entidades	1.107.000,00	1.107.000,00					1.107.000,00
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.							

SEDETEC 27/01/2021 - 12:21:19

SCP5111N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. II)

R\$ 1,00

PAGINA 3

RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Transf. de Pessoas Fisicas	134.000,00	134.000,00					134.000,00
Transf. Proven.de Depositos nao Identif.							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Remuneracao das Disponibilid. do Tesouro							
Resgate de Titulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	373.402.000,00	373.402.000,00	55.775.771,64	14,94	313.805.854,28	84,04	59.596.145,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6056.055.000,00	6056.055.000,00	1203.412.281,23	19,87	6132.117.897,52	101,26	76.062.897,52-
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito - Mercado Interno							
Mobiliaria							
Contratual							
Operacoes de Credito - Mercado Externo							
Mobiliaria							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6056.055.000,00	6056.055.000,00	1203.412.281,23	19,87	6132.117.897,52	101,26	76.062.897,52-
DEFICIT (VI)1							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	6056.055.000,00	6056.055.000,00	1203.412.281,23	19,87	6132.117.897,52	101,26	76.062.897,52-
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrec. em Exercicios Anter. - RPPS							
Superavit Financeiro Utiliz. p/Cred.Adicion.							

SEDETEC 27/01/2021 - 12:21:19

SCP5111N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 4

DESPESAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM	
	INICIAL	ATUALIZADA	SALDO		SALDO		ATE O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR	NAO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre				
(d)	(e)	(f)	(g) = (e - f)	(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	5771.714.000,00	6658.137.710,37	315.304.220,53	5351.678.859,55	1306.458.850,82	306.893.380,66	5339.152.373,40	1.318.985.336,97	5303.302.410,37	12.526.486,15
DESPESAS CORRENTES	4698.086.000,00	5479.538.646,17	278.096.697,97	4891.269.069,21	588.269.576,96	273.216.928,08	4882.764.653,04	596.773.993,13	4851.700.649,98	8.504.416,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2752.212.000,00	3166.846.272,54	134.558.276,97	2846.832.397,92	320.013.874,62	134.558.276,97	2846.832.397,92	320.013.874,62	2843.137.627,05	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	79.728.000,00	24.667.468,16	16.329,74	24.036.859,62	630.608,54	16.329,74	24.036.859,62	630.608,54	24.036.859,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1866.146.000,00	2288.024.905,47	143.522.091,26	2020.399.811,67	267.625.093,80	138.642.321,37	2011.895.395,50	276.129.509,97	1984.526.163,31	8.504.416,17
DESPESAS DE CAPITAL	1013.613.000,00	1178.599.064,20	37.207.522,56	460.409.790,34	718.189.273,86	33.676.452,58	456.387.720,36	722.211.343,84	451.601.760,39	4.022.069,98
INVESTIMENTOS	914.477.000,00	1118.027.569,89	37.155.514,13	400.369.425,23	717.658.144,66	33.624.444,15	396.347.355,25	721.680.214,64	391.561.395,28	4.022.069,98
INVERSOES FINANCEIRAS	287.000,00	245.000,00			245.000,00			245.000,00		
AMORTIZACAO DA DIVIDA	98.849.000,00	60.326.494,31	52.008,43	60.040.365,11	286.129,20	52.008,43	60.040.365,11	286.129,20	60.040.365,11	
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.015.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	284.339.000,00	371.230.729,94	32.777.374,00	337.393.436,53	33.837.293,41	32.777.374,00	337.393.436,53	33.837.293,41	312.292.432,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6056.053.000,00	7029.368.440,31	348.081.594,53	5689.072.296,08	1340.296.144,23	339.670.754,66	5676.545.809,93	1.352.822.630,38	5615.594.843,20	12.526.486,15
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	2.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
Amortizacao da Divida Interna	2.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
Divida Mobiliaria	1.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
Divida Contratual	1.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
Amortizacao da Divida Externa										
Divida Mobiliaria										
Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6056.055.000,00	7029.372.440,31	348.081.594,53	5689.072.296,08	1340.300.144,23	339.670.754,66	5676.545.809,93	1.352.826.630,38	5615.594.843,20	12.526.486,15
SUPERAVIT (XIII)				443.045.601,44			455.572.087,59		516.523.054,32	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6056.055.000,00	7029.372.440,31	348.081.594,53	6132.117.897,52		339.670.754,66	6132.117.897,52		6132.117.897,52	
RESERVA DO RPPS										
1 O deficit sera apurado pela diferenca entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no ultimo bimestre.										

SEDETEC 27/01/2021 - 12:21:19

SCP5111N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 5

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	373.402.000,00	373.402.000,00	55.775.771,64	14,94	313.805.854,28	84,04	59.596.145,72
RECEITAS CORRENTES	373.402.000,00	373.402.000,00	55.775.771,64	14,94	313.805.854,28	84,04	59.596.145,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuicao de Melhoria							
CONTRIBUICOES	373.402.000,00	373.402.000,00	55.775.771,64	14,94	313.805.854,28	84,04	59.596.145,72
Contribuicoes Sociais	373.402.000,00	373.402.000,00	55.775.771,64	14,94	313.805.854,28	84,04	59.596.145,72
Contribuicoes Economicas							
Contribuicoes p/ Entidades Privadas de							
Serv. Sociais e Formacao Profissional							
Contribuicao p/ Custeio Serv. Ilum.Publ.							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploracao Patrim. Imobiliario do Estado							
Valores Mobiliarios							
Delegacao de Serv.Publ. mediante Concessao, Permissao, Autorizacao ou Licenc							
Exploracao de Recursos Naturais							
Exploracao do Patrimonio Intangivel							
Cessao de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUARIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVICOS							
Serv. Administrat. e Comerciais Gerais							
Serv. e Atividades ref. Naveg. e Transp.							
Serv. e Atividades ref. a Saude							
Serv. e Atividades Financeiras							
Outros Servicos							

SEDETEC 27/01/2021 - 12:21:19

SCP5111N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 6

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
TRANSFERENCIAS CORRENTES							
Transf. da Uniao e de suas Entidades							
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.							
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Transf. de Pessoas Fisicas							
Transf. Proven.de Depositos nao Identif.							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administr., Contratuais e Judicic.							
Indenizacoes Restituicoes e Ressarcim.							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
Patrimonio Publico							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERACOES DE CREDITO							
Operacoes de Credito - Mercado Interno							
Operacoes de Credito - Mercado Externo							
ALIENACAO DE BENS							
Alienacao de Bens Moveis							
Alienacao de Bens Imoveis							
Alienacao de Bens Intangiveis							
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL							
Transf. da Uniao e de suas Entidades							
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.							
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							

SEDETEC 27/01/2021 - 12:21:20

SCP5111N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RRRO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 7

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Transf. de Pessoas Fisicas							
Transf. Proven.de Depositos nao Identif.							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Remuneracao das Disponibilid. do Tesouro							
Resgate de Titulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

SEDETEC 27/01/2021 - 12:21:20

SCP5111N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 8

	DOTACAO		DESPEAS EMPENHADAS			DESPEAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre	SALDO	No Bimestre	Ate o Bimestre	SALDO	DESPEAS PAGAS	RESTOS A PAGAR
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPEAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	284.339.000,00	371.230.729,94	32.777.374,00	337.393.436,53	33.837.293,41	32.777.374,00	337.393.436,53	33.837.293,41	312.292.432,83	
DESPEAS CORRENTES	281.228.000,00	332.099.729,94	32.777.374,00	298.274.144,54	33.825.585,40	32.777.374,00	298.274.144,54	33.825.585,40	273.173.140,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.237.000,00	240.448.072,59	12.727.809,94	236.030.540,46	4.417.532,13	12.727.809,94	236.030.540,46	4.417.532,13	216.007.763,88	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.648.000,00	6.402.000,00		6.384.737,18	17.262,82		6.384.737,18	17.262,82	6.384.737,18	
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	42.343.000,00	85.249.657,35	20.049.564,06	55.858.866,90	29.390.790,45	20.049.564,06	55.858.866,90	29.390.790,45	50.780.639,78	
DESPEAS DE CAPITAL	3.111.000,00	39.131.000,00		39.119.291,99	11.708,01		39.119.291,99	11.708,01	39.119.291,99	
INVESTIMENTOS										
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.111.000,00	39.131.000,00		39.119.291,99	11.708,01		39.119.291,99	11.708,01	39.119.291,99	
RESERVA DE CONTINGENCIA										

SEDETEC 27/01/2021 - 12:21:20

SCP5111N

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 017136/0JANIO MARQUES DE SOUZA
DIR.CONTABIL CRC 15921/0GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP.TES.E ADM. FINANCEIRAZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETARIA DE FINANÇASIRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 1

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO	NAO PROCESSADOS	
		(a)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	5.771.716.000,00	6.658.141.710,37	315.304.220,53	5.351.678.859,55	94,07	1.306.462.850,82	306.893.380,66	5.339.152.373,40	94,06	1.318.989.336,97	12.526.486,15	
LEGISLATIVA	126.007.000,00	127.932.000,00	25.973.101,82	114.150.804,07	2,01	13.781.195,93	25.482.983,48	111.608.589,14	1,97	16.323.410,86	2.542.214,93	
ACAO LEGISLATIVA	126.007.000,00	127.932.000,00	25.973.101,82	114.150.804,07	2,01	13.781.195,93	25.482.983,48	111.608.589,14	1,97	16.323.410,86	2.542.214,93	
CONTROLE EXTERNO												
DEMAIS SUBFUNCIONES												
JUDICIARIA	20.101.000,00	18.899.100,00	3.751.871,55	18.898.083,35	0,33	1.016,65	3.751.871,55	18.898.083,35	0,33	1.016,65		
ACAO JUDICIARIA	20.101.000,00	18.899.100,00	3.751.871,55	18.898.083,35	0,33	1.016,65	3.751.871,55	18.898.083,35	0,33	1.016,65		
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDIC												
DEMAIS SUBFUNCIONES												
ESSENCIAL A JUSTICA	6.513.000,00	6.421.056,01	1.281.443,56	6.392.349,17	0,11	28.706,84	1.281.443,56	6.392.349,17	0,11	28.706,84		
DEFESA DA ORDEM JURIDICA												
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	6.513.000,00	6.421.056,01	1.281.443,56	6.392.349,17	0,11	28.706,84	1.281.443,56	6.392.349,17	0,11	28.706,84		
DEMAIS SUBFUNCIONES												
ADMINISTRACAO	953.910.000,00	1.023.607.674,34	31.632.054,44	948.428.394,81	16,67	75.179.279,53	31.565.430,29	948.330.141,06	16,71	75.277.533,28	98.253,75	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO												
ADMINISTRACAO GERAL	912.737.000,00	976.994.616,62	28.198.760,86	913.870.927,15	16,06	63.123.689,47	28.132.136,71	913.772.673,40	16,10	63.221.943,22	98.253,75	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	18.626.000,00	20.270.230,00	2.036.613,78	18.822.223,19	0,33	1.448.006,81	2.036.613,78	18.822.223,19	0,33	1.448.006,81		
CONTROLE INTERNO	73.000,00	374.652,81		255.900,00		118.752,81		255.900,00		118.752,81		
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	43.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00		
TECNOLOGIA DA INFORMACAO												
ORDENAMENTO TERRITORIAL												
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.819.000,00	3.550.584,05	12.434,00	603.040,21	0,01	2.947.543,84	12.434,00	603.040,21	0,01	2.947.543,84		
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	7.348.000,00	6.878.000,00				6.878.000,00				6.878.000,00		
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	13.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00		
COMUNICACAO SOCIAL	12.251.000,00	15.515.590,86	1.384.245,80	14.876.304,26	0,26	639.286,60	1.384.245,80	14.876.304,26	0,26	639.286,60		
DEMAIS SUBFUNCIONES												

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:39

SCF5121Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 2

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	SALDO	No Bimestre		%	SALDO	NAO PROCESSADOS	
			(a)	(b)			(b/Tot.b)	(c) = (a-b)			(d)	(d/Tot.d)
DEFESA NACIONAL												
DEFESA AEREA												
DEFESA NAVAL												
DEFESA TERRESTRE												
DEMAIS SUBFUNCOES												
SEGURANCA PUBLICA	1.475.000,00	3.906.514,20		3.882.409,82	0,07	24.104,38		3.882.409,82	0,07	24.104,38		
POLICIAMENTO	1.475.000,00	3.906.514,20		3.882.409,82	0,07	24.104,38		3.882.409,82	0,07	24.104,38		
DEFESA CIVIL												
INFORMACAO E INTELIGENCIA												
DEMAIS SUBFUNCOES												
RELACOES EXTERIORES												
RELACOES DIPLOMATICAS												
COOPERACAO INTERNACIONAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ASSISTENCIA SOCIAL	54.539.000,00	77.607.390,35	3.194.254,78	54.178.788,20	0,95	23.428.602,15	3.194.254,78	54.178.788,20	0,95	23.428.602,15		
ASSISTENCIA AO IDOSO		85.000,00				85.000,00				85.000,00		
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA												
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	488.000,00	3.875.474,88		1.668.086,44	0,03	2.207.388,44		1.668.086,44	0,03	2.207.388,44		
ASSISTENCIA COMUNITARIA	21.481.000,00	28.260.644,62	367.552,32	13.643.203,44	0,24	14.617.441,18	367.552,32	13.643.203,44	0,24	14.617.441,18		
DEMAIS SUBFUNCOES	32.570.000,00	45.386.270,85	2.826.702,46	38.867.498,32	0,68	6.518.772,53	2.826.702,46	38.867.498,32	0,68	6.518.772,53		
PREVIDENCIA SOCIAL	704.691.000,00	1.022.583.000,00	1.631.379,21	716.712.215,56	12,60	305.870.784,44	1.631.379,21	716.712.215,56	12,63	305.870.784,44		
PREVIDENCIA BASICA												
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	686.337.000,00	1.001.537.000,00	1.034.505,44	699.028.816,62	12,29	302.508.183,38	1.034.505,44	699.028.816,62	12,31	302.508.183,38		
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR												
PREVIDENCIA ESPECIAL												
DEMAIS SUBFUNCOES	18.354.000,00	21.046.000,00	596.873,77	17.683.398,94	0,31	3.362.601,06	596.873,77	17.683.398,94	0,31	3.362.601,06		

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:39

SCF5121Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 3

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	SALDO	No Bimestre		%	SALDO	NAO PROCESSADOS	(f)
			(a)	(b)			(b/Tot.b)	(c) = (a-b)				
SAUDE	1.299.844.000,00	1.652.801.806,77	117.423.377,70	1.518.984.027,10	26,70	133.817.779,67	117.423.377,70	1.518.984.027,10	26,76	133.817.779,67		
ATENCAO BASICA	74.012.000,00	95.231.000,00	7.512.380,27	85.493.057,87	1,50	9.737.942,13	7.512.380,27	85.493.057,87	1,51	9.737.942,13		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	673.187.000,00	714.043.187,50	37.744.128,85	663.559.248,94	11,66	50.483.938,56	37.744.128,85	663.559.248,94	11,69	50.483.938,56		
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	8.086.000,00	6.516.000,00		4.487.212,18	0,08	2.028.787,82		4.487.212,18	0,08	2.028.787,82		
VIGILANCIA SANITARIA												
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	27.514.000,00	30.146.000,00	4.648.502,65	23.942.565,27	0,42	6.203.434,73	4.648.502,65	23.942.565,27	0,42	6.203.434,73		
ALIMENTACAO E NUTRICAO												
DEMAIS SUBFUNCOES	517.045.000,00	806.865.619,27	67.518.365,93	741.501.942,84	13,03	65.363.676,43	67.518.365,93	741.501.942,84	13,06	65.363.676,43		
TRABALHO	646.000,00	646.000,00				646.000,00				646.000,00		
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	341.000,00	341.000,00				341.000,00				341.000,00		
RELACOES DE TRABALHO												
EMPREGABILIDADE												
FOMENTO AO TRABALHO	305.000,00	305.000,00				305.000,00				305.000,00		
DEMAIS SUBFUNCOES												
EDUCACAO	1.027.282.000,00	1.133.831.031,71	60.017.852,89	982.904.894,68	17,28	150.926.137,03	60.014.382,89	981.957.712,14	17,30	151.873.319,57	947.182,54	
ENSINO FUNDAMENTAL	561.689.000,00	605.443.526,57	43.592.860,78	558.334.780,83	9,81	47.108.745,74	43.589.390,78	557.387.598,29	9,82	48.055.928,28	947.182,54	
ENSINO MEDIO												
ENSINO PROFISSIONAL												
ENSINO SUPERIOR												
EDUCACAO INFANTIL	354.681.000,00	432.726.362,57	16.415.244,30	336.264.852,45	5,91	96.461.510,12	16.415.244,30	336.264.852,45	5,92	96.461.510,12		
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	68.732.000,00	50.800.419,15		50.666.986,43	0,89	133.432,72		50.666.986,43	0,89	133.432,72		
EDUCACAO ESPECIAL	28.021.000,00	21.216.143,20		21.045.037,55	0,37	171.105,65		21.045.037,55	0,37	171.105,65		
Educação Basica												
DEMAIS SUBFUNCOES	14.159.000,00	23.644.580,22	9.747,81	16.593.237,42	0,29	7.051.342,80	9.747,81	16.593.237,42	0,29	7.051.342,80		
CULTURA	8.874.000,00	14.948.372,12	8.505.548,08	10.802.182,31	0,19	4.146.189,81	4.655.611,90	6.952.246,13	0,12	7.996.125,99	3.849.936,18	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO												

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:39

SCF5121Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 4

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre	%	SALDO	No Bimestre	Ate o Bimestre	%	SALDO	NAO PROCESSADOS	
											(a)	(b)
DIFUSAO CULTURAL	8.874.000,00	4.267.513,94	897.611,90	3.194.246,13	0,06	1.073.267,81	897.611,90	3.194.246,13	0,06	1.073.267,81		
DEMAIS SUBFUNCIONES		10.680.858,18	7.607.936,18	7.607.936,18	0,13	3.072.922,00	3.758.000,00	3.758.000,00	0,07	6.922.858,18	3.849.936,18	
DIREITOS DA CIDADANIA	2.664.000,00	3.478.549,43	25.116,35	1.254.190,88	0,02	2.224.358,55	25.116,35	1.254.190,88	0,02	2.224.358,55		
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL												
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.112.000,00	2.926.549,43	25.116,35	1.254.190,88	0,02	1.672.358,55	25.116,35	1.254.190,88	0,02	1.672.358,55		
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS												
DEMAIS SUBFUNCIONES	552.000,00	552.000,00				552.000,00				552.000,00		
URBANISMO	237.186.000,00	155.589.951,91	7.944.727,43	76.175.719,31	1,34	79.414.232,60	7.303.027,69	75.534.019,57	1,33	80.055.932,34	641.699,74	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.010.000,00	44.047.570,99		1.391.655,00	0,02	42.655.915,99		1.391.655,00	0,02	42.655.915,99		
SERVICOS URBANOS	80.399.000,00	86.707.720,67	7.944.727,43	74.536.593,73	1,31	12.171.126,94	7.303.027,69	73.894.893,99	1,30	12.812.826,68	641.699,74	
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS												
DEMAIS SUBFUNCIONES	6.777.000,00	24.834.660,25		247.470,58		24.587.189,67		247.470,58		24.587.189,67		
HABITACAO	1.864.000,00	2.362.000,00	7.466,00	663.480,19	0,01	1.698.519,81	7.466,00	663.480,19	0,01	1.698.519,81		
HABITACAO RURAL												
HABITACAO URBANA	1.864.000,00	2.362.000,00	7.466,00	663.480,19	0,01	1.698.519,81	7.466,00	663.480,19	0,01	1.698.519,81		
DEMAIS SUBFUNCIONES												
SANEAMENTO	384.000.000,00	442.029.732,81	23.799.270,41	440.381.758,90	7,74	1.647.973,91	23.799.270,41	440.381.758,90	7,76	1.647.973,91		
SANEAMENTO BASICO RURAL												
SANEAMENTO BASICO URBANO	384.000.000,00	442.029.732,81	23.799.270,41	440.381.758,90	7,74	1.647.973,91	23.799.270,41	440.381.758,90	7,76	1.647.973,91		
DEMAIS SUBFUNCIONES												
GESTAO AMBIENTAL	10.893.000,00	21.529.219,28	1.334.202,03	4.063.116,35	0,07	17.466.102,93	1.334.202,03	4.063.116,35	0,07	17.466.102,93		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	10.893.000,00	21.529.219,28	1.334.202,03	4.063.116,35	0,07	17.466.102,93	1.334.202,03	4.063.116,35	0,07	17.466.102,93		
CONTROLE AMBIENTAL												
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS												
RECURSOS HIDRICOS												
METEOROLOGIA												

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:39

SCF5121Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 5

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM
	INICIAL	ATUALIZADA	SALDO			SALDO			NAO PROCESSADOS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre	%	No Bimestre	Ate o Bimestre	%			
(a)	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)	(f)				
DEMAIS SUBFUNCIONES											
CIENCIA E TECNOLOGIA	7.848.000,00	12.175.007,15	48.134,05	8.887.278,11	0,16	3.287.729,04	48.134,05	8.887.278,11	0,16	3.287.729,04	
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO											
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	7.848.000,00	12.175.007,15	48.134,05	8.887.278,11	0,16	3.287.729,04	48.134,05	8.887.278,11	0,16	3.287.729,04	
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOG											
DEMAIS SUBFUNCIONES											
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00		1.077,00		8.923,00		1.077,00		8.923,00	
ABASTECIMENTO											
EXTENSAO RURAL											
IRRIGACAO											
Promocao da Producao Agropecuaria											
Defesa Agropecuaria											
DEMAIS SUBFUNCIONES	10.000,00	10.000,00		1.077,00		8.923,00		1.077,00		8.923,00	
ORGANIZACAO AGRARIA											
REFORMA AGRARIA											
COLONIZACAO											
DEMAIS SUBFUNCIONES											
INDUSTRIA											
PROMOCAO INDUSTRIAL											
PRODUCAO INDUSTRIAL											
MINERACAO											
PROPRIEDADE INDUSTRIAL											
NORMALIZACAO E QUALIDADE											
DEMAIS SUBFUNCIONES											
COMERCIO E SERVICOS	434.000,00	353.231,68		200.233,94		152.997,74		200.233,94		152.997,74	
PROMOCAO COMERCIAL	171.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:39

SCF5121Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 6

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	SALDO	No Bimestre		%	SALDO	NAO PROCESSADOS	
			(a)	(b)			(b/Tot.b)	(c) = (a-b)			(d)	(d/Tot.d)
COMERCIALIZACAO												
COMERCIO EXTERIOR												
SERVICOS FINANCEIROS												
TURISMO	263.000,00	337.231,68		200.233,94		136.997,74		200.233,94		136.997,74		
DEMAIS SUBFUNCOES												
COMUNICACOES												
COMUNICACOES POSTAIS												
TELECOMUNICACOES												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ENERGIA												
CONSERVACAO DE ENERGIA												
ENERGIA ELETRICA												
COMBUSTIVEIS MINERAIS												
BIOCOMBUSTIVEIS												
DEMAIS SUBFUNCOES												
TRANSPORTE	658.323.000,00	810.596.746,41	28.058.116,57	321.557.011,92	5,65	489.039.734,49	24.699.125,11	318.024.120,46	5,60	492.572.625,95	3.532.891,46	
TRANSPORTE AEREO												
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.209.000,00	1.209.000,00				1.209.000,00				1.209.000,00		
TRANSPORTE FERROVIARIO												
TRANSPORTE HIDROVIARIO												
TRANSPORTES ESPECIAIS												
DEMAIS SUBFUNCOES	657.114.000,00	809.387.746,41	28.058.116,57	321.557.011,92	5,65	487.830.734,49	24.699.125,11	318.024.120,46	5,60	491.363.625,95	3.532.891,46	
DESPORTO E LAZER	2.716.000,00	1.887.698,73	64.370,63	1.435.542,48	0,03	452.156,25	64.370,63	1.435.542,48	0,03	452.156,25		
DESPORTO DE RENDIMENTO	133.000,00	121.500,00	22.039,63	81.464,90		40.035,10	22.039,63	81.464,90		40.035,10		
DESPORTO COMUNITARIO	159.000,00	73.000,00				73.000,00				73.000,00		
LAZER	2.424.000,00	1.693.198,73	42.331,00	1.354.077,58	0,02	339.121,15	42.331,00	1.354.077,58	0,02	339.121,15		

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:39

SCF5121Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 7

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	SALDO	No Bimestre		%	SALDO	RESTOS A PAGAR	
			(a)	(b)			(b/Tot.b)	(c) = (a-b)			(d)	(d/Tot.d)
DEMAIS SUBFUNCOES												
ENCARGOS ESPECIAIS	201.881.000,00	124.945.627,47	611.933,03	121.725.301,40	2,14	3.220.326,07	611.933,03	120.810.993,85	2,13	4.134.633,62	914.307,55	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA												
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA												
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	151.560.000,00	55.476.362,47	60.199,80	54.843.811,97	0,96	632.550,50	60.199,80	54.843.811,97	0,97	632.550,50		
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	17.500.000,00	22.376.100,00		22.376.037,38	0,39	62,62		22.376.037,38	0,39	62,62		
TRANSFERENCIAS												
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	32.821.000,00	47.093.165,00	551.733,23	44.505.452,05	0,78	2.587.712,95	551.733,23	43.591.144,50	0,77	3.502.020,50	914.307,55	
Transferencia para Educacao Basica												
DEMAIS SUBFUNCOES												
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.015.000,00											
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	284.339.000,00	371.230.729,94	32.777.374,00	337.393.436,53	5,93	33.837.293,41	32.777.374,00	337.393.436,53	5,94	33.837.293,41		
TOTAL (III) = (I + II)	6.056.055.000,00	7.029.372.440,31	348.081.594,53	5.689.072.296,08	100,00	1.340.300.144,23	339.670.754,66	5.676.545.809,93	100,00	1.352.826.630,38	12.526.486,15	

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:39

SCP5121Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 8

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	SALDO	No Bimestre		%	SALDO	NAO PROCESSADOS	(f)
			(a)	(b)			(b/III b)	(c) = (a-b)				
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS (II)	284.339.000,00	371.230.729,94	32.777.374,00	337.393.436,53	5,93	33.837.293,41	32.777.374,00	337.393.436,53	5,94	33.837.293,41		
LEGISLATIVA	8.600.000,00	6.675.000,00	1.432.529,94	5.685.300,65	0,10	989.699,35	1.432.529,94	5.685.300,65	0,10	989.699,35		
ACAO LEGISLATIVA	8.600.000,00	6.675.000,00	1.432.529,94	5.685.300,65	0,10	989.699,35	1.432.529,94	5.685.300,65	0,10	989.699,35		
CONTROLE EXTERNO												
DEMAIS SUBFUNCOES												
JUDICIARIA												
ACAO JUDICIARIA												
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDIC												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ESSENCIAL A JUSTICA												
DEFESA DA ORDEM JURIDICA												
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ADMINISTRACAO	61.017.000,00	65.461.895,42	1.547.311,09	63.754.282,29	1,12	1.707.613,13	1.547.311,09	63.754.282,29	1,12	1.707.613,13		
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO												
ADMINISTRACAO GERAL	61.015.000,00	65.459.895,42	1.547.311,09	63.754.282,29	1,12	1.705.613,13	1.547.311,09	63.754.282,29	1,12	1.705.613,13		
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
CONTROLE INTERNO												
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO												
TECNOLOGIA DA INFORMACAO												
ORDENAMENTO TERRITORIAL												
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS												
ADMINISTRACAO DE RECEITAS												
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES												
COMUNICACAO SOCIAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:39

SCP5121Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 9

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM
	INICIAL	ATUALIZADA	SALDO			SALDO			NAO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR	
			No Bimestre	Ate o Bimestre	%	No Bimestre	Ate o Bimestre	%			
(a)	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)				
DEFESA NACIONAL											
DEFESA AEREA											
DEFESA NAVAL											
DEFESA TERRESTRE											
DEMAIS SUBFUNCOES											
SEGURANCA PUBLICA											
POLICIAMENTO											
DEFESA CIVIL											
INFORMACAO E INTELIGENCIA											
DEMAIS SUBFUNCOES											
RELACOES EXTERIORES											
RELACOES DIPLOMATICAS											
COOPERACAO INTERNACIONAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ASSISTENCIA SOCIAL	3.532.000,00	3.434.000,00	249.884,27	3.406.884,27	0,06	27.115,73	249.884,27	3.406.884,27	0,06	27.115,73	
ASSISTENCIA AO IDOSO											
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE											
ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00										
DEMAIS SUBFUNCOES	3.502.000,00	3.434.000,00	249.884,27	3.406.884,27	0,06	27.115,73	249.884,27	3.406.884,27	0,06	27.115,73	
PREVIDENCIA SOCIAL	1.144.000,00	48.933.000,00	19.683.594,91	20.457.810,24	0,36	28.475.189,76	19.683.594,91	20.457.810,24	0,36	28.475.189,76	
PREVIDENCIA BASICA											
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	12.000,00	48.012.000,00	19.600.000,00	19.600.000,00	0,34	28.412.000,00	19.600.000,00	19.600.000,00	0,35	28.412.000,00	
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR											
PREVIDENCIA ESPECIAL											
DEMAIS SUBFUNCOES	1.132.000,00	921.000,00	83.594,91	857.810,24	0,02	63.189,76	83.594,91	857.810,24	0,02	63.189,76	

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:39

SCF5121Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 10

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	SALDO	No Bimestre		%	SALDO	NAO PROCESSADOS	
			(a)	(b)			(b/III b)	(c) = (a-b)				(d)
SAUDE	74.965.000,00	74.935.000,00	5.997.436,91	74.674.451,32	1,31	260.548,68	5.997.436,91	74.674.451,32	1,32	260.548,68		
ATENCAO BASICA												
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL												
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO												
VIGILANCIA SANITARIA												
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA												
ALIMENTACAO E NUTRICAO												
DEMAIS SUBFUNCOES	74.965.000,00	74.935.000,00	5.997.436,91	74.674.451,32	1,31	260.548,68	5.997.436,91	74.674.451,32	1,32	260.548,68		
TRABALHO												
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR												
RELACOES DE TRABALHO												
EMPREGABILIDADE												
FOMENTO AO TRABALHO												
DEMAIS SUBFUNCOES												
EDUCACAO	130.312.000,00	126.257.834,52	3.866.616,88	123.910.678,59	2,18	2.347.155,93	3.866.616,88	123.910.678,59	2,18	2.347.155,93		
ENSINO FUNDAMENTAL	82.719.000,00	82.590.041,18	2.929.800,14	81.196.496,11	1,43	1.393.545,07	2.929.800,14	81.196.496,11	1,43	1.393.545,07		
ENSINO MEDIO												
ENSINO PROFISSIONAL												
ENSINO SUPERIOR												
EDUCACAO INFANTIL	33.787.000,00	31.822.153,81	936.816,74	31.147.642,83	0,55	674.510,98	936.816,74	31.147.642,83	0,55	674.510,98		
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	9.658.000,00	8.320.827,68		8.185.277,78	0,14	135.549,90		8.185.277,78	0,14	135.549,90		
EDUCACAO ESPECIAL	4.144.000,00	3.524.811,85		3.381.261,87	0,06	143.549,98		3.381.261,87	0,06	143.549,98		
Educação Basica												
DEMAIS SUBFUNCOES	4.000,00											
CULTURA												
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO												

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:39

SCF5121Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 11

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM
	INICIAL	ATUALIZADA	SALDO			SALDO			NAO PROCESSADOS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre	%	No Bimestre	Ate o Bimestre	%			
(a)	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)				
DIFUSAO CULTURAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
DIREITOS DA CIDADANIA	9.000,00										
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL											
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	9.000,00										
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS											
DEMAIS SUBFUNCOES											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA											
SERVICOS URBANOS											
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS											
DEMAIS SUBFUNCOES											
HABITACAO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
HABITACAO RURAL											
HABITACAO URBANA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
DEMAIS SUBFUNCOES											
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO RURAL											
SANEAMENTO BASICO URBANO											
DEMAIS SUBFUNCOES											
GESTAO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
CONTROLE AMBIENTAL											
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS											
RECURSOS HIDRICOS											
METEOROLOGIA											

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:39

SCF5121Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 12

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	SALDO	No Bimestre		%	SALDO	NAO PROCESSADOS	
			(a)	(b)			(b/III b)	(c) = (a-b)			(d)	(d/III d)
DEMAIS SUBFUNCOES												
CIENCIA E TECNOLOGIA												
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO												
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA												
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO												
DEMAIS SUBFUNCOES												
AGRICULTURA												
ABASTECIMENTO												
EXTENSAO RURAL												
IRRIGACAO												
Promocao da Producao Agropecuaria												
Defesa Agropecuaria												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ORGANIZACAO AGRARIA												
REFORMA AGRARIA												
COLONIZACAO												
DEMAIS SUBFUNCOES												
INDUSTRIA												
PROMOCAO INDUSTRIAL												
PRODUCAO INDUSTRIAL												
MINERACAO												
PROPRIEDADE INDUSTRIAL												
NORMALIZACAO E QUALIDADE												
DEMAIS SUBFUNCOES												
COMERCIO E SERVICOS												
PROMOCAO COMERCIAL												

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:39

SCP5121Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 13

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	SALDO	No Bimestre		%	SALDO	NAO PROCESSADOS	
			(a)	(b)			(b/III b)	(c) = (a-b)			(d)	(d/III d)
COMERCIALIZACAO												
COMERCIO EXTERIOR												
SERVICOS FINANCEIROS												
TURISMO												
DEMAIS SUBFUNCOES												
COMUNICACOES												
COMUNICACOES POSTAIS												
TELECOMUNICACOES												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ENERGIA												
CONSERVACAO DE ENERGIA												
ENERGIA ELETRICA												
COMBUSTIVEIS MINERAIS												
BIOCOMBUSTIVEIS												
DEMAIS SUBFUNCOES												
TRANSPORTE												
TRANSPORTE AEREO												
TRANSPORTE RODOVIARIO												
TRANSPORTE FERROVIARIO												
TRANSPORTE HIDROVIARIO												
TRANSPORTES ESPECIAIS												
DEMAIS SUBFUNCOES												
DESPORTO E LAZER												
DESPORTO DE RENDIMENTO												
DESPORTO COMUNITARIO												
LAZER												

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:39

SCP5121Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 14

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre	%	SALDO	No Bimestre	Ate o Bimestre	%	SALDO	NAO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR
	(a)		(b)	(b/III b)		(c) = (a-b)	(d)	(d/III d)		(e) = (a-d)	(f)	
DEMAIS SUBFUNCOES												
ENCARGOS ESPECIAIS	4.755.000,00	45.529.000,00	45.504.029,17	0,80		24.970,83	45.504.029,17	0,80		24.970,83		
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA												
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA												
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	4.755.000,00	45.529.000,00	45.504.029,17	0,80		24.970,83	45.504.029,17	0,80		24.970,83		
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA												
TRANSFERENCIAS												
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS												
Transferencia para Educacao Basica												
DEMAIS SUBFUNCOES												
RESERVA DE CONTINGENCIA												

SEDETEC 27/01/2021 - 08:46:40

SCP5121Y

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 017136/0JANIO MARQUES DE SOUZA
DIR.CONTABIL CRC 15921/0GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP.TES.E ADM. FINANCEIRAZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETARIA DE FINANÇASIRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

		EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES						
CAMPO	ESPECIFICACAO	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020
1	RECEITAS CORRENTES (I)	437.014.384,62	654.587.205,14	436.602.485,02	412.054.618,76	358.294.557,56	447.347.195,54	516.301.682,43
2	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	169.437.095,58	350.306.094,82	139.260.655,31	113.462.939,42	115.412.441,79	122.155.274,24	138.620.231,90
3	IPTU	65.097.790,18	253.671.281,78	43.095.919,34	29.582.194,12	33.885.076,33	35.491.994,69	36.411.599,70
4	ISS	66.894.521,44	59.794.833,22	56.963.289,33	49.831.717,97	46.916.810,35	51.106.204,96	59.351.193,77
5	ITBI	11.066.231,63	9.444.512,61	9.337.782,69	6.304.596,62	8.999.027,51	10.311.156,58	13.194.226,33
6	IRRF	10.838.212,36	21.818.628,49	23.586.917,45	25.507.293,16	22.739.251,86	20.766.382,01	25.466.773,64
7	Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.540.339,97	5.576.838,72	6.276.746,50	2.237.137,55	2.872.275,74	4.479.536,00	4.196.438,46
8	Contribuicoes	30.127.343,65	32.932.686,02	32.561.486,73	32.086.606,72	31.847.776,74	29.783.632,78	31.888.492,57
9	Receita Patrimonial	10.248.938,80	50.642.233,26	5.871.778,60	29.963.056,35	17.737.630,42	26.109.439,10	17.065.631,49
10	Rendimentos de Aplicacao Financeira	6.271.203,55	4.885.431,24	2.216.993,98	10.550.202,63	17.530.286,86	13.399.211,03	16.911.991,03
11	Outras Receitas Patrimoniais	3.977.735,25	45.756.802,02	3.654.784,62	19.412.853,72	207.343,56	12.710.228,07	153.640,46
12	Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Servicos	1.931.833,01	1.778.736,00	1.938.764,05	1.728.398,50	1.744.039,00	263.010,00	2.250.855,50
15	Transferencias Correntes	216.590.074,82	206.195.884,99	245.280.452,41	227.748.408,94	186.050.694,76	261.846.622,36	318.757.567,02
16	Cota-Parte do FPM	32.244.512,32	46.591.881,03	27.243.562,27	26.704.722,09	27.900.388,93	22.712.413,17	39.153.877,26
17	Cota-Parte do ICMS	48.263.936,62	46.320.779,17	61.851.361,04	39.085.815,07	38.295.784,61	58.979.754,08	46.558.528,69
18	Cota-Parte do IPVA	13.252.585,40	16.388.650,95	20.397.531,27	8.067.493,43	8.287.231,52	13.882.139,33	20.553.918,60
19	Cota-Parte do ITR	6.124,90	1.094,86	750,56	37.039,35	443,18	134.159,25	5.923,17
20	Transferencias da L.C. 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Transferencias da L.C. 61/1989	394.049,92	314.352,44	340.099,32	309.826,18	258.836,06	270.258,60	341.240,62
22	Transferencias do FUNDEB	36.178.969,25	36.922.032,12	33.403.958,10	32.098.834,50	27.046.389,14	33.058.308,18	37.081.112,46
23	Outras Transferencias Correntes	86.249.896,41	59.657.094,42	102.043.189,85	121.444.678,32	84.261.621,32	132.809.589,75	175.062.966,22
24	Outras Receitas Correntes	8.679.098,76	12.731.570,05	11.689.347,92	7.065.208,83	5.501.974,85	7.189.217,06	7.718.903,95
25	DEDUCOES (II)	30.628.362,79	37.214.476,89	38.392.679,45	30.971.672,64	31.563.440,47	35.260.453,54	34.322.249,35
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdencia	11.292.191,06	14.653.223,82	15.813.129,81	15.177.329,54	15.996.404,05	15.414.530,62	15.548.765,48
27	Compensacao Financ. entre Regimes Previdencia	503.929,90	637.901,39	612.888,75	953.363,87	618.499,56	650.178,04	623.158,34
28	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	18.832.241,83	21.923.351,68	21.966.660,89	14.840.979,23	14.948.536,86	19.195.744,88	18.150.325,53

SEDETEC 27/01/2021 - 08:54:25 - PAGINA 1

SCP5131N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

		E V O L U C A O D A R E C E I T A R E A L I Z A D A N O S U L T I M O S 1 2 M E S E S						
[CAMPO]	ESPECIFICACAO	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020
29	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	406.386.021,83	617.372.728,25	398.209.805,57	381.082.946,12	326.731.117,09	412.086.742,00	481.979.433,08
30	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, p.1º, da CF) (IV)							
31	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	406.386.021,83	617.372.728,25	398.209.805,57	381.082.946,12	326.731.117,09	412.086.742,00	481.979.433,08
32	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas de bancada (art. 166, p.16, da CF) (VI)							
33	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (VII) = (V-VI)	406.386.021,83	617.372.728,25	398.209.805,57	381.082.946,12	326.731.117,09	412.086.742,00	481.979.433,08

SEDETEC 27/01/2021 - 08:54:25 - PAGINA 2

SCP5131N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISAO
							ATUALIZADA	
		ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	(ULT.12 MESES)	2020
34	RECEITAS CORRENTES (I)	540.209.424,52	504.552.953,40	503.334.934,63	396.703.286,01	695.851.822,76	5.902.854.550,39	5.296.340.015,00
35	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	143.106.153,53	143.680.760,36	141.237.263,46	144.233.597,32	218.815.468,28	1.939.727.976,01	1.827.798.000,00
36	IPTU	37.852.593,45	39.370.050,85	36.112.256,89	37.053.454,39	71.903.205,22	719.527.416,94	676.963.000,00
37	ISS	61.771.712,60	64.691.143,27	60.150.939,86	64.917.712,97	71.386.014,63	713.776.094,37	724.743.000,00
38	ITBI	15.043.240,90	16.182.184,41	17.610.401,69	15.033.152,99	27.618.218,43	160.144.732,39	144.336.000,00
39	IRRF	22.393.393,48	18.017.654,60	22.195.962,38	22.077.738,00	41.514.472,01	276.922.679,44	223.444.000,00
40	Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.045.213,10	5.419.727,23	5.167.702,64	5.151.538,97	6.393.557,99	69.357.052,87	58.312.000,00
41	Contribuicoes	34.381.080,95	32.829.401,06	32.376.500,88	31.742.032,82	51.019.005,98	403.576.046,90	318.825.000,00
42	Receita Patrimonial	4.038.209,60	14.840.924,36	31.382.904,86	56.393.635,64	6.202.679,43	157.709.790,63	259.564.730,00
43	Rendimentos de Aplicacao Financeira	3.696.948,97	1.671.802,93	2.909.019,78	61.051.183,77	1.338.999,66	20.330.907,89	212.982.730,00
44	Outras Receitas Patrimoniais	341.260,63	13.169.121,43	28.473.885,08	4.657.548,13	4.863.679,77	137.378.882,74	46.582.000,00
45	Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Receita de Servicos	2.270.098,50	2.266.018,13	2.258.548,50	2.259.855,50	370.869,85	21.061.026,54	19.834.000,00
48	Transferencias Correntes	340.865.379,39	299.176.845,71	288.435.169,11	266.520.160,24	398.362.711,70	3.255.829.971,45	2.689.276.114,00
49	Cota-Parte do FPM	24.871.486,39	20.034.201,35	26.957.948,13	35.730.718,42	53.277.260,89	383.422.972,25	310.915.000,00
50	Cota-Parte do ICMS	54.400.261,25	66.506.512,44	54.585.100,99	64.032.602,52	69.415.149,06	648.295.585,54	725.363.000,00
51	Cota-Parte do IPVA	53.982.289,17	37.110.829,09	41.058.113,59	41.242.170,50	35.334.171,13	309.557.123,98	268.489.000,00
52	Cota-Parte do ITR	3.998,42	30.921,79	122.859,04	46.877,04	86.682,43	476.873,99	268.000,00
53	Transferencias da L.C. 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.000,00
54	Transferencias da L.C. 61/1989	277.151,81	433.784,55	477.548,80	462.350,02	653.567,78	4.533.066,10	4.652.270,00
55	Transferencias do FUNDEB	40.253.107,08	35.891.422,60	68.315.946,32	45.767.114,58	48.912.385,09	474.929.579,42	438.936.000,00
56	Outras Transferencias Correntes	167.077.085,27	139.169.173,89	96.917.652,24	79.238.327,16	190.683.495,32	1.434.614.770,17	939.666.844,00
57	Outras Receitas Correntes	15.548.502,55	11.759.003,78	7.644.547,82	8.341.275,77	21.081.087,52	124.949.738,86	181.042.171,00
58	DEDUCOES (II)	43.013.434,86	41.243.736,20	39.156.658,81	44.815.963,02	50.289.361,28	456.872.489,30	473.857.015,00
59	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdencia	15.639.796,07	15.644.206,27	13.798.573,98	15.687.223,84	20.781.671,83	185.447.046,37	213.087.000,00
60	Compensacao Financ. entre Regimes Previdencia	666.601,39	776.280,07	717.770,73	825.795,51	919.946,13	8.506.313,68	1.876.000,00
61	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	26.707.037,40	24.823.249,86	24.640.314,10	28.302.943,67	28.587.743,32	262.919.129,25	258.894.015,00

SEDETEC 27/01/2021 - 08:54:25 - PAGINA 3

SCP5131N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICACAO	E V O L U C A O D A R E C E I T A R E A L I Z A D A N O S U L T I M O S 1 2 M E S E S					TOTAL (ULT.12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2020
		ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020		
		62	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	497.195.989,66	463.309.217,20	464.178.275,82		
63	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, p.1º, da CF) (IV)							
64	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	497.195.989,66	463.309.217,20	464.178.275,82	351.887.322,99	645.562.461,48	5.445.982.061,09	4.822.483.000,00
65	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas de bancada (art. 166, p.16, da CF) (VI)							
66	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (VII) = (V-VI)	497.195.989,66	463.309.217,20	464.178.275,82	351.887.322,99	645.562.461,48	5.445.982.061,09	4.822.483.000,00

SEDETEC 27/01/2021 - 08:54:25 - PAGINA 4

SCP5131N

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 017136/0JANIO MARQUES DE SOUZA
DIR.CONTABIL CRC 15921/0GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP.TES.E ADM. FINANCEIRAZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETARIA DE FINANÇASIRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

R\$ 1,00

PAGINA 1

PLANO PREVIDENCIARIO					
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Ate o Bimestre 2020	Ate o Bimestre 2019	
			RECEITAS CORRENTES (I)	383.007.000,00	383.007.000,00
Receita de Contribuicoes dos Segurados	138.089.000,00	138.089.000,00	128.566.898,34	117.650.181,81	
Civil	138.089.000,00	138.089.000,00	128.566.898,34	117.650.181,81	
Ativo	122.657.000,00	122.657.000,00	113.242.629,72	104.973.972,77	
Inativo	13.359.000,00	13.359.000,00	13.207.751,42	10.917.735,37	
Pensionista	2.073.000,00	2.073.000,00	2.116.517,20	1.758.473,67	
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuicoes Patronais	159.957.000,00	159.957.000,00	163.121.394,17	122.645.864,29	
Civil	159.957.000,00	159.957.000,00	163.121.394,17	122.645.864,29	
Ativo	159.957.000,00	159.957.000,00	163.121.394,17	122.645.864,29	
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	83.815.000,00	83.815.000,00	6.710.202,12	86.415.810,74	
Receitas Imobiliarias					
Receitas de Valores Mobiliarios	83.815.000,00	83.815.000,00	6.710.202,12	86.415.810,74	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Servicos					

SEDETEC 28/01/2021 - 12:21:13

SCP5141N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

R\$ 1,00

PAGINA 2

PLANO PREVIDENCIARIO						
	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Ate o Bimestre 2020	Ate o Bimestre 2019		
			Outras Receitas Correntes	1.146.000,00		1.146.000,00
Compensacao Previdenciaria do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00				
Aportes Periodicos p/Amortiz.de Deficit Atuarial do RPPS (II) (obs.1)						
Demais Receitas Correntes	1.145.000,00	1.145.000,00	529.295,29	963.777,97		
RECEITAS DE CAPITAL (III)						
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos						
Amortizacao de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	383.007.000,00	383.007.000,00	298.927.789,92	327.675.634,81		

SEDETEC 28/01/2021 - 12:21:13

SCP5141N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

R\$ 1,00

PAGINA 3

PLANO PREVIDENCIARIO									
DESPESAS PREVIDENCIARIAS- RPPS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Em 2020	EM 2019	
			2020	2019	2020	2019			
Beneficios - Civil	382.707.000,00	712.307.000,00	440.650.895,94	410.946.626,80	440.650.895,94	410.946.626,80			
Aposentadorias	322.951.000,00	591.511.000,00	367.354.745,84	343.027.711,33	367.354.745,84	343.027.711,33			
Pensoes	59.756.000,00	120.796.000,00	73.296.150,10	67.918.915,47	73.296.150,10	67.918.915,47			
Outros Beneficios Previdenciarios									
Beneficios - Militar									
Reformas									
Pensoes									
Outros Beneficios Previdenciarios									
Outras Despesas Previdenciarias	300.000,00	300.000,00	76.995,44	554.958,67	76.995,44	554.958,67			
Compensacao Previdenciaria do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciarias	300.000,00	300.000,00	76.995,44	554.958,67	76.995,44	554.958,67			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (V)	383.007.000,00	712.607.000,00	440.727.891,38	411.501.585,47	440.727.891,38	411.501.585,47			
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VI) = (IV - V) (obs.2)		329.600.000,00-	141.800.101,46-	83.825.950,66-	141.800.101,46-	83.825.950,66-			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES									
VALOR									

SEDETEC 28/01/2021 - 12:21:13

SCP5141N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

R\$ 1,00

PAGINA 4

RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS		PREVISAO ORCAMENTARIA	
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar			
Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERIODO DE REFERENCIA	
		Exercicio 2020	Exercicio 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.565.468,01	146,52
Investimentos e Aplicacoes		772.779.716,79	714.441.025,76
Outros Bens e Direitos			

SEDETEC 28/01/2021 - 12:21:13

SCP5141N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

R\$ 1,00

PAGINA 5

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Ate o Bimestre 2020	Ate o Bimestre 2019	
			RECEITAS CORRENTES (VII)	198.077.000,00	198.077.000,00
Receita de Contribuicoes dos Segurados	71.415.000,00	71.415.000,00	56.319.024,95	50.836.274,06	
Civil	71.415.000,00	71.415.000,00	56.319.024,95	50.836.274,06	
Ativo	63.435.000,00	63.435.000,00	46.571.325,05	44.921.846,15	
Inativo	6.908.000,00	6.908.000,00	9.647.378,27	5.856.187,47	
Pensionista	1.072.000,00	1.072.000,00	100.321,63	58.240,44	
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuicoes Patronais	82.722.000,00	82.722.000,00	65.411.510,15	54.587.630,23	
Civil	82.722.000,00	82.722.000,00	65.411.510,15	54.587.630,23	
Ativo	82.722.000,00	82.722.000,00	65.411.510,15	54.587.630,23	
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	43.347.000,00	43.347.000,00	135.319,74	105.594,80	
Receitas Imobiliarias					
Receitas de Valores Mobiliarios	43.347.000,00	43.347.000,00	135.319,74	105.594,80	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Servicos					

SEDETEC 28/01/2021 - 12:21:13

SCP5141N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

R\$ 1,00

PAGINA 6

PLANO FINANCEIRO									
	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS						
			INICIAL	ATUALIZADA				Ate o Bimestre	Ate o Bimestre
								2020	2019
Outras Receitas Correntes	593.000,00	593.000,00		1.045.001,22		866.290,16			
Compensacao Previdenciaria do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00							
Demais Receitas Correntes	592.000,00	592.000,00		1.045.001,22		866.290,16			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)									
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos									
Amortizacao de Empréstimos									
Outras Receitas de Capital									
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	198.077.000,00	198.077.000,00		122.910.856,06		106.395.789,25			

SEDETEC 28/01/2021 - 12:21:13

SCP5141N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

R\$ 1,00

PAGINA 7

PLANO FINANCEIRO										
DESPESAS PREVIDENCIARIAS- RPPS	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS			
			INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Em 2020	Em 2019
					2020	2019	2020	2019		
Beneficios - Civil	302.065.000,00	287.665.000,00	257.453.468,29	215.504.886,08	257.453.468,29	215.504.886,08				
Aposentadorias	285.265.000,00	280.465.000,00	252.194.647,53	212.133.037,55	252.194.647,53	212.133.037,55				
Pensoes	16.800.000,00	7.200.000,00	5.258.820,76	3.371.848,53	5.258.820,76	3.371.848,53				
Outros Beneficios Previdenciarios										
Beneficios - Militar										
Reformas										
Pensoes										
Outros Beneficios Previdenciarios										
Outras Despesas Previdenciarias	1.277.000,00	1.277.000,00	847.456,95		847.456,95					
Compensacao Previdenciaria do RPPS para o RGPS										
Demais Despesas Previdenciarias	1.277.000,00	1.277.000,00	847.456,95		847.456,95					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (X)	303.342.000,00	288.942.000,00	258.300.925,24	215.504.886,08	258.300.925,24	215.504.886,08				
RESULTADO PREVIDENCIARIO (XI) = (IX - X) (OBS.2)	105.265.000,00-	90.865.000,00-	135.390.069,18-	109.109.096,83-	135.390.069,18-	109.109.096,83-				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS										
APORTES REALIZADOS										
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras				139.566.447,19						
Recursos para Formacao de Reserva										

SEDETEC 28/01/2021 - 12:21:14

SCP5141N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

R\$ 1,00

PAGINA 8

PLANO FINANCEIRO									
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS DA ADMINISTRACAO - RPPS	PREVISAO		PREVISAO		Ate o Bimestre		Ate o Bimestre		
	INICIAL	ATUALIZADA	2020	2019	2020	2019	2020	2019	
RECEITAS CORRENTES	19.490.000,00	19.490.000,00	65.208.392,71	74.058.209,84					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRACAO RPPS - (XII)	19.490.000,00	19.490.000,00	65.208.392,71	74.058.209,84					
PLANO FINANCEIRO									
DESPESAS DA ADMINISTRACAO - RPPS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Em 2020	Em 2019	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.164.000,00	21.798.000,00	18.387.555,93	14.755.690,58	18.387.555,93	14.580.271,12		175.419,46	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	326.000,00	192.000,00	156.101,25	35.737,16	156.101,25	35.737,16			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	19.490.000,00	21.990.000,00	18.543.657,18	14.791.427,74	18.543.657,18	14.616.008,28		175.419,46	
RESULTADO DA ADMINISTRACAO RPPS (XVI) = (XII - XV)		2.500.000,00-	46.664.735,53	59.266.782,10	46.664.735,53	59.442.201,56			

NOTA:

1.Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no minimo, por 5 (cinco) anos, essa receita nao devera compor o total das receitas previdenciarias do periodo de apuracao.

2.O resultado previdenciario podera ser apresentada por meio da diferenca entre previsao da receita e a dotacao da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

SEDETEC 28/01/2021 - 12:21:15

SCP5141N

ALESSANDRA MARIA DOS REIS
CONTADORA CRC-GO:15765/OKARLA ALVES RODRIGUES
DIRETORA ADM. E FINANÇASCAROLINA ALVES L. PEREIRA
PRESIDENTE-GOIANIAPREV

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

6º BIMESTRE DE 2020

EM REAIS

PAGINA 1

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO	ATE O BIMESTRE 2020	
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.037.093.000,00	5.639.935.421,14	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.827.798.000,00	1.939.727.976,01	
IPTU	676.963.000,00	719.527.416,94	
ISS	724.743.000,00	713.776.094,37	
ITBI	144.336.000,00	160.144.732,39	
IRRF	223.444.000,00	276.922.679,44	
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	58.312.000,00	69.357.052,87	
Contribuicoes	318.825.000,00	403.576.046,90	
Receita Patrimonial	259.564.730,00	157.709.790,63	
Aplicacoes Financeiras (II)	212.982.730,00	20.330.907,89	
Outras Receitas Patrimoniais	46.582.000,00	137.378.882,74	
Transferencias Correntes	2.430.029.099,00	2.992.910.842,20	
Cota-Parte do FPM	252.977.000,00	313.076.373,08	
Cota-Parte do ICMS	579.284.985,00	518.636.468,40	
Cota-Parte do IPVA	214.792.000,00	247.645.698,93	
Cota-Parte do ITR	214.000,00	381.499,36	
Transferencias da LC 87/1996	789.000,00		
Transferencias da LC 61/1989	3.722.270,00	3.626.452,84	
Transferencias do FUNDEB	438.936.000,00	474.929.579,42	
Outras Transferencias Correntes	939.313.844,00	1.434.614.770,17	
Demais Receitas Correntes	200.876.171,00	146.010.765,40	
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	200.876.171,00	146.010.765,40	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	4.824.110.270,00	5.619.604.513,25	

SEDETEC 28/01/2021 - 08:57:28

SCP5161W

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

6º BIMESTRE DE 2020

EM REAIS

PAGINA 2

		ATE O BIMESTRE 2020	
	RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS (a)
		ATUALIZADA	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	645.560.000,00		178.376.622,10
Operacoes de Credito (VI)	644.136.000,00		176.552.087,30
Amortizacao de Empréstimos (VII)			
Alienacao de Bens	183.000,00		1.824.534,80
Receitas de Alienacao de Investimentos Temporarios (VIII)			
Receitas de Alienacao de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienacoes de Bens	183.000,00		1.824.534,80
Transferencias de Capital	1.241.000,00		
Convenios	17.000,00		
Outras Transferencias de Capital	1.224.000,00		
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Nao Primarias (X)			
Outras Receitas de Capital Primarias			
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.424.000,00		1.824.534,80
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	4.825.534.270,00		5.621.429.048,05

SEDETEC 28/01/2021 - 08:57:28

SCP5161W

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

6º BIMESTRE DE 2020

EM REAIS

PAGINA 3

DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	PROCESSADOS	PAGOS	NAO PROCESSADOS
				(a)	(b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.479.538.646,17	4.891.269.069,21	4.882.764.653,04	4.851.700.649,98	95.868.224,59	16.896.878,55	16.896.878,55
Pessoal e Encargos Sociais	3.166.846.272,54	2.846.832.397,92	2.846.832.397,92	2.843.137.627,05	2.740.046,37	1.887.687,18	1.887.687,18
Juros e Encargos da Divida (XIV)	24.667.468,16	24.036.859,62	24.036.859,62	24.036.859,62	0,10		
Outras Despesas Correntes	2.288.024.905,47	2.020.399.811,67	2.011.895.395,50	1.984.526.163,31	93.128.178,12	15.009.191,37	15.009.191,37
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.454.871.178,01	4.867.232.209,59	4.858.727.793,42	4.827.663.790,36	95.868.224,49	16.896.878,55	16.896.878,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.178.603.064,20	460.409.790,34	456.387.720,36	451.601.760,39	15.817.563,50	18.095.226,64	18.095.226,64
Investimentos	1.118.027.569,89	400.369.425,23	396.347.355,25	391.561.395,28	15.817.563,50	18.095.226,64	18.095.226,64
Inversoes Financeiras	245.000,00						
Concessao de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisicao de Titulo de Capital ja integralizado (XVIII)							
Aquisicao de Titulo de Credito (XIX)							
Demais Inversoes Financeiras	245.000,00						
Amortizacao da Divida (XX)	60.330.494,31	60.040.365,11	60.040.365,11	60.040.365,11			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.118.272.569,89	400.369.425,23	396.347.355,25	391.561.395,28	15.817.563,50	18.095.226,64	18.095.226,64
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXII)							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.573.143.747,90	5.267.601.634,82	5.255.075.148,67	5.219.225.185,64	111.685.787,99	34.992.105,19	34.992.105,19
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV)=XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)				255.525.969,23			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência				15.100.448,00			

SEDETEC 28/01/2021 - 08:57:28

SCP5161W

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

6º BIMESTRE DE 2020

EM REAIS

PAGINA 4

JUROS NOMINAIS		ATE O BIMESTRE/ 2020 VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Ativos (XXV)		20.330.907,89	
Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Passivos (XXVI)		30.421.596,80	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		245.435.280,32	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de referencia		47.984.244,00-	
ABAIXO DA LINHA			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2019 (a)	Saldo Ate o Bimestre/2020 (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.442.984.292,62	1.594.130.793,27	
DEDUCOES (XXIX)	409.209.138,38	907.570.016,92	
Disponibilidade de Caixa	409.209.138,38	907.570.016,92	
Disponibilidade de Caixa Bruta	635.182.453,31	1.044.976.147,73	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	225.973.314,93	137.406.130,81	
Demais Haveres Financeiros			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.033.775.154,24	686.560.776,35	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		347.214.377,89	
AJUSTE METODOLOGICO		Ate o Bimestre/ 2020	
VARIACAO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		88.567.184,12	
RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		838.597.767,21	
VARIACAO CAMBIAL (XXXV)			
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		18.997.034,73	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			

SEDETEC 28/01/2021 - 08:57:28

SCP5161W

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

6º BIMESTRE DE 2020

EM REAIS

PAGINA 5

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO-Abaixo Linha (XXXIX)=XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII			1.078.247.926,25	
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)			1.088.338.615,16	
INFORMACOES ADICIONAIS			PREVISAO ORCAMENTARIA	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS				
Superavit Financeiro Utilizado p/Abertura Reabertura Creditos Adicionais				
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS				

SEDETEC 28/01/2021 - 08:57:28

SCP5161W

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 017136/0JANIO MARQUES DE SOUZA
DIR.CONTABIL CRC 15921/0GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP.TES.E ADM. FINANCEIRAZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETARIA DE FINANÇASIRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOIANIA/GO

Bimestre 6 de 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, Art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						Saldo Total	
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios					Em Exercícios							
	Anteriores	Em 31/Dez/2019	Anteriores	31/Dez/2019	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)				
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)		
RESTOS A PAGAR													
(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS) (I)	94.199.063,70	107.992.159,34	111.685.788,09	14.087.607,92	76.417.827,03	2.541.240,98	142.474.321,43	34.992.105,19	34.992.105,19	107.047.306,36	2.976.150,86	79.393.977,89	
PODER EXECUTIVO	94.199.063,70	107.992.159,34	111.685.788,09	14.087.607,92	76.417.827,03	1,45	137.284.003,12	28.257.891,43	28.257.891,43	107.047.306,36	1.978.806,78	78.396.633,81	
PODER LEGISLATIVO						2.541.239,53	5.190.318,31	6.734.213,76	6.734.213,76		997.344,08	997.344,08	
Camara Municipal						2.541.239,53	5.190.318,31	6.734.213,76	6.734.213,76		997.344,08	997.344,08	
Tribunal de Contas do Municipio													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	4.376.456,09	19.637.237,92	23.798.575,42	177.781,54	37.337,05	314,41	2.265.846,65	1.148.685,35	1.148.685,35	1.112.508,72	4.966,99	42.304,04	
TOTAL (III) = (I + II)	98.575.519,79	127.629.397,26	135.484.363,51	14.265.389,46	76.455.164,08	2.541.555,39	144.740.168,08	36.140.790,54	36.140.790,54	108.159.815,08	2.981.117,85	79.436.281,93	

PODER/ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						Saldo Total
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios					Em Exercícios						
	Anteriores	Em 31/Dez/2019	Anteriores	31/Dez/2019	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)			
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	4.376.456,09	19.637.237,92	23.798.575,42	177.781,54	37.337,05	314,41	2.265.846,65	1.148.685,35	1.148.685,35	1.112.508,72	4.966,99	42.304,04
PODER EXECUTIVO	4.376.456,09	19.637.237,92	23.798.575,42	177.781,54	37.337,05	314,41	2.265.846,65	1.148.685,35	1.148.685,35	1.112.508,72	4.966,99	42.304,04
PODER LEGISLATIVO												
Camara Municipal												
Tribunal de Contas do Municipio												

SEDETEC 27/01/2021 - 12:30:50

SCP5171Y

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 017136/0JANIO MARQUES DE SOUZA
DIR.CONTABIL CRC 15921/0GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP.TES.E ADM. FINANCEIRAZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETARIA DE FINANÇASIRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE/2020

Pag. 1 de 8

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituicao)	PREVISAO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%
		(a)	(b)	(c = b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.769.486.000,00	1.769.486.000,00	1.870.370.923,14	105,70
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	676.963.000,00	676.963.000,00	719.527.416,94	106,29
1.1.1-IPTU	630.209.000,00	630.209.000,00	653.281.969,83	103,66
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.754.000,00	46.754.000,00	66.245.447,11	141,69
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos-ITBI	144.336.000,00	144.336.000,00	160.144.732,39	110,95
1.2.1-ITBI	144.076.000,00	144.076.000,00	159.738.737,95	110,87
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	260.000,00	260.000,00	405.994,44	156,15
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza-ISS	724.743.000,00	724.743.000,00	713.776.094,37	98,49
1.3.1-ISS	703.829.000,00	703.829.000,00	691.993.534,17	98,32
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.914.000,00	20.914.000,00	21.782.560,20	104,15
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	223.444.000,00	223.444.000,00	276.922.679,44	123,93
2-RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.310.673.270,00	1.310.673.270,00	1.346.309.088,75	102,72
2.1-Cota-Parte FPM	310.915.000,00	310.915.000,00	383.422.972,25	123,32
2.1.1-Parcela Referente a CF, art. 159, I, alinea b	290.144.000,00	290.144.000,00	351.732.997,11	121,23
2.1.2-Parcela Referente a CF, art. 159, I, alinea d	11.020.000,00	11.020.000,00	15.828.114,64	143,63
2.1.3-Parcela Referente a CF, art. 159, I, alinea e	9.751.000,00	9.751.000,00	15.861.860,50	162,67
2.2-Cota-Parte ICMS	725.363.000,00	725.363.000,00	648.295.585,54	89,38
2.3-ICMS-Desoneracao- L.C. n.87/1996	986.000,00	986.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportacao	4.652.270,00	4.652.270,00	4.533.066,10	97,44
2.5-Cota-Parte ITR	268.000,00	268.000,00	476.873,99	177,94
2.6-Cota-Parte IPVA	268.489.000,00	268.489.000,00	309.557.123,98	115,30
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro			23.466,89	
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	3.080.159.270,00	3.080.159.270,00	3.216.680.011,89	104,43

SEDETEC 27/01/2021 - 12:42:54

SCP5181N

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE/2020

Pag. 2 de 8

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%
		(a)	(b)	(c = b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERENCIA DO FNDE	45.842.000,00	45.842.000,00	37.744.012,91	82,34
5.1-Transferencias do Salario-Educacao	31.071.000,00	31.071.000,00	23.793.356,88	76,58
5.2-Transferencias Diretas - PDDE				
5.3-Transferencias Diretas - PNAE	13.392.000,00	13.392.000,00	13.822.347,00	103,21
5.4-Transferencias Diretas - PNATE	6.000,00	6.000,00	25.349,47	422,49
5.5-Outras Transferencias do FNDE	645.000,00	645.000,00		
5.6- Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	728.000,00	728.000,00	102.959,56	14,14
6-RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	31.186.000,00	31.186.000,00	231.022,78	0,74
6.1-Transferencias de Convenios	13.630.000,00	13.630.000,00		
6.2-Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios	17.556.000,00	17.556.000,00	231.022,78	1,32
7-RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	77.028.000,00	77.028.000,00	37.975.035,69	49,30
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISAO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%
		(a)	(b)	(c = b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	257.980.454,00	257.980.454,00	262.919.129,32	101,91
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	58.028.800,00	58.028.800,00	70.346.599,42	121,23

SEDETEC 27/01/2021 - 12:42:54

SCP5181N

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE/2020

Pag. 3 de 8

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISAO		PREVISAO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%			
		(a)	(b)	(c = b/a) x 100			
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	145.072.600,00	145.072.600,00	129.659.117,10	89,38			
10.3-ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	197.200,00	197.200,00					
10.4-Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	930.454,00	930.454,00	906.613,22	97,44			
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	53.600,00	53.600,00	95.374,79	177,94			
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	53.697.800,00	53.697.800,00	61.911.424,79	115,30			
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	440.197.000,00	440.197.000,00	474.999.518,86	107,91			
11.1-Transferencias de Recursos do FUNDEB	438.936.000,00	438.936.000,00	474.929.579,42	108,20			
11.2-Complementacao da Uniao ao FUNDEB							
11.3-Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.261.000,00	1.261.000,00	69.939,44	5,55			
12-ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	180.955.546,00	180.955.546,00	212.010.450,10	117,16			
* SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB							
* SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	A PAGAR NAO
		(d)	(e)	(f = e/d)*100	(g)	(h = g/d)*100	PROCESSADOS
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	312.612.000,00	346.275.388,90	346.270.714,52	100,00	346.270.714,52	100,00	0,00
13.1-Com Educacao Infantil	117.632.000,00	120.538.410,98	120.535.651,15	100,00	120.535.651,15	100,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	194.980.000,00	225.736.977,92	225.735.063,37	100,00	225.735.063,37	100,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	79.368.000,00	84.164.670,37	77.963.353,98	92,63	77.963.353,98	92,63	0,00
14.1-Com Educacao Infantil	23.522.000,00	26.146.135,19	23.474.851,00	89,78	23.474.851,00	89,78	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	55.846.000,00	58.018.535,18	54.488.502,98	93,92	54.488.502,98	93,92	0,00

SEDETEC 27/01/2021 - 12:42:54

SCP5181N

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE/2020

Pag. 4 de 8

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	A PAGAR NAO	PROCESSADOS	
	(d)	(e)	(f = e/d)*100		(g)	(h = g/d)*100	(i)		
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	391.980.000,00	430.440.059,27	424.234.068,50	98,56	424.234.068,50	98,56	0,00		
DEDUCOES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB								VALOR	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB									
16.1 - FUNDEB 60%									
16.2 - FUNDEB 40%									
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB									
17.1 - FUNDEB 60%									
17.2 FUNDEB 40%									
18-TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)									
INDICADORES DO FUNDEB								VALOR	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)									
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio (Obs.1) $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$								424.234.068,50	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneracao do Magisterio $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$								72,90	
19.3 - Máximo de 5% ano Aplicado no Exercicio $(100 - (19.1 + 19.2))\%$								16,41	
								10,69	
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE								VALOR	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NAO FORAM UTILIZADOS:									
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 10. TRIMESTRE DE 2020 obs.2									
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									

SEDETEC 27/01/2021 - 12:42:54

SCP5181N

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE/2020

Pag. 5 de 8

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	A PAGAR	NAO	
			(e)	(f = e/d)x100	(g)	(h = g/d)x100	PROCESSADOS	(i)	
22-EDUCACAO INFANTIL	352.610.000,00	404.459.639,86	339.349.806,98	83,90	339.349.806,98	83,90	0,00		
22.1-Creche	291.687.000,00	337.351.827,70	272.703.813,69	80,84	272.703.813,69	80,84	0,00		
22.1.1-Despesas Custeadas com Recurso do FUNDEB	80.231.000,00	79.576.734,01	77.364.508,86	97,22	77.364.508,86	97,22	0,00		
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	211.456.000,00	257.775.093,69	195.339.304,83	75,78	195.339.304,83	75,78	0,00		
22.2-Pre-escola	60.923.000,00	67.107.812,16	66.645.993,29	99,31	66.645.993,29	99,31	0,00		
22.2.1-Despesas Custeadas com Recurso do FUNDEB	60.923.000,00	67.107.812,16	66.645.993,29	99,31	66.645.993,29	99,31	0,00		
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos									
23-ENSINO FUNDAMENTAL	724.109.000,00	732.923.852,35	705.061.955,02	96,20	705.061.955,02	96,20	0,00		
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	304.855.000,00	327.582.500,65	323.806.328,72	98,85	323.806.328,72	98,85	0,00		
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	419.254.000,00	405.341.351,70	381.255.626,30	94,06	381.255.626,30	94,06	0,00		
24-ENSINO MEDIO									
25-ENSINO SUPERIOR									
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR									
27-OUTRAS	5.193.000,00	5.332.392,47	5.204.642,83	97,60	5.204.642,83	97,60	0,00		
28-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	1.081.912.000,00	1.142.715.884,68	1.049.616.404,83	91,85	1.049.616.404,83	91,85	0,00		
DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR	
29-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)								212.010.450,10	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO									
31-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB									
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS									
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO obs.4									
34-CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)								8.981.402,80	
35-TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34) obs.6								220.991.852,90	

SEDETEC 27/01/2021 - 12:42:54

SCP5181N

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE/2020

Pag. 6 de 8

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(35)) obs.6	823.419.909,10
37-PERCENTUAL DE APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)% obs.6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% obs.5	25,60
SEDETEC 27/01/2021 - 12:42:54	SCP5181N

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE/2020

Pag. 7 de 8

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE										
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	A PAGAR	NAO	PROCESSADOS	
	(d)	(e)	(f = e/d)x100		(g)	(h = g/d)x100	(i)		(j)	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM APLICACAO FIN.DE OUTROS REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO										
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUICAO SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO	27.786.000,00	44.919.206,06	32.925.958,39	73,30	32.925.958,39	73,30	0,00			
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO										
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	38.956.000,00	54.171.587,74	12.884.615,46	23,78	11.937.432,92	22,04	947.182,54			
42-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	66.742.000,00	99.090.793,80	45.810.573,85	46,23	44.863.391,31	45,28	947.182,54			
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (28 + 42)	1.148.654.000,00	1.241.806.678,48	1.095.426.978,68	88,21	1.094.479.796,14	88,14	947.182,54			
							RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATE O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
							44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		4.556.515,11	8.981.402,80
							44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		4.556.515,11	8.981.402,80
							44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00

SEDETEC 27/01/2021 - 12:42:54

SCP5181N

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE/2020

Pag. 8 de 8

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

	VALOR	
	FUNDEB	SALARIO EDUCACAO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.620.129,85	13.119.348,61
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (Orçamentario)	474.929.579,42	23.793.356,88
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE	467.138.449,33	2.997.986,24
47.1 (-)Orçamento do Exercício	461.874.248,43	599.048,48
47.2 (-)Restos a Pagar	5.264.200,90	2.398.937,76
48-(+)RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATE O BIMESTRE	69.939,44	30.288,49
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	24.481.199,38	33.945.007,74
50-(+)Ajustes		
50.1 (+) Retencoes		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentarios		
50.4 (+) Conciliacao Bancaria		
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

- 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 Art. 21, §2o, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do §1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.'
- 3 Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4 Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

SEDETEC 27/01/2021 - 12:42:54

SCP5181N

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 017136/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
DIR.CONTABIL CRC 15921/0

GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP.TES.E ADM. FINANCEIRA

ZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Periodo Referencia: Janeiro a Dezembro / 2020

RREO - Anexo 9 (LRF, art.53 par.1, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (Obs.1) (I)	644.136.000,00	176.552.087,30	467.583.912,70

DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NAO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.217.734.064,20	499.529.082,33	718.204.981,87
Investimentos	1.118.027.569,89	400.369.425,23	717.658.144,66
Inversoes Financeiras	245.000,00		245.000,00
Amortizacao da Divida	99.461.494,31	99.159.657,10	301.837,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	1.217.734.064,20	499.529.082,33	718.204.981,87

	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	573.598.064,20	322.976.995,03	250.621.069,17

NOTA:			
1.Operacoes de Credito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SEDETEC 28/01/2021 - 12:03:27

SCP5193Y

EDVALDE GUALBERTO
 GER.CONTABIL CRC 017136/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
 DIR.CONTABIL CRC 15921/0

GILVAN GARCEZ RIBEIRO
 SUP.TES.E ADM. FINANCEIRA

ZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
 SECRETARIA DE FINANÇAS

IRIS REZENDE MACHADO
 PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUN DE GOIANIA
Periodo Referencia: 2020 a 2094

RREO - Anexo 10 (LRF, Art.53, parag.1, inciso II) R\$ 1,00

CAMPO	EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIARIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d)=(d ex.ant.)+(c)
1	2019	273.736.427,69	273.736.427,69		
2	2020	299.968.624,93	299.968.624,93		
3	2021	333.527.347,28	333.527.347,28		
4	2022	374.365.261,07	374.365.261,07		
5	2023	421.295.967,02	421.295.967,02		
6	2024	474.912.882,34	474.912.882,34		
7	2025	517.577.092,14	517.577.092,14		
8	2026	556.555.254,93	556.555.254,93		
9	2027	594.355.141,56	594.355.141,56		
10	2028	633.297.331,04	633.297.331,04		
11	2029	675.242.989,47	675.242.989,47		
12	2030	711.322.856,12	711.322.856,12		
13	2031	746.250.702,54	746.250.702,54		
14	2032	779.656.863,95	779.656.863,95		
15	2033	810.567.773,90	810.567.773,90		
16	2034	843.524.195,68	843.524.195,68		
17	2035	872.120.450,76	872.120.450,76		
18	2036	897.478.279,89	897.478.279,89		
19	2037	921.201.152,07	921.201.152,07		
20	2038	943.030.617,26	943.030.617,26		
21	2039	960.640.698,68	960.640.698,68		
22	2040	975.809.582,04	975.809.582,04		
23	2041	984.648.286,71	984.648.286,71		
24	2042	990.213.346,07	990.213.346,07		
25	2043	992.464.358,20	992.464.358,20		
26	2044	991.658.508,44	991.658.508,44		
27	2045	985.674.123,52	985.674.123,52		
28	2046	974.423.842,52	974.423.842,52		
29	2047	959.267.746,37	959.267.746,37		
30	2048	940.376.112,08	940.376.112,08		
31	2049	917.699.149,94	917.699.149,94		
32	2050	891.354.953,52	891.354.953,52		
33	2051	861.475.413,83	861.475.413,83		
34	2052	828.246.528,04	828.246.528,04		
35	2053	791.911.654,70	791.911.654,70		
36	2054	752.775.555,98	752.775.555,98		
37	2055	711.198.955,53	711.198.955,53		
38	2056	667.616.306,11	667.616.306,11		

SEDETEC 28/01/2021 - 14:16:52

SCP51A1N

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUN DE GOIANIA
Periodo Referencia: 2020 a 2094

RREO - Anexo 10 (LRF, Art.53, parag.1, inciso II) R\$ 1,00

CAMPO	EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESpesas PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIARIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d)=(d ex.ant.)+(c)
39	2057	622.524.465,02	622.524.465,02		
40	2058	576.478.329,43	576.478.329,43		
41	2059	530.052.145,95	530.052.145,95		
42	2060	483.860.071,21	483.860.071,21		
43	2061	438.510.901,90	438.510.901,90		
44	2062	394.511.188,40	394.511.188,40		
45	2063	352.232.285,91	352.232.285,91		
46	2064	311.951.137,82	311.951.137,82		
47	2065	273.895.790,89	273.895.790,89		
48	2066	238.235.303,05	238.235.303,05		
49	2067	205.084.672,13	205.084.672,13		
50	2068	174.537.257,43	174.537.257,43		
51	2069	146.671.476,95	146.671.476,95		
52	2070	121.541.142,14	121.541.142,14		
53	2071	99.156.812,08	99.156.812,08		
54	2072	79.499.743,67	79.499.743,67		
55	2073	62.519.040,47	62.519.040,47		
56	2074	48.092.009,26	48.092.009,26		
57	2075	36.109.656,33	36.109.656,33		
58	2076	26.400.269,89	26.400.269,89		
59	2077	18.710.106,60	18.710.106,60		
60	2078	12.806.625,37	12.806.625,37		
61	2079	8.431.756,08	8.431.756,08		
62	2080	5.331.325,82	5.331.325,82		
63	2081	3.240.048,01	3.240.048,01		
64	2082	1.871.336,74	1.871.336,74		
65	2083	1.017.767,71	1.017.767,71		
66	2084	523.358,91	523.358,91		
67	2085	270.375,38	270.375,38		
68	2086	159.272,22	159.272,22		
69	2087	117.959,60	117.959,60		
70	2088	101.536,89	101.536,89		
71	2089	91.072,02	91.072,02		
72	2090	82.824,99	82.824,99		
73	2091	75.516,50	75.516,50		
74	2092	68.232,47	68.232,47		
75	2093	60.917,97	60.917,97		
76					

SEDETEC 28/01/2021 - 14:16:53

SCP51A1N

ALESSANDRA MARIA DOS REIS
CONTADORA CRC-GO 15765/O

KARLA ALVES RODRIGUES
DIRETORA ADM. E FINANÇAS

CAROLINA ALVES L.PEREIRA
PRESIDENTE-FUNFIN

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
5151 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUN DE GOIANIA
Periodo Referencia: 2020 a 2094

RREO - Anexo 10 (LRF, Art.53, parag.1, inciso II) R\$ 1,00

CAMPO	EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIARIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d)=(d ex.ant.)+(c)
1	2019	421.605.380,43	322.041.016,04	99.564.364,39	980.781.644,06
2	2020	441.925.928,13	327.642.331,34	114.283.596,79	1.095.065.240,86
3	2021	463.489.411,10	333.071.120,45	130.418.290,65	1.225.483.531,51
4	2022	486.797.961,71	338.324.238,20	148.473.723,51	1.373.957.255,02
5	2023	511.414.136,72	343.377.449,68	168.036.687,04	1.541.993.942,06
6	2024	537.628.972,96	348.220.602,33	189.408.370,63	1.731.402.312,68
7	2025	565.796.657,83	352.889.989,48	212.906.668,35	1.944.308.981,03
8	2026	594.351.241,84	357.390.236,18	236.961.005,66	2.181.269.986,69
9	2027	618.147.560,13	361.610.118,90	256.537.441,23	2.437.807.427,92
10	2028	648.904.097,28	365.681.100,43	283.222.996,85	2.721.030.424,77
11	2029	683.163.825,31	369.691.267,28	313.472.558,03	3.034.502.982,81
12	2030	718.776.513,07	373.653.408,11	345.123.104,96	3.379.626.087,76
13	2031	757.620.989,78	377.664.142,59	379.956.847,19	3.759.582.934,95
14	2032	775.412.004,47	381.355.046,58	394.056.957,89	4.153.639.892,84
15	2033	810.035.539,69	385.085.324,91	424.950.214,78	4.578.590.107,62
16	2034	848.568.598,20	388.992.977,92	459.575.620,28	5.038.165.727,90
17	2035	870.735.406,61	392.780.001,11	477.955.405,50	5.516.121.133,40
18	2036	896.082.466,06	396.562.762,07	499.519.703,99	6.015.640.837,39
19	2037	929.630.853,15	400.524.639,29	529.106.213,86	6.544.747.051,25
20	2038	966.861.381,74	404.749.861,12	562.111.520,62	7.106.858.571,87
21	2039	1.011.534.193,43	409.475.953,43	602.058.240,00	7.708.916.811,87
22	2040	1.058.661.896,02	414.747.890,50	643.914.005,52	8.352.830.817,39
23	2041	1.100.215.251,26	420.468.153,57	679.747.097,69	9.032.577.915,07
24	2042	1.137.022.736,22	426.549.643,47	710.473.092,75	9.743.051.007,82
25	2043	1.183.919.994,38	433.156.310,54	750.763.683,84	10.493.814.691,65
26	2044	1.244.087.868,25	440.573.477,30	803.514.390,95	11.297.329.082,60
27	2045	1.310.763.888,27	448.888.225,97	861.875.662,30	12.159.204.744,91
28	2046	1.381.801.832,12	458.080.115,86	923.721.716,26	13.082.926.461,17
29	2047	1.454.448.601,49	468.077.111,60	986.371.489,89	14.069.297.951,06
30	2048	1.537.039.954,32	478.935.726,27	1.058.104.228,05	15.127.402.179,11
31	2049	1.632.165.312,91	490.746.573,85	1.141.418.739,06	16.268.820.918,17
32	2050	1.737.959.471,14	503.486.335,45	1.234.473.135,69	17.503.294.053,86
33	2051	1.854.487.742,84	517.156.344,88	1.337.331.397,96	18.840.625.451,81
34	2052	1.982.351.562,70	531.599.861,97	1.450.751.700,73	20.291.377.152,54
35	2053	2.121.198.036,99	546.622.024,96	1.574.576.012,03	21.865.953.164,58
36	2054	2.088.586.896,08	562.036.499,27	1.526.550.396,81	23.392.503.561,38
37	2055	2.232.481.538,05	577.583.452,74	1.654.898.085,31	25.047.401.646,70
38	2056	2.389.678.229,83	592.919.847,63	1.796.758.382,20	26.844.160.028,90

SEDETEC 28/01/2021 - 16:35:14

SCP51A1N

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
5151 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUN DE GOIANIA
Periodo Referencia: 2020 a 2094

RREO - Anexo 10 (LRF, Art.53, parag.1, inciso II) R\$ 1,00

CAMPO	EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIARIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d)=(d ex.ant.)+(c)
39	2057	2.561.332.393,91	607.616.776,43	1.953.715.617,48	28.797.875.646,37
40	2058	2.748.527.805,21	621.222.915,48	2.127.304.889,73	30.925.180.536,10
41	2059	2.952.996.830,40	633.245.156,19	2.319.751.674,21	33.244.932.210,31
42	2060	3.176.442.900,30	643.203.935,15	2.533.238.965,15	35.778.171.175,46
43	2061	3.420.828.856,71	650.652.960,96	2.770.175.895,75	38.548.347.071,21
44	2062	3.688.412.730,00	655.160.883,84	3.033.251.846,16	41.581.598.917,37
45	2063	3.981.788.743,01	656.406.574,17	3.325.382.168,84	44.906.981.086,22
46	2064	4.303.768.853,15	654.179.735,35	3.649.589.117,80	48.556.570.204,02
47	2065	4.657.476.704,89	648.349.198,08	4.009.127.506,81	52.565.697.710,83
48	2066	5.046.344.750,35	638.858.580,59	4.407.486.169,76	56.973.183.880,60
49	2067	5.474.144.009,87	625.653.296,70	4.848.490.713,17	61.821.674.593,77
50	2068	5.945.009.292,73	608.767.357,48	5.336.241.935,25	67.157.916.529,02
51	2069	6.463.458.648,98	588.376.568,98	5.875.082.080,00	73.032.998.609,02
52	2070	7.034.440.052,34	564.589.268,60	6.469.850.783,74	79.502.849.392,76
53	2071	7.663.350.501,28	537.695.204,04	7.125.655.297,24	86.628.504.690,00
54	2072	8.356.077.093,49	508.091.319,57	7.847.985.773,92	94.476.490.463,92
55	2073	9.119.046.218,40	476.039.460,92	8.643.006.757,48	103.119.497.221,41
56	2074	9.959.264.424,91	442.033.192,26	9.517.231.232,65	112.636.727.454,06
57	2075	10.884.373.089,47	406.519.652,20	10.477.853.437,27	123.114.581.891,33
58	2076	11.902.694.359,71	370.064.659,07	11.532.629.700,64	134.647.211.591,96
59	2077	13.023.319.019,07	333.131.724,11	12.690.187.294,96	147.337.398.886,93
60	2078	14.256.148.186,66	296.397.430,91	13.959.750.755,75	161.297.149.642,68
61	2079	15.611.993.058,10	260.368.101,96	15.351.624.956,14	176.648.774.598,82
62	2080	17.102.661.463,51	225.578.667,99	16.877.082.795,52	193.525.857.394,34
63	2081	18.741.056.600,93	192.476.151,22	18.548.580.449,71	212.074.437.844,05
64	2082	20.541.282.502,30	161.650.929,96	20.379.631.572,34	232.454.069.416,38
65	2083	22.518.774.525,37	133.396.854,07	22.385.377.671,30	254.839.447.087,68
66	2084	24.690.434.768,35	108.020.562,70	24.582.414.205,65	279.421.861.293,33
67	2085	27.074.778.249,56	85.809.662,83	26.988.968.586,73	306.410.830.060,06
68	2086	29.692.108.627,20	66.743.006,89	29.625.365.620,31	336.036.195.680,37
69	2087	32.564.706.514,73	50.738.843,06	32.513.967.671,67	368.550.163.352,04
70	2088	35.717.027.085,04	37.604.494,88	35.679.422.590,16	404.229.585.942,20
71	2089	39.175.912.648,13	27.235.275,15	39.148.677.372,98	443.378.263.315,18
72	2090	42.970.828.886,56	19.277.231,52	42.951.551.655,04	486.329.814.970,22
73	2091	47.134.142.543,32	13.339.953,46	47.120.802.589,86	533.450.617.560,08
74	2092	51.701.397.089,04	9.012.728,92	51.692.384.360,12	585.143.001.920,20
75	2093	56.711.615.682,55	5.941.084,45	56.705.674.598,10	641.848.676.518,30
76					

SEDETEC 28/01/2021 - 16:35:14

SCP51A1N

ALESSANDRA MARIA DOS REIS
CONTADORA CRC-GO:15765/0

KARLA ALVES RODRIGUES
DIRETORA ADM. E FINANÇAS

CAROLINA ALVES L. PEREIRA
PRESIDENTE-FUNPREV

PREFEITURA DE GOIÂNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ANO 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	183.000,00	1.824.534,80			- 1.641.534,80
Receita de Alienação de Bens Móveis		530.418,67			- 530.418,67
Receita de Alienação de Bens Imóveis	183.000,00	1.294.116,13			- 1.111.116,13
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	183.000,00	1.824.534,80	1.824.534,80	1.824.534,80			- 1.641.534,80
Despesas de Capital							
Investimentos	183.000,00	1.824.534,80	1.824.534,80	1.824.534,80			- 1.641.534,80
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-	-			0,00

FONTE: Secretaria de Finanças, Data da emissão: 27/01/2021

EDVALDE GUALBERTO
GERENTE DE CONSOLIDAÇÃO E CONTROLE
CONTÁBIL

JÂNIO MARQUES DE SOUZA
DIRETOR DE CONTABILIDADE

GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP.TESOURO E ADM.FINANCEIRA

ZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º BIMESTRE/2020

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.769.486.000,00	1.769.486.000,00	1.870.370.923,14	105,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	676.963.000,00	676.963.000,00	719.527.416,94	106,29
IPTU	630.209.000,00	630.209.000,00	653.281.969,83	103,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.754.000,00	46.754.000,00	66.245.447,11	141,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	144.336.000,00	144.336.000,00	160.144.732,39	110,95
ITBI	144.076.000,00	144.076.000,00	159.738.737,95	110,87
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	260.000,00	260.000,00	405.994,44	156,15
Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	724.743.000,00	724.743.000,00	713.776.094,37	98,49
ISS	703.829.000,00	703.829.000,00	691.993.534,17	98,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.914.000,00	20.914.000,00	21.782.560,20	104,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	223.444.000,00	223.444.000,00	276.922.679,44	123,93
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.289.902.270,00	1.289.902.270,00	1.314.595.646,72	101,91
Cota-Parte FPM	290.144.000,00	290.144.000,00	351.732.997,11	121,23
Cota-Parte ITR	268.000,00	268.000,00	476.873,99	177,94
Cota-Parte IPVA	268.489.000,00	268.489.000,00	309.557.123,98	115,30
Cota-Parte ICMS	725.363.000,00	725.363.000,00	648.295.585,54	89,38
Cota-Parte IPI-Exportacao	4.652.270,00	4.652.270,00	4.533.066,10	97,44
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferencias Constitucionais	986.000,00	986.000,00		
Desoneracao ICMS - LC 87/1996	986.000,00	986.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	3.059.388.270,00	3.059.388.270,00	3.184.966.569,86	104,10

SEDETEC 27/01/2021 - 08:48:18 Pagina 1

SCP51C1N

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º BIMESTRE/2020

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS) POR SUBFUNCAO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
			Ate o Bimestre	% (d/c) x 100	Ate o Bimestre	% (e/c) x 100	Ate o Bimestre	% (f/c) x 100	Restos a Pagar
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	nao Processados (g)
ATENCAO BASICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.586.000,00	22.677.000,00	22.565.289,89	99,51	22.565.289,89	99,51	21.294.701,50	93,90	
Despesas Correntes		15.764.000,00	15.755.124,92	99,94	15.755.124,92	99,94	15.755.124,92	99,94	
Despesas de Capital	7.586.000,00	6.913.000,00	6.810.164,97	98,51	6.810.164,97	98,51	5.539.576,58	80,13	
SUPOORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (VI)	1.000,00	1.000,00							
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILANCIA SANITARIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTACAO E NUTRICAO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	576.279.000,00	629.805.200,00	612.348.923,32	97,23	612.348.923,32	97,23	605.421.907,50	96,13	
Despesas Correntes	572.284.000,00	629.383.200,00	611.935.426,35	97,23	611.935.426,35	97,23	605.008.410,53	96,13	
Despesas de Capital	3.995.000,00	422.000,00	413.496,97	97,99	413.496,97	97,99	413.496,97	97,99	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	583.866.000,00	652.483.200,00	634.914.213,21	97,31	634.914.213,21	97,31	626.716.609,00	96,05	

SEDETEC 27/01/2021 - 08:48:18 Pagina 2

SCP51C1N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE/2020

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	634.914.213,21	634.914.213,21	626.716.609,00
(-) Restos a Pagar Nao Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Minimo que nao foi Aplicada em ASPS em Exercicios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	634.914.213,21	634.914.213,21	626.716.609,00
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		477.744.985,47	
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Organica Municipal)			
Diferenca entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) obs.1	157.169.227,74		
Limite nao Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Organica Municipal)	19,93		

SEDETEC 27/01/2021 - 08:48:18 Pagina 3

SCP51C1N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE/2020

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

LIMITE NAO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				
	Saldo Inicial no Exercício Atual	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	Saldo Final
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)					

SEDETEC 27/01/2021 - 08:48:18 Pagina 4

SCP51C1N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE/2020

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

			Valor aplicado		RPNP Inscritos	Valor inscrito em				Diferença entre o
			alem do limite		Indevidamente no	RP considerado			Total de RP	valor aplicado
EXERCICIO DO EMPENHO(obs.2)	Valor Minimo para	Valor Aplicado em	minimo	Total inscrito em	Exercicio sem	no limite	Total de RP	Total de RP	cancelados ou	alem do limite e o
	aplicacao em ASPs	ASPs no Exercício	(o) = (n-m)	RP no exercicio	Dispon.Financeira	(r)=(p-(o+q))	Pagos	a pagar	prescritos	tot. de RP cancel.
	(m)	(n)	se < 0 entao (o)=0	(p)	(q) = (XIVd)	se < 0 entao (r)=0	(s)	(t)	(u)	(v)=((o+q)-u))
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercicio anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 p 1º e 2º da LC 141/2012)										

SEDETEC 27/01/2021 - 08:48:18 Pagina 5

SCP51C1N

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º BIMESTRE/2020

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 p 1º e 2º DA LC 141/2012					
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. anter. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = saldo final do demonstr.do exerc.anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO					
	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		%
			Ate o Bimestre	(b/a) x 100	
	(a)	(b)	(b)	(b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	766.340.000,00	766.340.000,00	1.061.558.213,57	138,52	
Proveniente da Uniao	765.643.000,00	765.643.000,00	998.803.866,50	130,45	
Proveniente dos Estados	696.000,00	696.000,00	62.754.347,07	9.016,43	
Proveniente de outros Municipios	1.000,00	1.000,00			
RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)					
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.105.000,00	10.105.000,00	13.348.660,31	132,10	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	776.445.000,00	776.445.000,00	1.074.906.873,88	138,44	

SEDETEC 27/01/2021 - 08:48:18 Pagina 6

SCP51C1N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE/2020

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO										
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCOES E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados (g)	
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Ate o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENCAO BASICA (XXXII)	74.012.000,00	95.231.000,00	85.493.057,87	89,77	85.493.057,87	89,77	81.884.996,86	85,99		
Despesas Correntes	69.508.000,00	93.080.000,00	84.118.825,89	90,37	84.118.825,89	90,37	80.510.764,88	86,50		
Despesas de Capital	4.504.000,00	2.151.000,00	1.374.231,98	63,89	1.374.231,98	63,89	1.374.231,98	63,89		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	665.601.000,00	691.366.187,50	640.993.959,05	92,71	640.993.959,05	92,71	636.587.314,85	92,08		
Despesas Correntes	639.031.000,00	676.383.187,50	630.003.432,93	93,14	630.003.432,93	93,14	625.683.619,24	92,50		
Despesas de Capital	26.570.000,00	14.983.000,00	10.990.526,12	73,35	10.990.526,12	73,35	10.903.695,61	72,77		
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	8.085.000,00	6.515.000,00	4.487.212,18	68,88	4.487.212,18	68,88	4.156.972,18	63,81		
Despesas Correntes	7.984.000,00	6.414.000,00	4.487.212,18	69,96	4.487.212,18	69,96	4.156.972,18	64,81		
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00								
VIGILANCIA SANITARIA (XXXV)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	27.514.000,00	30.146.000,00	23.942.565,27	79,42	23.942.565,27	79,42	23.753.820,48	78,80		
Despesas Correntes	22.607.000,00	29.108.000,00	23.666.775,27	81,31	23.666.775,27	81,31	23.478.030,48	80,66		
Despesas de Capital	4.907.000,00	1.038.000,00	275.790,00	26,57	275.790,00	26,57	275.790,00	26,57		
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XXXVII)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNCOES (XXXVIII)	15.731.000,00	251.995.419,27	203.827.470,84	80,89	203.827.470,84	80,89	201.601.053,32	80,00		
Despesas Correntes	9.937.000,00	241.906.789,27	200.038.417,82	82,69	200.038.417,82	82,69	197.812.000,30	81,77		
Despesas de Capital	5.794.000,00	10.088.630,00	3.789.053,02	37,56	3.789.053,02	37,56	3.789.053,02	37,56		
TOTAL DAS DESPESAS NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + (XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII))	790.943.000,00	1.075.253.606,77	958.744.265,21	89,16	958.744.265,21	89,16	947.984.157,69	88,16		

SEDETEC 27/01/2021 - 08:48:18 Pagina 7

SCP51C1N

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º BIMESTRE/2020

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAUDE EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Restos a Pagar nao Processados
	(c)	(d)	(d/c) x 100		(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENCAO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	74.012.000,00	95.231.000,00	85.493.057,87	89,77	85.493.057,87	89,77	81.884.996,86	85,99	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	673.187.000,00	714.043.187,50	663.559.248,94	92,93	663.559.248,94	92,93	657.882.016,35	92,13	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.086.000,00	6.516.000,00	4.487.212,18	68,86	4.487.212,18	68,86	4.156.972,18	63,80	
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.514.000,00	30.146.000,00	23.942.565,27	79,42	23.942.565,27	79,42	23.753.820,48	78,80	
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNCOES (XLVI) = (X + XXXVIII)	592.010.000,00	881.800.619,27	816.176.394,16	92,56	816.176.394,16	92,56	807.022.960,82	91,52	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.374.809.000,00	1.727.736.806,77	1.593.658.478,42	92,24	1.593.658.478,42	92,24	1.574.700.766,69	91,14	
(-) Desp. execut.com recursos proven.das transf.de recursos de outros entes(obs.3)									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	1.374.809.000,00	1.727.736.806,77	1.593.658.478,42	92,24	1.593.658.478,42	92,24	1.574.700.766,69	91,14	

Notas:

obs.1 Nos cinco primeiros bimestres do exercicio, o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.

obs.2 Ate o exercicio de 2018, o controle da execucao dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar nao processados (regra antiga). A partir do exercicio de 2019, o controle da execucao dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e nao processados (regra nova).

obs.3 Essas despesas sao consideradas executadas pelo ente transferidor.

SEDETEC 27/01/2021 - 08:48:18 Pagina 8 (Ultima)

SCP51C1N

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 017136/0JANIO MARQUES DE SOUZA
DIR.CONTABIL CRC 15921/0GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP.TES.E ADM. FINANCEIRAZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETARIA DE FINANÇASIRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

DECLARAÇÃO

Atestamos, para fins de comprovação junto a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que a Prefeitura Municipal de Goiânia, CNPJ nº. 01.612.092/0001-23 não contratou **Parcerias Público Privadas – PPP**, no 6º Bimestre de 2020.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 27 de janeiro de 2021.

EDVALDE GUALBERTO
GER. CONTÁBIL CRC 017136/0

JÂNIO MARQUES DE SOUZA
DIR.CONTABIL CRC 15921/0

GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP. TES. E ADM. FINANCEIRA

ZILMA P.CAMPOS PEIXOTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIÂNIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				6.056.055.000,00	
Previsão Atualizada				6.056.055.000,00	
Receitas Realizadas				6.132.117.897,52	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
DESPESAS					
Dotação Inicial				6.056.055.000,00	
Dotação Atualizada				7.029.372.440,31	
Despesas Empenhadas				5.689.072.296,08	
Despesas Liquidadas				5.676.545.809,93	
Despesas Pagas				5.615.594.843,20	
Superávit Orçamentário				443.045.601,44	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				5.689.072.296,08	
Despesas Liquidadas				5.676.545.809,93	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				5.445.982.061,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				5.445.982.061,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				5.445.982.061,09	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				298.927.789,92	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				440.727.891,38	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				440.727.891,38	
Resultado Previdenciário				- 141.800.101,46	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				122.910.856,06	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				258.300.925,24	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				258.300.925,24	
Resultado Previdenciário				- 135.390.069,18	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha		15.100.448,00	255.525.969,23	1.692,17	
Resultado Nominal - Acima da linha		- 47.984.244,00	245.435.280,32	-511,49	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	226.204.917,05	14.265.389,46	135.484.363,51	76.455.164,08	
Poder Legislativo	226.204.917,05	14.265.389,46	135.484.363,51	76.455.164,08	
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	147.281.723,47	108.159.815,08	36.140.790,54	2.981.117,85	
Poder Legislativo	139.550.165,63	108.159.815,08	29.406.576,78	1.983.773,77	
Poder Judiciário	7.731.557,84		6.734.213,76	997.344,08	
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		373.486.640,52	122.425.204,54	171.625.154,05	79.436.281,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de < 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		823.419.909,10	25%	25,60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		346.270.714,52	60%	72,90%	
Complementação da União ao FUNDEB				RS4.500.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		176.552.087,30	467.583.912,70		
Despesa de Capital Líquida		499.529.082,33	718.204.981,87		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	441.925.928,13	648.904.097,28	966.861.381,74	2.121.198.036,99	
Despesas Previdenciárias	327.642.331,34	365.681.100,43	404.749.861,12	546.622.024,96	
Resultado Previdenciário	114.283.596,79	283.222.996,85	562.111.520,62	1.574.576.012,03	
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	299.968.624,93	633.297.331,04	943.030.617,26	791.911.654,70	
Despesas Previdenciárias	299.968.624,93	633.297.331,04	943.030.617,26	791.911.654,70	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos		1.824.534,80	- 1.641.534,80		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1.824.534,80	- 1.641.534,80		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		634.914.213,21	15%	19,93%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					
SECRETARIA DE FINANÇAS 27/03/2021					

EDVALDE GUALBERTO
GER. CONTÁBIL CRC 017136/0

JÂNIO MARQUES DE SOUZA
DIR. CONTÁBIL CRC 15921/0

GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP. TES. E ADM.FINANCEIRA

ZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Quadrimestre de 2020

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)							
	LIQUIDADAS							
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	207.509.572,48	253.275.607,98	253.883.276,86	236.953.696,64	243.369.493,54	251.900.840,05	239.898.459,21	
Pessoal Ativo	144.240.648,81	182.545.281,87	183.468.436,73	172.510.047,24	180.203.673,55	185.113.726,71	173.032.241,39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	143.774.020,30	159.602.496,88	159.496.886,22	149.613.565,38	149.153.775,18	168.657.477,26	149.879.979,62	
Obrigacoes Patronais	466.628,51	22.942.784,99	23.971.550,51	22.896.481,86	31.049.898,37	16.456.249,45	23.152.261,77	
Beneficios Previdenciarios								
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.020.673,92	59.438.305,13	57.724.316,64	57.439.202,48	57.515.616,88	57.706.934,18	58.116.564,51	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.728.537,84	53.068.449,27	51.336.877,68	51.122.971,54	51.137.667,09	51.310.200,38	51.876.421,04	
Pensoes	6.292.136,08	6.369.855,86	6.387.438,96	6.316.230,94	6.377.949,79	6.396.733,80	6.240.143,47	
Outros Beneficios Previdenciarios								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta (P.Iº do art. 18 da LRF)	9.248.249,75	11.292.020,98	12.690.523,49	7.004.446,92	5.650.203,11	9.080.179,16	8.749.653,31	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.Iº do art. 19 da LRF)	44.952.356,12	47.038.637,38	44.934.642,68	46.519.837,37	46.809.427,86	47.088.174,94	46.730.689,08	
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria		907,92						
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao								
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	949.400,98	361.036,14	166.008,10	35.915,00	37.487,38	162.437,03	60.723,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	44.002.955,14	46.676.693,32	44.768.634,58	46.483.922,37	46.771.940,48	46.925.737,91	46.791.412,08	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	162.557.216,36	206.236.970,60	208.948.634,18	190.433.859,27	196.560.065,68	204.812.665,11	193.167.770,13	

SEDETEC 27/01/2021 - 08:49:23

SCP7013Y

PREFEITURA DE GOIANIA

PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Quadrimestre de 2020

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS							
	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)		
	(a)	(b)						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	242.283.158,77	241.669.285,23	241.937.308,21	263.712.282,43	301.758.045,27	2.978.151.026,67		
Pessoal Ativo	174.289.691,81	174.010.323,48	173.822.529,75	193.719.126,22	226.792.806,18	2.163.748.533,74		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	150.558.058,84	149.973.752,34	150.088.542,79	169.925.463,39	176.104.800,83	1.876.828.819,03		
Obrigacoes Patronais	23.731.632,97	24.036.571,14	23.733.986,96	23.793.662,83	50.688.005,35	286.919.714,71		
Beneficios Previdenciarios								
Pessoal Inativo e Pensionistas	58.386.803,24	58.914.087,93	59.250.799,91	59.986.143,39	59.604.916,02	698.104.364,23		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	51.927.334,08	52.334.828,94	52.660.878,98	52.631.464,75	52.413.761,78	619.549.393,37		
Pensoes	6.459.469,16	6.579.258,99	6.589.920,93	7.354.678,64	7.191.154,24	78.554.970,86		
Outros Beneficios Previdenciarios								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta (P.Iº do art. 18 da LRF)	9.606.663,72	8.744.873,82	8.863.978,55	10.007.012,82	15.360.323,07	116.298.128,70		
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.Iº do art. 19 da LRF)	46.656.799,36	47.235.227,47	50.300.260,62	58.978.155,01	48.366.284,66	575.610.492,55		
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria			49.999,96			50.907,88		
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	17.855,37		39.536,62	11.599.328,50	19.603,45	11.676.323,94		
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	17.183,64	70.331,62	46.295,25	158.048,83	148.765,19	2.092.186,16		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	46.621.760,35	47.164.895,85	50.164.428,79	47.220.777,68	48.197.916,02	561.791.074,57		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	195.626.359,41	194.434.057,76	191.637.047,59	204.734.127,42	253.391.760,61	2.402.540.534,12		

SEDETEC 27/01/2021 - 08:49:23

SCP7013Y

PREFEITURA DE GOIANIA
 PODER EXECUTIVO
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º Quadrimestre de 2020
 RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 3

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	5.445.982.061,09	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativa as emendas individuais (art.166-A, p. 1º da CF (V)		
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativa as emendas de bancada (art.166, p. 16 da CF (VI)		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	5.445.982.061,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	2.402.540.534,12	44,12
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.940.830.312,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (paragrafo unico, art. 22 da LRF)	2.793.788.797,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do p.1º do art. 59 da LRF)	2.646.747.281,69	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercicio, os valores de restos a pagar nao processados inscritos em 31 de dezembro do exercicio anterior continuara a ser informados nesse campo.

Esses valores nao sofrem alteracao pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluidos.

SEDETEC 27/01/2021 - 08:49:25

SCP7013Y

EDVALDE GUALBERTO
 GER.CONTABIL CRC 017136/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
 DIR.CONTABIL CRC 15921/0

GILVAN GARCEZ RIBEIRO
 SUP.TES.E ADM. FINANCEIRA

JULIANO GOMES BEZERRA
 CONTROLADOR GERAL

ZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
 SECRETARIA DE FINANÇAS

IRIS REZENDE MACHADO
 PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

CONSOLIDADO GERAL

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Quadrimestre de 2020

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)							
	LIQUIDADAS							
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	214.914.529,62	260.263.655,96	261.474.893,25	244.566.800,52	252.017.334,26	259.426.413,64	247.518.204,11	
Pessoal Ativo	151.645.605,95	189.533.329,85	191.060.053,12	180.123.151,12	188.851.514,27	192.639.300,30	180.651.986,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	150.095.046,98	166.569.714,03	165.979.640,71	156.123.179,94	155.571.435,19	175.068.534,38	156.383.297,69	
Obrigacoes Patronais	1.550.558,97	22.963.615,82	25.080.412,41	23.999.971,18	33.280.079,08	17.570.765,92	24.268.688,60	
Beneficios Previdenciarios								
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.020.673,92	59.438.305,13	57.724.316,64	57.439.202,48	57.515.616,88	57.706.934,18	58.116.564,51	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.728.537,84	53.068.449,27	51.336.877,68	51.122.971,54	51.137.667,09	51.310.200,38	51.876.421,04	
Pensoes	6.292.136,08	6.369.855,86	6.387.438,96	6.316.230,94	6.377.949,79	6.396.733,80	6.240.143,47	
Outros Beneficios Previdenciarios								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta (P.Iº do art. 18 da LRF)	9.248.249,75	11.292.020,98	12.690.523,49	7.004.446,92	5.650.203,11	9.080.179,16	8.749.653,31	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.Iº do art. 19 da LRF)	44.991.040,57	47.645.079,96	45.106.964,64	46.673.359,53	46.988.445,11	47.192.180,27	46.910.345,94	
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	38.684,45	251.679,09	141.592,90	92.064,05	179.017,25	104.005,33	179.656,86	
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao								
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	949.400,98	716.707,55	196.737,16	97.373,11	37.487,38	162.437,03	60.723,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	44.002.955,14	46.676.693,32	44.768.634,58	46.483.922,37	46.771.940,48	46.925.737,91	46.791.412,08	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	169.923.489,05	212.618.576,00	216.367.928,61	197.893.440,99	205.028.889,15	212.234.233,37	200.607.858,17	

SEDETEC 27/01/2021 - 08:48:50

SCP7013Y

PREFEITURA DE GOIANIA

CONSOLIDADO GERAL

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Quadrimestre de 2020

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS							
	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)		
	(a)	(b)						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	250.267.920,94	249.907.960,48	250.132.630,03	271.179.605,05	321.192.990,52	3.082.862.938,38		
Pessoal Ativo	182.274.453,98	182.248.998,73	182.017.851,57	201.186.448,84	246.227.751,43	2.268.460.445,45		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	157.426.924,11	157.099.428,68	157.180.237,03	176.275.962,22	193.637.350,98	1.967.410.751,94		
Obrigacoes Patronais	24.847.529,87	25.149.570,05	24.837.614,54	24.910.486,62	52.590.400,45	301.049.693,51		
Beneficios Previdenciarios								
Pessoal Inativo e Pensionistas	58.386.803,24	58.914.087,93	59.250.799,91	59.986.143,39	59.604.916,02	698.104.364,23		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	51.927.334,08	52.334.828,94	52.660.878,98	52.631.464,75	52.413.761,78	619.549.393,37		
Pensoes	6.459.469,16	6.579.258,99	6.589.920,93	7.354.678,64	7.191.154,24	78.554.970,86		
Outros Beneficios Previdenciarios								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta (P.Iº do art. 18 da LRF)	9.606.663,72	8.744.873,82	8.863.978,55	10.007.012,82	15.360.323,07	116.298.128,70		
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.Iº do art. 19 da LRF)	47.246.790,76	47.713.048,43	51.005.288,74	59.234.118,17	59.715.262,79	590.421.924,91		
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	404.174,43	477.820,96	534.223,96	255.963,16	7.747.859,47	10.406.741,91		
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	17.855,37		39.536,62	11.599.328,50	3.028.380,35	14.685.100,84		
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	203.000,61	70.331,62	267.099,37	158.048,83	741.106,95	3.539.007,59		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	46.621.760,35	47.164.895,85	50.164.428,79	47.220.777,68	48.197.916,02	561.791.074,57		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	203.021.130,18	202.194.912,05	199.127.341,29	211.945.486,88	261.477.727,73	2.492.441.013,47		

SEDETEC 27/01/2021 - 08:48:50

SCP7013Y

PREFEITURA DE GOIANIA
 CONSOLIDADO GERAL
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º Quadrimestre de 2020
 RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 3

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	5.445.982.061,09	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativa as emendas individuais (art.166-A, p. 1º da CF (V)		
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativa as emendas de bancada (art.166, p. 16 da CF (VI)		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	5.445.982.061,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	2.492.441.013,47	45,77
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.267.589.236,65	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (paragrafo unico, art. 22 da LRF)	3.104.209.774,82	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do p.1º do art. 59 da LRF)	2.940.830.312,99	54,00

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercicio, os valores de restos a pagar nao processados inscritos em 31 de dezembro do exercicio anterior continuarao a ser informados nesse campo.

Esses valores nao sofrem alteracao pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluidos.

SEDETEC 27/01/2021 - 08:48:50

SCP7013Y

EDVALDE GUALBERTO
 GER.CONTABIL CRC 017136/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
 DIR.CONTABIL CRC 15921/0

GILVAN GARCEZ RIBEIRO
 SUP.TES.E ADM. FINANCEIRA

JULIANO GOMES BEZERRA
 CONTROLADOR GERAL

ZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
 SECRETARIA DE FINANÇAS

IRIS REZENDE MACHADO
 PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - Anexo 2 (LRF, Art.55, inciso I, alinea 'b')

3º Quadrimestre de 2020

R\$ 1,00

DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCICIO DE 2020		
	EXERCICIO ANTERIOR	ATE O 1º QUADRIM.	ATE O 2º QUADRIM.	ATE O 3º QUADRIM.
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.442.984.292,62	1.486.644.966,09	1.455.811.285,79	1.594.130.793,27
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual	1.423.307.312,19	1.466.856.055,01	1.436.261.827,74	1.570.595.590,76
Emprestimos	513.444.873,27	604.618.588,08	570.440.342,10	731.997.823,55
Internos	335.527.335,81	365.067.523,55	337.261.658,90	518.432.028,95
Externos	177.917.537,46	239.551.064,53	233.178.683,20	213.565.794,60
Reestruturacao da Divida de Estados e Municipios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociacao de dividas	909.862.438,92	862.237.466,93	865.821.485,64	838.597.767,21
De Tributos	231.307.022,56	207.001.727,10	223.054.187,45	208.719.585,19
De Contribuicoes Previdenciarias	678.555.416,36	655.235.739,83	642.767.298,19	629.878.182,02
De Demais Contribuicoes Sociais				
Do FGTS				
Com Instituicao Nao financeira				
Demais Dividas Contratuais				
Precatorios Poster. a 05/05/2000 (inclusive)-Vencidos e nao pagos	18.997.034,73	18.997.034,73	18.997.034,73	23.535.202,51
Outras Dividas	679.945,70	791.876,35	552.423,32	
DEDUCOES (II)	409.209.138,38	774.089.813,56	851.557.182,80	907.570.016,92
Disponibilidade de Caixa (obs.1)	409.209.138,38	774.089.813,56	851.557.182,80	907.570.016,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	635.182.453,31	875.755.711,49	945.051.190,90	1.044.976.147,73
(-) Restos a Pagar Processados	225.973.314,93	101.665.897,93	93.494.008,10	137.406.130,81
Demais Haveres Financeiros				
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (obs.2) (DCL) (III) = (I - II)	1.033.775.154,24	712.555.152,53	604.254.102,99	686.560.776,35
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	4.667.164.385,09	4.881.436.739,79	5.171.874.050,63	5.445.982.061,09
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, I 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.667.164.385,09	4.881.436.739,79	5.171.874.050,63	5.445.982.061,09
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	30,92	30,46	28,15	29,27
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	22,15	14,60	11,68	12,61
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120%	5.600.597.262,11	5.857.724.087,75	6.206.248.860,76	6.535.178.473,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do p.1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.040.537.535,89	5.271.951.678,97	5.585.623.974,68	5.881.660.625,97

SEDETEC 28/01/2021 - 09:06:41

SCP7021W

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - Anexo 2 (LRF, Art.55, inciso I, alinea 'b')

3º Quadrimestre de 2020

R\$ 1,00

	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2020		
		ATE O 1º QUADRIM.	ATE O 2º QUADRIM.	ATE O 3º QUADRIM.
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Nao incluidos na DC)				
PASSIVO ATUARIAL	1.408.731.881,29	1.408.731.881,29	1.408.731.881,29	881.217.279,67
INSUFICIENCIA FINANCEIRA				
DEPOSITOS E CONSIGNACOES SEM CONTRAPARTIDA	81.721.053,02	96.256.486,25	97.057.426,08	64.706.315,39
RP NAO-PROCESSADOS	147.513.325,59	18.311.368,94	5.062.497,47	15.507.604,00
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO				
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

NOTAS:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo nao devera ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiencia Financeira', no quadro 'Outros Valores nao integrantes da Divida Consolidada'. Assim, quando o calculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha devera ser (0) 'zero'.

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituicao Federal, ainda nao foram incluidos no orçamento ou constam no orcamento e ainda nao foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatórios foram incluidos ou que deveriam ter sido incluidos, os valores deverao compor a linha 'Pecatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e nao pagos'

SEDETEC 28/01/2021 - 09:06:42

SCP7021W

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 017136/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
DIR.CONTABIL CRC 15921/0

GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP.TES.E ADM. FINANCEIRA

JULIANO GOMES BEZERRA
CONTROLADOR GERAL

ZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre de 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea 'c' e art. 40, P.1.)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2020		
		ATE O 1. QUADRIM.	ATE O 2. QUADRIM.	ATE O 3. QUADRIM.
AOS ESTADOS (I)				
Em Operacoes de Credito Externas				
Em Operacoes de Credito Internas				
AOS MUNICIPIOS (II)				
Em Operacoes de Credito Externas				
Em Operacoes de Credito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operacoes de Credito Externas				
Em Operacoes de Credito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	4.667.164.385,09	4.881.436.739,79	5.171.874.050,63	5.445.982.061,09
(-) Transferencias Obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, P. 1., da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE EN-DIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	4.667.164.385,09	4.881.436.739,79	5.171.874.050,63	5.445.982.061,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.026.776.164,72	1.073.916.082,75	1.137.812.291,14	1.198.116.053,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do P. 1. do art. 59 da LRF) - <90%>	924.098.548,25	966.524.474,48	1.024.031.062,03	1.078.304.448,10

SEDETEC 27/01/2021 - 08:49:26

SCP7031Y

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre de 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea 'c' e art. 40, P.1.)

R\$ 1,00

	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2020		
		ATE O 1. QUADRIM.	ATE O 2. QUADRIM.	ATE O 3. QUADRIM.
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia as operacoes de Credito Externas				
Em Garantia as operacoes de Credito Internas				
DOS MUNICIPIOS (X)				
Em Garantia as operacoes de Credito Externas				
Em Garantia as operacoes de Credito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia as operacoes de Credito Externas				
Em Garantia as operacoes de Credito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII)=(IX+X+XI+XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

SEDETEC 27/01/2021 - 08:49:26

SCP7031Y

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 017136/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
DIR.CONTABIL CRC 15921/0

GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP.TES.E ADM. FINANCEIRA

JULIANO GOMES BEZERRA
CONTROLADOR GERAL

ZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF,art.55,inciso I,alinea 'd' e inciso III alinea 'c')

R\$ 1,00

		VALORES REALIZADOS	
OPERACOES DE CREDITO		No Quadrimestre de Referencia	Ate o Quadrimestre de Referencia (a)
Mobiliaria			
Interna			
Externa			
Contratual		126.396.697,82	176.552.087,30
Interna		126.396.697,82	176.552.087,30
Emprestimos		126.396.697,82	176.552.087,30
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos			
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF, art. 29, p.1º)			
Operacoes de credito previstas no art. 7º p.3º da RSF nº 43/2001 (I)			
Externa			
Emprestimos			
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos			
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF, art. 29, p.1º)			
Operacoes de credito previstas no art. 7º p.3º da RSF nº 43/2001 (obs.1) (II)			
TOTAL (III)		126.396.697,82	176.552.087,30
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		5.445.982.061,09	
(-) Transfer. obligat. da Uniao relat. as emendas individuais (I 1º, art.166-A da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)		5.445.982.061,09	
OPERACOES VEDADAS (VII)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APUR. DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa+VII-Ia-IIa)		176.552.087,30	3,24
LIM.GERAL DEFINIDO POR RESOL.DO SENADO FEDERAL P/AS OPER.DE CRED.INTERNAS E EXTERNAS - 16%		871.357.129,77	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par. 1º do art. 59 da LRF) - 90,0%		784.221.416,79	14,40%
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA			
LIM.DEFINIDO POR RES.DO SENADO FEDERAL PARA OP.DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA REC.ORC. - 7%		381.218.744,28	7,00%

SEDETEC 28/01/2021 - 09:09:16

SCP7041Y

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF,art.55,inciso I,alinea 'd' e inciso III alinea 'c')

R\$ 1,00

	VALORES REALIZADOS	
	No Quadrimestre	Ate o Quadrimestre
	de Referencia	de Referencia (a)
OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA		
Parcelamentos de Dividas	838.597.767,21	838.597.767,21
Tributos	208.719.585,19	208.719.585,19
Contribuicoes Previdenciarias	629.878.182,02	629.878.182,02
FGTS		
Operacoes de reestruturacao e recomposicao do principal de dividas		

NOTAS:

1.Conforme Manual para Instrucao de Pleitos (MIP), disponivel em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operacoes podem ser contratadas mesmo que nao haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operacoes terao seus efeitos contabilizados para fins da contratacao de outras operacoes de credito.

SEDETEC 28/01/2021 - 09:09:16

SCP7041Y

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 017136/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
DIR.CONTABIL CRC 15921/0

GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP.TES.E ADM. FINANCEIRA

JULIANO GOMES BEZERRA
CONTROLADOR GERAL

ZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea 'a')

3º Quadrimestre de 2020

R\$ 1,00

IDENTIFICAO DOS RECURSOS	OBRIGACOES FINANCEIRAS					DISPONIB.DE CAIXA				
						LIQUIDA (ANTES DA				
	DISPONIBILIDADE	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NAO PAGOS		RESTOS A PAGAR	INSUFICIENCIA	INSC.EM RESTOS A	RESTOS A PAGAR	EMPENHADOS	LIQUIDA (APOS A	
	DE	EMPENHADOS E NAO		DEMAIS	FINANCEIRA	PAGAR NAO PROCES.	EMPENHADOS E NAO	NAO LIQUIDADOS	INSC.EM RESTOS A	
CAIXA BRUTA	DE EXERCICIOS	DO EXERCICIO	LIQUIDADOS DE	OBRIGACOES	VERIFICADA NO	DO EXERCICIO)	LIQUIDADOS	CANCELADOS	PAGAR NAO PROCES.	
	ANTERIORES		EXERC. ANTERIORES	FINANCEIRAS	CONSORCIO PUBLICO	(Obs.1)	DO EXERCICIO	(NAO INSCRITOS POR	DO EXERCICIO)	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	INSUFIC.FINANCEIRA)	(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	502.854.269,45	60.976.271,45	14.707.008,67	15.187,76	13.200.052,74		413.955.748,83	4.900.917,72	409.054.831,11	
Recursos Ordinarios	428.648.786,77	58.851.770,94	14.670.567,34	15.187,76	10.584.772,82		344.526.487,91	4.900.917,72	339.625.570,19	
Outros Recursos nao Vinculados	74.205.482,68	2.124.500,51	36.441,33		2.615.279,92		69.429.260,92		69.429.260,92	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	524.190.993,24	15.478.892,63	46.243.958,06	1.968.586,01	51.376.535,44		409.123.021,10	5.083.353,50	404.039.667,60	
Receitas de Imp. e de Transf.de Imp.- Educacao	32.823.846,85	4.835.200,31	12.640.527,46		12.219.609,79		3.128.509,29		3.128.509,29	
Transferencias do FUNDEB	33.514.785,45		5.942.582,44		12.139.662,53		15.432.540,48		15.432.540,48	
Outros Recursos Vinculados a Educacao	17.880.297,15	38.100,00	119.974,43		228.098,90		17.950.321,62	947.182,54	17.003.139,08	
Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos- Saude	28.409.795,73	26.038,36	8.197.604,21	1.434.917,96	17.141.626,59		1.609.608,61		1.609.608,61	
Outros Recursos Vinculados a Saude	134.136.560,37	4.840.562,58	10.619.818,69	533.668,22	1.489.625,74		116.652.885,14		116.652.885,14	
Recursos Vinculados a Assistencia Social	16.019.276,63	49.102,11	136.894,63		560.732,39		15.272.547,50		15.272.547,50	
Recursos Vincul. ao RPPS-Pl. Previdenc.(Obs.2)	2.619.362,66		2.024.629,92		6.000.427,02		5.405.694,28		5.405.694,28	
Recursos Vincul. ao RPPS-Pl. Financeiro										
Recur.de Op.de Cred.(Exceto Vinc.Educ.e Saude)	9.115.067,65	51.713,37	2.293.862,08		1.828.698,84		4.940.793,36		4.940.793,36	
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	249.672.000,75	5.638.175,90	4.268.064,20	0,17	224.251,44		239.541.509,38	4.136.170,96	235.405.338,42	
TOTAL (III) = (I + II)	1.027.045.262,69	76.455.164,08	60.950.966,73	1.983.773,77	64.576.588,18		823.078.769,93	9.984.271,22	813.094.498,71	

NOTA:

1. Essa coluna podera apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiencia de caixa apos o registro das obrigacoes financeiras.

2. Nessa linha nao devem ser informados os investimentos destinados a acumulacao para pagamentos futuros

SEDETEC 27/01/2021 - 09:45:10

SCP7081Y

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 017136/0JANIO MARQUES DE SOUZA
DIR.CONTABIL CRC 15921/0GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP.TES.E ADM. FINANCEIRAJULIANO GOMES BEZERRA
CONTROLADOR GERALZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETARIA DE FINANÇASIRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea 'a')

3º Quadrimestre de 2020

R\$ 1,00

IDENTIFICAO DOS RECURSOS	OBRIGACOES FINANCEIRAS					DISPONIB.DE CAIXA				
	DISPONIBILIDADE					LIQUIDA (ANTES DA				
	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NAO PAGOS					DISPONIB.DE CAIXA				
	DE	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS E NAO	DEMAIS	FINANCEIRA	INSC.EM RESTOS A	RESTOS A PAGAR	EMPENHADOS	LIQUIDA (APOS A	
CAIXA BRUTA	DE EXERCICIOS	DO EXERCICIO	LIQUIDADOS DE	OBRIGACOES	VERIFICADA NO	DO EXERCICIO)	LIQUIDADOS	CANCELADOS	PAGAR NAO PROCES.	
	ANTERIORES	EXERC. ANTERIORES	FINANCEIRAS	CONSORCIO PUBLICO	(Obs.1)	DO EXERCICIO	(NAO INSCRITOS POR	DO EXERCICIO)		
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	INSUFIC.FINANCEIRA)	(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	523.970.171,11	60.976.271,45	14.707.008,67	1.012.531,84	13.329.779,95		433.944.579,20	7.443.132,65		426.501.446,55
Recursos Ordinarios	449.764.688,43	58.851.770,94	14.670.567,34	1.012.531,84	10.714.500,03		364.515.318,28	7.443.132,65		357.072.185,63
Outros Recursos nao Vinculados	74.205.482,68	2.124.500,51	36.441,33		2.615.279,92		69.429.260,92			69.429.260,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	524.190.993,24	15.478.892,63	46.243.958,06	1.968.586,01	51.376.535,44		409.123.021,10	5.083.353,50		404.039.667,60
Receitas de Imp. e de Transf.de Imp.- Educacao	32.823.846,85	4.835.200,31	12.640.527,46		12.219.609,79		3.128.509,29			3.128.509,29
Transferencias do FUNDEB	33.514.785,45		5.942.582,44		12.139.662,53		15.432.540,48			15.432.540,48
Outros Recursos Vinculados a Educacao	17.880.297,15	38.100,00	119.974,43		228.098,90		17.950.321,62	947.182,54		17.003.139,08
Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos- Saude	28.409.795,73	26.038,36	8.197.604,21	1.434.917,96	17.141.626,59		1.609.608,61			1.609.608,61
Outros Recursos Vinculados a Saude	134.136.560,37	4.840.562,58	10.619.818,69	533.668,22	1.489.625,74		116.652.885,14			116.652.885,14
Recursos Vinculados a Assistencia Social	16.019.276,63	49.102,11	136.894,63		560.732,39		15.272.547,50			15.272.547,50
Recursos Vincul. ao RPPS-Pl. Previdenc.(Obs.2)	2.619.362,66		2.024.629,92		6.000.427,02		5.405.694,28			5.405.694,28
Recursos Vincul. ao RPPS-Pl. Financeiro										
Recur.de Op.de Cred.(Exceto Vinc.Educ.e Saude)	9.115.067,65	51.713,37	2.293.862,08		1.828.698,84		4.940.793,36			4.940.793,36
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	249.672.000,75	5.638.175,90	4.268.064,20	0,17	224.251,44		239.541.509,38	4.136.170,96		235.405.338,42
TOTAL (III) = (I + II)	1.048.161.164,35	76.455.164,08	60.950.966,73	2.981.117,85	64.706.315,39		843.067.600,30	12.526.486,15		830.541.114,15

NOTA:

1. Essa coluna podera apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiencia de caixa apos o registro das obrigacoes financeiras.

2. Nessa linha nao devem ser informados os investimentos destinados a acumulacao para pagamentos futuros

SEDETEC 27/01/2021 - 09:45:10

SCP7081Y

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 017136/0JANIO MARQUES DE SOUZA
DIR.CONTABIL CRC 15921/0GILVAN GARCEZ RIBEIRO
SUP.TES.E ADM. FINANCEIRAJULIANO GOMES BEZERRA
CONTROLADOR GERALZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
SECRETARIA DE FINANÇASIRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - PODER EXECUTIVO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º Quadrimestre de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATE O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida		5.445.982.061,09	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento		5.445.982.061,09	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal		5.445.982.061,09	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.402.540.534,12	44,12 %
Limite Maximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		2.940.830.312,99	54,00 %
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - 51,30%		2.793.788.797,34	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do I do art. 59 da LRF) - 48,60%		2.646.747.281,69	48,60 %
DIVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATE O QUADRIM.	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Liquida		686.560.776,35	12,61 %
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal		6.535.178.473,31	120 %
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATE O QUADRIM.	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias concedidas			
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal		1.198.116.053,44	22 %
OPERACOES DE CREDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operacoes de Credito Externas e Internas		176.552.087,30	3,24 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito Externas e Internas		871.357.129,77	16 %
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita		381.218.744,28	7 %

SEDETEC 28/01/2021 - 10:57:15

SCP7061N

PREFEITURA DE GOIANIA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - PODER EXECUTIVO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º Quadrimestre de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO)
Valor Total		9.984.271,22	813.094.498,71

SEDETEC 28/01/2021 - 10:57:15

SCP7061N

EDVALDE GUALBERTO
 GER.CONTABIL CRC 017136/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
 DIR.CONTABIL CRC 15921/O

GILVAN GARCEZ RIBEIRO
 SUP.TES.E ADM. FINANCEIRA

JULIANO GOMES BEZERRA
 CONTROLADOR GERAL

ZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
 SECRETARIA DE FINANÇAS

IRIS REZENDE MACHADO
 PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - CONSOLIDADO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º Quadrimestre de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATE O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida		5.445.982.061,09	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento		5.445.982.061,09	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal		5.445.982.061,09	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.492.441.013,47	45,77 %
Limite Maximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%		3.267.589.236,65	60,00 %
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - 57%		3.104.209.774,82	57,00 %
Limite de Alerta (inciso II do I do art. 59 da LRF) - 54%		2.940.830.312,99	54,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATE O QUADRIM.	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Liquida		686.560.776,35	12,61 %
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal		6.535.178.473,31	120 %
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATE O QUADRIM.	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias concedidas			
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal		1.198.116.053,44	22 %
OPERACOES DE CREDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operacoes de Credito Externas e Internas		176.552.087,30	3,24 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito Externas e Internas		871.357.129,77	16 %
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita		381.218.744,28	7 %

SEDETEC 28/01/2021 - 10:56:54

SCP7061N

PREFEITURA DE GOIANIA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º Quadrimestre de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

		DISPONIBILIDADE DE	
		CAIXA LIQUIDA (APOS A	
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A	
		PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DO EXERCÍCIO	DO EXERCÍCIO)
Valor Total		12.526.486,15	830.541.114,15

SEDETEC 28/01/2021 - 10:56:54

SCP7061N

EDVALDE GUALBERTO
 GER.CONTABIL CRC 017136/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
 DIR.CONTABIL CRC 15921/0

GILVAN GARCEZ RIBEIRO
 SUP.TES.E ADM. FINANCEIRA

JULIANO GOMES BEZERRA
 CONTROLADOR GERAL

ZILMA P. CAMPOS PEIXOTO
 SECRETARIA DE FINANÇAS

IRIS REZENDE MACHADO
 PREFEITO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PODER LEGISLATIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Quadrimestre de 2020

RDF - Anexo 1 (LRF, Art. 8º, Inciso I, Alínea "a")

R\$ 1,00

PAGINA 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)							
	LIQUIDADAS							
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.404.957,14	6.989.047,98	7.591.616,39	7.619.103,89	8.647.840,72	7.529.579,59	7.619.744,90	
Pessoal Ativo	7.404.957,14	6.989.047,98	7.591.616,39	7.619.103,89	8.647.840,72	7.529.579,59	7.619.744,90	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.321.020,88	6.967.217,15	6.482.794,49	6.509.624,64	6.437.666,01	6.411.007,12	6.607.216,07	
Obrigações Patronais	3.083.930,46	20.830,83	1.108.861,90	1.109.489,25	2.210.174,71	1.118.572,47	1.112.528,83	
Benefícios Previdenciários								
Pessoal Inativo e Pensionistas								
Aposentadorias, Reserva e Reformas								
Penções								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (P.1º do art. 19 da LRF)								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (P.1º do art. 19 da LRF)	38.684,48	604.642,58	172.321,96	159.922,16	179.017,25	104.005,23	179.686,96	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	38.684,48	260.751,17	181.592,90	92.564,69	179.017,25	104.005,23	179.686,96	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		955.671,41	20.729,06	61.458,11				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados								
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.366.272,66	6.281.005,40	7.419.294,43	7.459.181,72	8.468.823,47	7.421.569,26	7.440.058,04	

REDBTC 29/01/2021 - 08:59:03

RDF9513Y

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Quadrimestre de 2020

RFP - Anexo 1 (LRF, Art. 51, Inciso I, Alínea 'a')

R\$ 1,00

PÁGINA 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PARAR SEM PROCESSADOS (B)
	LIQUIDADAS							
	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.984.782,17	8.228.675,23	8.195.321,82	7.487.322,62	19.434.945,28	104.711.911,71		
Pessoal Ativo	7.984.782,17	8.228.675,23	8.195.321,82	7.487.322,62	19.434.945,28	104.711.911,71		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.868.865,27	7.125.676,34	7.091.694,24	6.250.498,83	17.532.550,15	90.581.832,91		
Obrigações Patronais	1.115.896,90	1.112.998,91	1.103.627,58	1.116.823,79	1.902.385,10	14.129.978,80		
Benefícios Previdenciários								
Pessoal Inativo e Pensionistas								
Aposentadorias, Reserva e Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (F.1.º do art. 18 da LRF)								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (F.1.º do art. 18 da LRF)	589.921,40	477.820,94	795.828,12	285.962,15	11.346.878,15	14.811.432,34		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	484.174,43	477.820,94	484.224,08	285.962,15	7.767.859,67	19.355.834,93		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração					3.088.798,90	3.088.796,90		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	105.746,97		310.804,12		592.341,76	1.488.621,43		
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados								
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.394.770,77	7.750.854,29	7.400.293,70	7.201.359,47	8.088.067,13	89.890.479,37		

REDETCO 28/01/2021 - 08:23:03

SCP7611Y

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Quadrimestre de 2020

RDP - Anexo I (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea 'a')

R\$ 1,00

PÁGINA 3

AFURCAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.445.982.081,09	
(+) Transf. obrigatórias da União relativa às emendas individuais (art.166-A, p. 1º da CF (V))		
(-) Transf. obrigatórias da União relativa às emendas de bancada (art.166, p. 16 da CF (VI))		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (VII) = (IV-V+VI)	3.445.982.081,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIII + IIID)	89.905.679,35	1,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	326.758.829,67	9,50
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	310.420.877,69	8,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do p.1º do art. 59 da LRF)	294.983.091,30	8,40

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo.

Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

REDETC 28/01/2021 - 08:23:03

RCP7013X

VITOR FERREIRA L. DE MORAIS

BOMARID BARBOSA POLICARPO

SERGIO ANTONIO DE PAULA

ROSANGELA SCARDE S. SANTOS

DIRETOR FINANCEIRO

PRESIDENTE

DIRETOR CONTROLE INTERNO

CONTADORA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

DOCUMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RFP - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')

3º Quadrimestre de 2020

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						DISPONIB. DE CAIXA		DISPONIB. DE CAIXA		
	DISPONIBILIDADE	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PROCE.		RESTOS A PAGAR	INUFICIÊNCIA	INSC. EM RESTOS A	RESTOS A PAGAR	EMBAIXADOS	LIQUIDA (APÓS A		
	DE	EMPENHADOS E NÃO		DEBATE	FINANCEIRA	PAGAR NÃO PROCE.	EMPENHADOS E NÃO	NÃO LIQUIDADOS	INSC. EM RESTOS A		
	CAIXA BRUTA	DE EXERCÍCIOS	DO EXERCÍCIO	LIQUIDADOS DE	OBRIGAÇÕES	VERIFICADA NO	DO EXERCÍCIO	LIQUIDADOS	CANCELADOS	PAGAR NÃO PROCE.	
	ANTERIORES		EXERC. ANTERIORES	FINANCEIRAS	CONSORCIO PÚBLICO	(Obs.1)	DO EXERCÍCIO	(NÃO INSCRITOS POR	DO EXERCÍCIO)		
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + (c + (d + (e) + (f) + (g) - (h) - (i) - (j) - (k) - (l) - (m) - (n) - (o) - (p) - (q) - (r) - (s) - (t) - (u) - (v) - (w) - (x) - (y) - (z) - (aa) - (ab) - (ac) - (ad) - (ae) - (af) - (ag) - (ah) - (ai) - (aj) - (ak) - (al) - (am) - (an) - (ao) - (ap) - (aq) - (ar) - (as) - (at) - (au) - (av) - (aw) - (ax) - (ay) - (az) - (ba) - (bb) - (bc) - (bd) - (be) - (bf) - (bg) - (bh) - (bi) - (bj) - (bk) - (bl) - (bm) - (bn) - (bo) - (bp) - (bq) - (br) - (bs) - (bt) - (bu) - (bv) - (bw) - (bx) - (by) - (bz) - (ca) - (cb) - (cc) - (cd) - (ce) - (cf) - (cg) - (ch) - (ci) - (cj) - (ck) - (cl) - (cm) - (cn) - (co) - (cp) - (cq) - (cr) - (cs) - (ct) - (cu) - (cv) - (cw) - (cx) - (cy) - (cz) - (da) - (db) - (dc) - (dd) - (de) - (df) - (dg) - (dh) - (di) - (dj) - (dk) - (dl) - (dm) - (dn) - (do) - (dp) - (dq) - (dr) - (ds) - (dt) - (du) - (dv) - (dw) - (dx) - (dy) - (dz) - (ea) - (eb) - (ec) - (ed) - (ee) - (ef) - (eg) - (eh) - (ei) - (ej) - (ek) - (el) - (em) - (en) - (eo) - (ep) - (eq) - (er) - (es) - (et) - (eu) - (ev) - (ew) - (ex) - (ey) - (ez) - (fa) - (fb) - (fc) - (fd) - (fe) - (ff) - (fg) - (fh) - (fi) - (fj) - (fk) - (fl) - (fm) - (fn) - (fo) - (fp) - (fq) - (fr) - (fs) - (ft) - (fu) - (fv) - (fw) - (fx) - (fy) - (fz) - (ga) - (gb) - (gc) - (gd) - (ge) - (gf) - (gg) - (gh) - (gi) - (gj) - (gk) - (gl) - (gm) - (gn) - (go) - (gp) - (gq) - (gr) - (gs) - (gt) - (gu) - (gv) - (gw) - (gx) - (gy) - (gz) - (ha) - (hb) - (hc) - (hd) - (he) - (hf) - (hg) - (hh) - (hi) - (hj) - (hk) - (hl) - (hm) - (hn) - (ho) - (hp) - (hq) - (hr) - (hs) - (ht) - (hu) - (hv) - (hw) - (hx) - (hy) - (hz) - (ia) - (ib) - (ic) - (id) - (ie) - (if) - (ig) - (ih) - (ii) - (ij) - (ik) - (il) - (im) - (in) - (io) - (ip) - (iq) - (ir) - (is) - (it) - (iu) - (iv) - (iw) - (ix) - (iy) - (iz) - (ja) - (jb) - (jc) - (jd) - (je) - (jf) - (jg) - (jh) - (ji) - (jj) - (jk) - (jl) - (jm) - (jn) - (jo) - (jp) - (jq) - (jr) - (js) - (jt) - (ju) - (jv) - (jw) - (jx) - (jy) - (jz) - (ka) - (kb) - (kc) - (kd) - (ke) - (kf) - (kg) - (kh) - (ki) - (kj) - (kk) - (kl) - (km) - (kn) - (ko) - (kp) - (kq) - (kr) - (ks) - (kt) - (ku) - (kv) - (kw) - (kx) - (ky) - (kz) - (la) - (lb) - (lc) - (ld) - (le) - (lf) - (lg) - (lh) - (li) - (lj) - (lk) - (ll) - (lm) - (ln) - (lo) - (lp) - (lq) - (lr) - (ls) - (lt) - (lu) - (lv) - (lw) - (lx) - (ly) - (lz) - (ma) - (mb) - (mc) - (md) - (me) - (mf) - (mg) - (mh) - (mi) - (mj) - (mk) - (ml) - (mm) - (mn) - (mo) - (mp) - (mq) - (mr) - (ms) - (mt) - (mu) - (mv) - (mw) - (mx) - (my) - (mz) - (na) - (nb) - (nc) - (nd) - (ne) - (nf) - (ng) - (nh) - (ni) - (nj) - (nk) - (nl) - (nm) - (nn) - (no) - (np) - (nq) - (nr) - (ns) - (nt) - (nu) - (nv) - (nw) - (nx) - (ny) - (nz) - (oa) - (ob) - (oc) - (od) - (oe) - (of) - (og) - (oh) - (oi) - (oj) - (ok) - (ol) - (om) - (on) - (oo) - (op) - (oq) - (or) - (os) - (ot) - (ou) - (ov) - (ow) - (ox) - (oy) - (oz) - (pa) - (pb) - (pc) - (pd) - (pe) - (pf) - (pg) - (ph) - (pi) - (pj) - (pk) - (pl) - (pm) - (pn) - (po) - (pp) - (pq) - (pr) - (ps) - (pt) - (pu) - (pv) - (pw) - (px) - (py) - (pz) - (qa) - (qb) - (qc) - (qd) - (qe) - (qf) - (qg) - (qh) - (qi) - (qj) - (qk) - (ql) - (qm) - (qn) - (qo) - (qp) - (qq) - (qr) - (qs) - (qt) - (qu) - (qv) - (qw) - (qx) - (qy) - (qz) - (ra) - (rb) - (rc) - (rd) - (re) - (rf) - (rg) - (rh) - (ri) - (rj) - (rk) - (rl) - (rm) - (rn) - (ro) - (rp) - (rq) - (rr) - (rs) - (rt) - (ru) - (rv) - (rw) - (rx) - (ry) - (rz) - (sa) - (sb) - (sc) - (sd) - (se) - (sf) - (sg) - (sh) - (si) - (sj) - (sk) - (sl) - (sm) - (sn) - (so) - (sp) - (sq) - (sr) - (ss) - (st) - (su) - (sv) - (sw) - (sx) - (sy) - (sz) - (ta) - (tb) - (tc) - (td) - (te) - (tf) - (tg) - (th) - (ti) - (tj) - (tk) - (tl) - (tm) - (tn) - (to) - (tp) - (tq) - (tr) - (ts) - (tt) - (tu) - (tv) - (tw) - (tx) - (ty) - (tz) - (ua) - (ub) - (uc) - (ud) - (ue) - (uf) - (ug) - (uh) - (ui) - (uj) - (uk) - (ul) - (um) - (un) - (uo) - (up) - (uq) - (ur) - (us) - (ut) - (uu) - (uv) - (uw) - (ux) - (uy) - (uz) - (va) - (vb) - (vc) - (vd) - (ve) - (vf) - (vg) - (vh) - (vi) - (vj) - (vk) - (vl) - (vm) - (vn) - (vo) - (vp) - (vq) - (vr) - (vs) - (vt) - (vu) - (vv) - (vw) - (vx) - (vy) - (vz) - (wa) - (wb) - (wc) - (wd) - (we) - (wf) - (wg) - (wh) - (wi) - (wj) - (wk) - (wl) - (wm) - (wn) - (wo) - (wp) - (wq) - (wr) - (ws) - (wt) - (wu) - (wv) - (ww) - (wx) - (wy) - (wz) - (xa) - (xb) - (xc) - (xd) - (xe) - (xf) - (xg) - (xh) - (xi) - (xj) - (xk) - (xl) - (xm) - (xn) - (xo) - (xp) - (xq) - (xr) - (xs) - (xt) - (xu) - (xv) - (xw) - (xx) - (xy) - (xz) - (ya) - (yb) - (yc) - (yd) - (ye) - (yf) - (yg) - (yh) - (yi) - (yj) - (yk) - (yl) - (ym) - (yn) - (yo) - (yp) - (yq) - (yr) - (ys) - (yt) - (yu) - (yv) - (yw) - (yx) - (yy) - (yz) - (za) - (zb) - (zc) - (zd) - (ze) - (zf) - (zg) - (zh) - (zi) - (zj) - (zk) - (zl) - (zm) - (zn) - (zo) - (zp) - (zq) - (zr) - (zs) - (zt) - (zu) - (zv) - (zw) - (zx) - (zy) - (zz)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	21.115.901,66			997.244,08	129.727,21			19.988.830,37	2.942.214,92		17.446.615,44
Recursos Ordinários	21.115.901,66			997.244,08	129.727,21			19.988.830,37	2.942.214,92		17.446.615,44
Outros Recursos não Vinculados											
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)											
Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. - Educação											
Transferências do FUNDEC											
Outros Recursos Vinculados a Educação											
Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde											
Outros Recursos Vinculados a Saúde											
Recursos Vinculados a Assistência Social											
Recursos Vincul. ao RPPS-Fl. Previdenc. (Obs. II)											
Recursos Vincul. ao RPPS-Fl. Financeiro											
Recurs. de Op. de Cred. (Exceto Vinc. Educ. e Saúde)											
Recursos de Alienação de Bens/Ativos											
Outros Recursos Vinculados											
TOTAL (III) = (I + II)	21.115.901,66			997.244,08	129.727,21			19.988.830,37	2.942.214,92		17.446.615,44

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados a acumulação para pagamentos futuros

SECRETÓ 28/01/2021 - 09:23:10

SCP70813

VITOR PESSOA L. DE MORAIS
DIRETOR FINANCEIRO

ROMÁRIO BARBOSA POLICARPO
PRESIDENTE

SERGIO ANTONIO DE PAULA
DIRETOR CONTROLE INTERNO

ROZANGELA COARES S. SANTOS
CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Receita Corrente Líquida	5.445.982.061,09	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	89.900.479,35	1,65%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - <6%>	326.758.923,67	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22da LRF) - <5,70%>	310.420.977,49	5,70%
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <5,40%>	294.083.031,30	5,40%
<u>RESTOS A PAGAR</u>	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	
Valor Total	2.542.214,93	17.446.615,44

ROSÂNGELA SOARES S. SANTOS
CONTADORA

VÍTOR PESSOA L. DE MORAIS
DIRETOR FINANCEIRO

SÉRGIO ANTONIO DE PAULA
DIRETOR CONTROLE
INTERNO

ROMÁRIO BARBOSA POLICARPO
PRESIDENTE



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0071/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do art. 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 34, de 22 de janeiro de 2021, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 84329720/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IVONE FATIMA DE JESUS ANDRADE**, matrícula nº 791784-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **15.01.2010 a 14.01.2015**, no período de **27 de janeiro de 2021 a 26 de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0139/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, , no uso das suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprovam a não ocorrência das vedações do Art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como Art. 2º do Decreto nº 1610 de 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ANA LÚCIA PARANHOS BALEEIRO**, matrícula nº 723118-01, CPF nº 002.423.241-69, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-V**, com lotação junto ao Gabinete, desta Pasta, com a atribuição de prestar serviços relacionados à conferência de documentos, revisão dos atos assinados pela Secretária, confecção de Ofícios, análise de Processos e assessoramento geral no Gabinete da Secretária, com disponibilidade em tempo integral.

Art. 2º – Designar a servidora **SEBASTIANA DE ANDRADE ARRAIS**, matrícula nº 192180-01, CPF nº 379.453.191-49, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-II**, com lotação junto à Secretaria Geral, desta Pasta, com a atribuição de prestar serviços relacionados à entrada, organização, análise e saída de Processos de diversos assuntos, realizar atendimento ao público, bem como desenvolver outras atividades relacionada a suas atribuições.

Art. 3º – Designar a servidora **MARIA SANDRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1086944-01, CPF nº 509.949.801-91, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-II**, com lotação junto à Secretaria Geral, desta Pasta, com a atribuição de prestar serviços relacionados à análise, digitação e numeração de Processos de diversos assuntos, bem como organização e controle de publicações de atos expedidos por essa unidade.

Art. 4º – Designar a servidora **MÁRCIA RODRIGUES TEODORO SANTOS**, matrícula nº 1086359-01, CPF nº 711.772.641-53, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-II**, com lotação junto à Secretaria Geral, desta Pasta, com a atribuição de prestar serviços relacionados à entrada, digitalização, controle, organização e despacho de documentos emitidos e recebidos nessa unidade.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

Juliana Jacob - 29/01/2021 - 15:33

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º – Designar a servidora **WALDETE TELES CAMARGO**, matrícula nº 696854-01, CPF nº 191.126.021-91, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-I**, com lotação junto à Secretaria Geral, desta Pasta, com a atribuição de prestar serviços relacionados à análise, digitação e conferência de Processos de diversos assuntos, realizar atendimento ao público, bem como desenvolver outras atividades relacionada a suas atribuições.

Art. 6º – Designar a servidora **ELAINE VALERIA DE JESUS**, matrícula nº 972444-02, CPF nº 828.678.101-59, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-I**, com lotação junto à Secretaria Geral, desta Pasta, com a atribuição de prestar serviços relacionados à confecção de documentos diversos como Ofícios, Comunicados, Portarias, Despachos e demais documentos destinados ao Gabinete desta Pasta, além de conferência e correção de toda fundamentação legal dos atos concessivos de benefícios diversos emitidos pela Secretaria Geral.

Art. 7º – Designar a servidora **EDJANE MARTINS DE SIQUEIRA**, matrícula nº 605190-01, CPF nº 005.231.411-14, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-I**, com lotação junto à Superintendência de Licitação e Suprimentos, desta Pasta, com a atribuição de prestar serviços relacionados ao assessoramento na análise e acompanhamento de documentos que tramitam na Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Administração Municipal para Leilão, bem como a avaliação dos bens, monitoramento do trabalho dos leiloeiros públicos, planejamento e execução do cronograma de realização de leilões.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

Juliana Jacob - 29/01/2021 - 15:33

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0140/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, , no uso das suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprovam a não ocorrência das vedações do Art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como Art. 2º do Decreto nº 1610 de 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **LILIANA DA SILVA**, matrícula nº 1271016-01, CPF nº 523.617.803-72, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-I**, com lotação junto à Gerencia de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, com a atribuição de prestar serviços relacionados à coordenação, orientação e acompanhamento dos processos de avaliação de servidores e chefes das unidades de pessoal em relação às normas, prazos, instrumentos e procedimentos a serem adotados com relação ao Estágio Probatório; orientar os servidores e os chefes bem como desenvolver outras atividades relacionada a suas atribuições.

Art. 2º – Designar a servidora **SIMONE NICÁCIO D ASSUNÇÃO**, matrícula nº 780766-01, CPF nº 613.451.561-20, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-I**, com lotação junto à Gerencia de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, desta Pasta, com a atribuição de prestar serviços relacionados à elaboração de Despachos em processos de Averbação, Certidão, Anexo VIII e outros; auxiliar no controle dos processos e procedimentos, cumprindo os prazos legalmente estabelecidos, bem como coordenação e execução do controle de entrada e saída de processos, e outras atividades relacionada a suas atribuições.

Art. 3º – Designar a servidora **DALILA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 1075675-01, CPF nº 006.014.081-01, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-II**, com lotação junto a Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola Governo Darci Acorsi, desta Pasta, com a atribuição de prestar serviços relacionados ao desenvolvimento, instrução e coordenação dos processos de concursos públicos e seleção de pessoal para o quadro de Pessoal da Administração Municipal, bem como atendimento dos candidatos e fornecimento de subsídio junto as instâncias

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

competentes para a defesa da Administração em procedimentos judiciais, relativos aos Concursos e Processos Seletivos e outras atribuições que lhes forem atribuídas.

Art. 4º – Designar a servidora **SORMÂNIA NIEL DE MELO DOURADO**, matrícula nº 312444-01, CPF nº 902.391.211-04, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-III**, com lotação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola Governo Darci Acorsi, desta Pasta, com a atribuição de prestar serviços relacionados à elaboração de projetos de Lei, normas e regulamentações referentes aos Planos de Carreiras e Vencimentos e demais legislações pertinentes aos servidores; bem como análise e verificação de documentação e situação funcional do servidor, quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos e legais para a concessão de benefícios e progressão na carreira, além da emissão de pareceres técnicos e o desenvolvimento de outras atividades relacionada a suas atribuições.

Art. 5º – Designar a servidora **FABIANA TAVARES ESTRELA PORTO**, matrícula nº 235016-01, CPF nº 760.680.561-04, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-IV**, com lotação junto à Gerencia de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, desta Pasta, com a atribuição de prestar serviços relacionados à organização de documentos e processos, analisando-os e classificando-os de forma a possibilitar a sua localização imediata; auxílio na coordenação das atividades a serem realizadas pelo Setor de Atualização de Dados, zelando pela eficiência e eficácia das ações, bem como distribuição de documentos e processos, auxílio no lançamento de benefícios e vantagens de servidores, elaboração de despachos, relatórios, memorandos e demais documentos.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

Juliana Jacob - 29/01/2021 - 15:34

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0141/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais previstas nos Artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do Artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 0114, de 29 de janeiro de 2021, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 18 e 19 e conforme o contido no Processo nº 57160365/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LILIAN FERREIRA CHAVES VIEIRA**, matrícula nº **658901-01**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **13.01.2015 a 12.01.2020**, no período de **03 de março de 2021 a 02 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

Juliana Jacob - 29/01/2021 - 15:34



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Comunicação

PORTARIA Nº 006/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei nº 335 de 01/01/2021 e Decreto nº 007, de 02/01/2021 e

CONSIDERANDO os termos do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa TCMGO nº 010/2015 e arts. 58, inciso III e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 63, §2, III da Lei nº 4320/64;

CONSIDERANDO a Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2016, e posteriores aditivos, celebrado entre o Município de Goiânia, sob interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** e a **UNIÃO** representada pela **IMPrensa NACIONAL**;

CONSIDERANDO que as principais funções dos fiscais contratuais são: fiscalizar a execução do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando a sua imediata correção,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Cláusula Segunda, do Contrato nº 002/2016, e posteriores aditivos, como fiscal titular do Contrato o Sr. BRUNO LEONARDO DE SOUSA FARIAS, CPF: 275.351.678-29, ocupante do cargo de Diretor de Divulgação, e a Sra. JOEDNA JOSÉ DE BRITO SILVA, CPF: 866.053.051-91, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, como gestora do referido contrato.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 001/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,
aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar, Bloco F, Park Lozandes,
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1005
secom@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 010/2021***Retificação da Portaria de nº 099/2020.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº 030, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o Decreto nº 306, de 19 janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 099 de 12 de maio de 2020 desta Secretaria, conforme segue:

Onde se lê:

“... Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais previstas nos nos arts. 27 e 43, I, II e III da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015...”

(...)

“Art. 3º - ... Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019...”

Leia-se:

“... Decreto nº 030, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021...”

(...)

“Art. 3º - ... Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021...”

Art. 2º - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 099/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.**

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

Engº Luiz Bittenourt
Secretário - SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA N.º 011/2021

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº 030, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o Decreto nº 306, de 19 janeiro de 2021, e considerando o disposto no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado para ocupar a função de confiança conforme segue:

Função de Confiança - Simbologia FC-05

ITEM	NOME	CPF	MAT.:	GRAT.:	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
1	Dallas Martins Costa	911.209.001-82	949981	FC-05	Gerencia de Equipamentos e Transportes	Motorista do Gestor: - Condução de carro oficial nas diversas demandas, a qualquer tempo, requeridas pelo Gestor da Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **com seus efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2021.**

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

Engº Luiz Bittenourt
Secretário
SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020.

1 - CONTRATANTES: Município de Goiânia/GO por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, e a empresa Sobrado Construção Ltda.

2 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do dos prazos do Contrato nº 007/2020, sendo: prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) dias e do prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento à Justificativa Técnica nº 001/2021 do Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato.

3 - FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo BEE 17022/4/1 em atendimento à Justificativa Técnica nº 001/2021, com amparo legal no art. 57, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e previsão Contratual em Cláusula Quinta.

4 – DO ADITAMENTO: PRAZO: Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 007/2020 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias a partir de 22/01/2021 e do prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 18/12/2020.

5- LOCAL E DATA: Goiânia, 20 de janeiro de 2021.

Engº LUIZ BITTENCOURT
Secretário - SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE RERRATIFICAÇÃO
AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA** e a empresa **DUNA ENGENHARIA LTDA.**

2 - FUNDAMENTO: Este Termo de Apostilamento decorre do constante no BEE 10530/3/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/3 em atendimento ao **DESPACHO - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS – GERAOP/CGM nº 676/2020 – Diligência (ev. 66) e aos cálculos de reajustamento (ev. 70).**

3 - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento do período de Maio/2019 a Maio/2020.

4 - DA RERRATIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

1. Índices:

Io = JUNHO/2019 I= JUNHO/2020

INCC

Índice de rajustamento = $(I-Io)/Io$ $(790,331-762,304)/(762,304 = 0,036766.$

2. RESUMO:

Prazo Inicial e aditivado do Contrato	210 dias após o recebimento da primeira Ordem de Serviço (1º Termo Aditivo) + 120 dias (3º Termo Aditivo) + 90 dias (5º Termo Aditivo)
Período de Reajuste:	JUNHO/2019 a JUNHO/2020
Período a ser efetivamente pago para os serviços executados entre:	JULHO/2020 a JUNHO/2021
Data Base orçamentária:	JUNHO/2019
Valor 4º Termo aditivo ao Contrato 043/2019:	7.157.891,37
Valor dos serviços medidos até 30/06/2020:	4.402.176,07
Saldo a reajustar a partir de 01/07/2020: (1)	2.755.715,30
Apostilamento referente à JUNHO/2019 a JUNHO/2020.:	= 7.157.891,37* [790,331/762,304)-1]]

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Valor dos Reajustes previstos a medir entre – JULHO/2020 a JUNHO/2021 (2)	98.316,27
Saldo contratual + Apostila (JUNHO/2019 - JUNHO/2020): (3) = (1) + (2)	2.854.031,57

O valor total deste Termo de Apostilamento é R\$ 98.316,27 (Noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), referente à previsão de reajustamento dos serviços a serem executados entre JULHO/2020 e JUNHO/2021.

O valor do reajuste trata-se de uma previsão de valores a medir entre JULHO/2020 e JUNHO/2021, caso todos os serviços saldo do contrato forem executados neste período. Ressalta-se que os valores do reajuste deverão ser pagos a medida que os serviços forem executados e a nota fiscal for emitida.

Desta forma, o valor do saldo contratual apostilado do contrato é de R\$ 2.854.031,57 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) de reajuste.

Ressalta-se que o Termo de Apostilamento não derroga cláusula contratual, pelo que permanece inalterado o valor de avença entre as partes como sendo o valor aditivado do Contrato nº 043/2019, a preços iniciais, de R\$ 7.157.891,37 (sete milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

Os cálculos do reajustamento são de responsabilidade da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras (fl. 41).

LEIA-SE:

Índices:

Io = Maio/2019 I = Maio/2020

INCC

Índice de rajustamento = $(I-Io)/Io$ $(787,666-755,625)/(755,625) = 0,042403$

RESUMO:

Prazo inicial e aditivado do Contrato	210 dias após o recebimento da primeira Ordem de Serviço (1º Termo Aditivo) + 120 dias (3º Termo Aditivo) + 90 dias (5º Termo Aditivo) + 90 dias (6º Termo Aditivo – Em Certificação)
Período de Reajuste:	MAIO/2019 a MAIO/2020
Período a ser efetivamente pago para os serviços executados entre:	JUNHO/2020 a MAIO/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Data Base orçamentária:	MAIO/2019
Valor 4º TERMO ADITIVO ao Contrato 043/2019:	6.813.346,30
Valor dos serviços medidos até 31/05/2020:	3.337.053,00
Saldo a reajustar a partir de 01/06/2020: (1)	3.476.293,30
Apostilamento referente à MAIO/2019 a MAIO/2020:	= 3.476.293,30* [787,666/755,625]-1]]
Valor dos Reajustes previstos a medir entre – JUNHO/2020 a MAIO/2021 (2)	R\$ 147.663,27
Saldo contratual + Apostila (MAIO/2019 - MAIO/2020): (3) = (1) + (2)	3.623.956,57

O valor total deste Termo de Apostilamento é R\$ 147.663,27 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) referente à previsão de reajustamento dos serviços a serem executados entre JUNHO/2020 e MAIO/2021.

O valor do reajuste trata-se de uma previsão de valores a medir, entre JUNHO/2020 e MAIO/2021, caso todos os serviços saldo do contrato forem executados neste período. Lembrando assim que os valores do reajuste deverão ser pagos a medida que os serviços forem executados e a nota fiscal for emitida.

Desta forma, o valor do saldo contratual apostilado do contrato é de R\$ 3.623.956,57 (três milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) de reajuste.

Ressalta-se que o Termo de Apostilamento não derroga cláusula contratual, pelo que permanece inalterado o valor da avença entre as partes como sendo o valor aditivado do Contrato nº 043/19, a preços iniciais, de R\$ 6.813.346,30 (seis milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

5 - LOCAL E DATA - Goiânia, 15 de janeiro de 2021.

Engº LUIZ BITTENCOURT
Secretário - SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade**PORTARIA Nº 03/2021**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 012, de 02 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação e justificativa apresentada através do Memorando nº 04/2021 da Diretoria de Engenharia de Trânsito e Mobilidade;

R E S O L V E :

Art. 1º. ALTERAR o item I do art. 1º da Portaria nº 054/2019-SMT, publicada no DOM Edição nº 6.369 de 20 de julho de 2016, a fim de substituir a servidora **Ana Damascena Mendes Mesquita**, Matrícula nº 101001-02, CPF nº 047.428.501-49, pelo servidor abaixo qualificado:

- I) CARLOS ALBERTO DE MIRANDA**, Matrícula 100536-2, CPF nº 144.087.401-87, no exercício de função de Engenheiro de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

CUMPRASE, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Mobilidade



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 04/2021

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 012, de 02 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 022/2021-DIRADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o seguinte servidor como gestor e fiscal:

JORGE ALBERTO ARANTES CUNHA, Matrícula nº 479861, CPF nº 888.689.821-53, no exercício da função Agente Municipal de Trânsito.

Parágrafo único – O servidor acima designado, com este ato vincula-se ao **Processo nº 24666** – referente a contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), junto a empresa CLARO S.A.

Art. 2º - Atribuir ao servidor a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, atestar toda a documentação apresentada nos autos de acordo com Parecer da Procuradoria Geral do Município e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até a conclusão do contrato, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - O servidor declara ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apto a assumir as responsabilidades por livre e espontânea vontade com relação à sua nomeação face ao contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

-Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Mobilidade

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 05/2021

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 012, de 02 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 023/2021-DIRADM;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o seguinte servidor como gestor e fiscal:

JORGE ALBERTO ARANTES CUNHA, Matrícula nº 479861, CPF nº 888.689.821-53, no exercício da função Agente Municipal de Trânsito.

Parágrafo único – O servidor acima designado, com este ato vincula-se ao **Processo nº 23517** – referente a contratação de serviços de Outsourcing de Impressão (BKM).

Art. 2º - Atribuir ao servidor a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, atestar toda a documentação apresentada nos autos de acordo com Parecer da Procuradoria Geral do Município e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até a conclusão do contrato, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na **PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT**, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - O servidor declara ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apto a assumir as responsabilidades por livre e espontânea vontade com relação à sua nomeação face ao contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

-Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Mobilidade

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 06/2021

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 012, de 02 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 024/2021-DIRADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o seguinte servidor como gestor e fiscal:

JORGE ALBERTO ARANTES CUNHA, Matrícula nº 479861, CPF nº 888.689.821-53, no exercício da função Agente Municipal de Trânsito.

Parágrafo único – O servidor acima designado, com este ato vincula-se ao **Processo nº 23630** – referente a contratação de serviços de Outsourcing de Impressão (WEBDOC).

Art. 2º - Atribuir ao servidor a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, atestar toda a documentação apresentada nos autos de acordo com Parecer da Procuradoria Geral do Município e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até a conclusão do contrato, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - O servidor declara ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apto a assumir as responsabilidades por livre e espontânea vontade com relação à sua nomeação face ao contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

-Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Mobilidade

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade**PORTARIA Nº 07/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2021, e Decreto nº 1981, de 24 de setembro de 2018.

Considerando que ao Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Goiânia, na qualidade de órgão gestor dos serviços de transportes no município, compete expedir as permissões, manter, renovar e gerir o cadastro dos operadores do serviço de transporte escolar, conforme diretrizes disciplinadas pelo Decreto nº 1981/2018 que regulamenta o serviço de transporte escolar nesta Capital.

Considerando que o cadastro dos operadores do serviço de transporte escolar tem validade de até 12 (doze) meses e deverá ser renovado anualmente por meio do licenciamento anual, sendo previsto para o mês de janeiro, até a data de 31/01/2021, o licenciamento anual das permissões do referido serviço que encontram-se regularizadas.

Considerando que, conforme argumentações elencadas pelo Sindescolar, o ano de 2020 gerou grande prejuízo aos permissionários do serviço, face o não exercício da atividade devido a suspensão das aulas presenciais, medida esta advinda da prevenção tomada para controlar a contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), em consonância com o disposto em vários Decretos da Prefeitura de Goiânia, sendo constatado que a pandemia interferiu diretamente na regularidade da prestação do serviço por parte dos operadores dos serviços supracitados, a partir do mês de março de 2020.

Considerando que as alegações supracitadas justificam, de forma consequente e plausível, a necessidade de prorrogação do prazo para licenciamento das permissões do serviço de transporte escolar, resguardadas contudo, algumas medidas essenciais a segurança dos prestadores e usuários, como a realização das vistorias dos veículos e entrega de documentos essenciais ao regular exercício da atividade;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 31 de julho de 2021, aos operadores do serviço de transporte escolar, o período para licenciamento das permissões, cujo vencimento ocorrerá em 31/01/2021 e que se encontrem com o cartão de permissão regularizado e com vencimento até a citada data.

Art.2º. O benefício supracitado somente incidirá às permissões que procederem a vistoria dos veículos perante a Gerência de Regulação de Transportes Municipais desta Secretaria, bem como apresentem documentação comprobatória de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com validade, CRLV com licenciamento e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

IPVA vigentes, e apólice de seguro com renovação até a data de 31/01/2022, nos termos delineados pelo artigo 14, I, II e III c/c artigo 21, I, alínea “d” do Decreto nº 1981/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada em consonância com diretrizes superiores ou em caso de eventual resolução das questões que ensejaram as medidas emergenciais ora tomadas.

Dê-se ciência ao Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, com a urgência que o caso requer. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Mobilidade

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Processo nº 82720944 e outra

Interessado(a): Priscilla Pereira Lima e outra

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 10547/2020-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo **AUTORIZAR** a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, **DECLARO** que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO**INTERESSADO**

82720944

PRISCILLA PEREIRA LIMA

82308679

MARIA VALDENIRA MARCULINO DA SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Processo nº 82214348 e outra

Interessado(a): Magda Aparecida de Freitas Cunha e outra

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 10548/2020-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO**INTERESSADO**

82214348

MAGDA APARECIDA DE FREITAS CUNHA

82260986

VALDIMAR GONÇALVES DE MELO

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Processo nº 82261176

Interessado(a): Danilo Alves da Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 10549/2020-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO

82261176

INTERESSADO

DANILO ALVES DA SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 13 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Processo nº 82346686

Interessado(a): Jefferson Luciano da Silva Pereira

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 10550/2020-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO**INTERESSADO**

82346686

JEFFERSON LUCIANO DA SILVA PEREIRA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e esporte, aos 03 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Processo nº 82205799

Interessado(a): Kenia Moreira de Toledo Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 10551/2020-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO**INTERESSADO**

82205799

KENIA MOREIRA DE TOLEDO SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 09 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Processo nº 82115587

Interessado(a): Geane Aparecida Dias

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 10552/2020-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO**INTERESSADO**

82115587

GEANE APARECIDA DIAS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Processo nº 82017640

Interessado(a): Waldivino de Paiva Junior

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 10553/2020-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO**INTERESSADO**

82017640

WALDIVINO DE PAIVA JUNIOR

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: BEE 4598

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 0375/2021-SME

À vista do contido nos autos, e do Parecer nº 0839/2020, da Advocacia Setorial desta Secretaria, resolvo **AUTORIZAR** o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019, firmado com a empresa Ápia Corretora e Consultoria Imobiliária, cujo objeto é a prorrogação do prazo de locação, por mais 12(doze) meses, a partir de 25/02/2021, de imóvel situado à Rua 107, Qd. F-22, Lt. 29, Setor Sul, Goiânia-GO, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação e Esporte**ERRATA**

- Publique-se novamente a ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7467, de 19/01/2021, **Onde se lê** “(...) Vigência – Início 03/02/2019 (...), **leia-se** “(...) Vigência – Início 03/02/2020 (...)”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900038/ PROCESSO Nº: 77347470

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
SAULO CESAR DA SILVA GOMES	009.045.761-75	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	03/02/2020	18/12/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio-locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 202000269/ PROCESSO Nº: 82017640

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
WALDIVINO DE PAIVA JUNIOR	998.532.801-91	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	03/02/2020	25/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 202000467/ PROCESSO Nº: 82115587

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
GEANE APARECIDA DIAS	707.467.291-20	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	31/01/2020	22/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 202000528/ PROCESSO Nº: 82205799

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
KENIA MOREIRA DE TOLEDO SILVA	781.254.991-72	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	09/03/2020	28/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 202000545/ PROCESSO Nº: 82214348

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
MAGDA APARECIDA DE FREITAS CUNHA	796.274.801-00	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	12/03/2020	29/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 202000642/ PROCESSO Nº: 82260986

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
VALDIMAR GONÇALVES DE MELO	521.804.091-68	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	12/03/2020	01/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 202000652/ PROCESSO Nº: 82261176**

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
					Início	Término
DANILO ALVES DA SILVA	022.632.405-27	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	13/03/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 202000687/ PROCESSO Nº: 82308679

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
MARIA VALDENIRA MARCULINO DA SILVA	545.701.153-49	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	10/03/2020	03/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 202000762/ PROCESSO Nº: 82346686

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
JEFFERSON LUCIANO DA SILVA PEREIRA	039.272.081-75	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	03/03/2020	05/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 202001155/ PROCESSO Nº: 82720944

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
PRISCILLA PEREIRA LIMA	826.118.401-30	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	10/03/2020	01/03/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900180
PRORROGAÇÃO**

DATA: 27/02/2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

Prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **201900180** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/02/2020 a 26/02/2021

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (Dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **VILMA URSULINA CARLOS**, CPF nº. **017.488.205-08.**

PROCESSO nº: 77640932.

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900181
PRORROGAÇÃO**

DATA: 27/02/2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

Prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **201900181** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/02/2020 a 26/02/2021

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezesete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e ANA KAROLINE ALMEIDA SAMPAIO, CPF nº. **700.269.301-88.**

PROCESSO nº: 77640959.

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900205
PRORROGAÇÃO**

DATA: 28/02/2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

Prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **201900205** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/02/2020 a 27/02/2021

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (Dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MARIA FRANCISCO DOS SANTOS MENDANHA**, CPF nº. **413.450.531-34**.

PROCESSO nº: 77641645.

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900207
PRORROGAÇÃO

DATA: 28/02/2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

Prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 201900207 por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/02/2020 a 27/02/2021

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (Dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **DEMYELLE SANTOS DE LIMA**, CPF nº. **027.123.711-27.**

PROCESSO nº: 77786031.

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900211
PRORROGAÇÃO**

DATA: 28/02/2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **201900211** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/02/2020 a 26/02/2020

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MIRIAN NEVES RODRIGUES**, CPF nº. **008.244.041-73**.

PROCESSO nº: 77640614

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900214
PRORROGAÇÃO**

DATA: 27/02/2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

Prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **201900214** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/02/2020 a 26/02/2021

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezesete mil e seiscientos e setenta e dois reais)*.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **VALCIRIA PEREIRA DE MORAIS**, CPF nº. **872.705.791-72**.

PROCESSO nº: 77641556.

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 015, DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 02º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando a publicação da Portaria nº 015, de 25 de janeiro de 2021, na Edição nº 7473, de 27 de janeiro de 2021, do Diário Oficial do Município;

RESOLVE: **retificar** a Portaria Nº 015, de 25 de janeiro de 2021;

Onde se lê:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **FRANCIERES SANTOS DE SOUSA CARRIJO**, matrícula nº 1093177-01, CPF nº 644.753.281-87, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde Hortência Mendonça (Vila Redenção), símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

Leia-se:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **FRANCEIRES SANTOS DE SOUSA CARRIJO**, matrícula nº 1093177-01, CPF nº 644.753.281-87, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde Hortência Mendonça (Vila Redenção), símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021

www.goiania.go.gov.br


PORTARIA Nº 024, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 02º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VANESSA ALVES MAIA**, matrícula n.º 1157485, CPF n.º. 019.625.641-00, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde Esplanada do Anicuns, símbolo FC-SAUDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

Descrição das atividades desempenhadas
gerir a unidade de saúde no âmbito da atenção básica, responsabilizando-se pela implementação, execução e controle de todos os serviços e atividades, prezando pela qualidade e resolutividade; promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
supervisionar e acompanhar o encaminhamento para outros serviços de saúde, bem como a solicitação de priorização de atendimento, segundo as normas da SMS;
administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a unidade de saúde, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;
responsabilizar-se pela solicitação, controle, distribuição e guarda de medicamentos, insumos, recursos materiais e patrimoniais;
responsabilizar-se e manter controle rigoroso da frequência e da programação de férias dos servidores lotados e daqueles à disposição da unidade;
ordenar e acompanhar a execução do serviço de higienização, limpeza e manutenção do serviço da unidade;
manter em perfeita ordem os arquivos e prontuários de atendimento dos usuários da unidade;
realizar a programação das atividades da unidade, em conjunto com os servidores lotados na unidade;
participar como representante da unidade de saúde na elaboração de planos e ações do Distrito Sanitário ou designar servidor para tal;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

prestar contas dos serviços e ações desenvolvidos pela Unidade de Saúde, encaminhando ao Distrito Sanitário relatório das atividades conforme prazo determinado pelo mesmo;
exercer outras atividades compatíveis com suas funções ou que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral do Distrito Sanitário, bem como pelo Diretor de Atenção à Saúde.

Cumpra-se.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA**, aos 27 dias de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 026, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 02º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DEBORAH COSTA SILVA**, matrícula nº **909777-01**, CPF nº **025.888.321-99**, para exercer a *Função de Confiança V*, símbolo FC-5, no Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de fevereiro de 2021.**

Descrição das atividades desempenhadas
Confecção e redação de Despachos, Memorandos e Ofícios;
Análise e correção de documentos e processos;
Gestora de contrato;
Assessoramento jurídico;
Orientação Jurídica às áreas técnicas da SMS;
Acompanhamento de demandas específicas de interesse do gabinete;
E demais serviços administrativos, inerentes ao Gabinete, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 29 dias de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 027, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 02º do Decreto n.º 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ADILSON EDIO LUIZ**, CPF nº. **493.992.251-00**, para exercer a *Função de Confiança V*, símbolo FC-5, no cargo de Supervisor Técnico, na Diretoria de Vigilância em Zoonoses, **a partir de 1º de fevereiro de 2021.**

Descrição das atividades desempenhadas
Coordena equipe de captura de colmeia de abelha Europa;
Acompanhamento de equipe na captura de colmeia de abelha Europa;
Condução e Translocação de colmeias no município de Goiânia;
E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 29 dias de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 028, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 02º do Decreto n.º 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ANDRE LUIZ SANTANA GARCIA**, matrícula n.º **557960-02**, CPF n.º **435.483.771-49**, para exercer a *Função de Confiança III*, símbolo FC-3, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de fevereiro de 2021.**

Descrição das atividades desempenhadas
Entrega de documentos e processos em órgãos externos da Prefeitura;
Acompanhar e guardar todos os recibos dos documentos entregues até seu arquivamento;
Transportar servidores da SMS quando solicitado pela chefia imediata;
Buscar palestrantes e/ou convidados da SMS no Aeroporto, quando necessário;
Preencher, acompanhar e dar conhecimento ao Setor de Transporte das Ordens de Trafego;
E demais serviços, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 29 dias de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 017/2021

**PORTARIA Nº 029, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 02º do Decreto n.º 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VERA LUCIA RODRIGUES DE SENA MELGACO**, matrícula n.º 769045, CPF n.º 439.948.651-15, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, **a partir de 1º de fevereiro de 2021.**

Descrição das atividades desempenhadas
Recolher as garrafas de todas as salas do 2º andar e preparar o café;
Cuidar dos Serviços de Copa e Limpeza do Gabinete da Secretária período integral;
Ajudar na limpeza dos corredores, banheiros, recolhimento dos lixos das salas do 2º andar e limpeza das geladeiras.
E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 29 dias de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 017/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 030, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 02º do Decreto n.º 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **VALDIVINO MARCOS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 841587-03, CPF n.º. 023.030.691-81, para exercer a *Função de Confiança IV*, símbolo FC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de fevereiro de 2021.**

Descrição das atividades desempenhadas
Acompanhar implantação do sistema CELK;
Desenvolvimento e atualização/ publicações no site da saúde;
Suporte técnico presencial e remoto aos Departamentos no paço, e em Unidades de Saúde;
Resolução/tratativas das Ordens de Serviços realizadas através da Intranet\Atendimento ao Cliente;
Produção de documentação;
Instalação de aplicações e manutenção em computadores e rede de dados;
Integração de toda produção da atenção Básica da SMS com o eSUS do MS;
Coautor do Projeto SUS+;
Análise e identificação de possíveis falhas em todos os sistemas utilizados pela SMS, SICA e CELK;
E no desenvolvimento de novas ferramentas como saúde fácil etc.

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 29 dias de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 017/2021

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 031, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 02º do Decreto n.º 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **DALILA DOS SANTOS ROSA**, matrícula n.º 1002031, CPF n.º 437.693.141-15, **ANA MARIA COSTA**, matrícula n.º 943444, CPF n.º 330.952.131-15, **MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 583189-01, CPF n.º 486.328.721-68, para exercerem a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria de Administração e Logística/ Serviços Auxiliares, **a partir de 1º de fevereiro de 2021.**

Descrição das atividades desempenhadas
Recebimento e encaminhamento de documentações e processos destinados ao Protocolo;
Opera máquina reprográfica esporadicamente, quando necessário;
Atendimento ao público presencial e telefone;
Realiza a abertura e tramitação de processos;
Prestar informações, orientando e encaminhando pessoas ao local desejado;
E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 29 dias de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 017/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 82358765
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2021/00000/ 003121

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 221/2021/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	LAIS LOBO PEREIRA	752.351.881-87	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
02	CARLOS DANIEL FORTUNATO COSTA	007.263.921-03	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
03	MARIANA DE SOUZA LEMOS	700.972.571-33	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
04	MARCELLA CHRISTINE TAUIL TAVARES SOUZA	029.047.671-26	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
05	GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES LEONARDO	046.848.631-31	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
06	LORENNNA NOGUEIRA PACHECO	008.327.621-13	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
07	ISABORA DE MACEDO CARNEIRO	006.706.021-83	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 017/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 83657375
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 003126

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 222/2021/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	MICHELLE VIEIRA DE JESUS	105.961.147-37	MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS
02	MICHELLE VIEIRA DE JESUS	105.961.147-37	MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS
03	VANESSA GUERRA FERREIRA PEREIRA	018.803.011-56	MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
28 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 84221937
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 003127

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 223/2021/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela **Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021**, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	JENIFER AVA RIBEIRO BORGES FERREIRA	702.927.231-56	URGÊNCIA 24 HORAS
02	MARCELO LEMES CRUZ	034.633.021-10	URGÊNCIA 24 HORAS
03	KENNEDY FERRO DA COSTA	557.958.201-30	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/2020-SME e SECULT

1. ESPÉCIE	Convênio Nº 028/2020, para cooperação técnica entre Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.
2. FUNDAMENTO	Processo 79102008/2019, conforme especificações técnicas, forma e condições constantes do Termo de Convênio, em conformidade jurídica com a Lepi 8.666/1993, Lei Complementar 011/1991, Lei Complementar 91/2000, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, Pareceres nº 242/2020-PEAA e nº 20/2021-PEAA e demais legislações pertinentes.
3. CONTRATANTES	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Secretaria Municipal de Educação
4. OBJETO	Parceria entre os convenentes para execução artístico/cultural de educandos e servidores da Secretaria Municipal de Educação .
5. VALOR	Não há
6. PROCESSO Nº	Processo 79102008/2019
7. VIGÊNCIA	02 (dois) anos, após assinatura dos convenentes.
8. Eficácia	Após a publicação do resumo/extrato do próprio no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 28 de janeiro de 2021.

Kleber Branquinho Adorno
Secretário Municipal de Cultura



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

COMUNICADO

Torna-se sem efeito a publicação da Portaria 078/2019, publicado na Edição nº 7113 de 08 de Agosto de 2019, página 129, devido a troca de servidor responsável pelo contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA 001/2021***Designa servidora*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CÊNEN CARLA NATIVIDADE GOMES**, Matrícula: 585459-1, CPF 922.809.431-15, já cadastrada na Plataforma COLARE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Goiás – TCM, como responsável pelo envio de dados de Licitações e Contratos ao TCM-GO.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA 002/2021***Designa servidores*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. - 1º Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR DE CONTRATO**, do Processo **BEE nº 33187/2020**, a servidora **CLÁUDIA DA SILVA DIAS BUCAR**, matrícula 1013556, CPF 836.633.201-20, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Secos (Leite Longa Vida “UHT”).

E como **FISCAL DE CONTRATO**, como Fiscal do **Processo BEE nº 33187**, a servidora **EDVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF 032.302.431-96, lotada na Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, lotada na Diretoria de Administração e Finanças, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art.2º – A Servidora acima designada deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA 003/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor ELIOMAR SIQUEIRA DA CRUZ, matrícula 1093673-01, CPF 978.245.691-87, lotada na Gerência de Finanças e Contabilidade, para acompanhar e fiscalizar a execução dos **CONTRATOS DE LOCAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver, revogando disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA 004/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTORA E FISCAL DO TERMO DE ADESAO AO TERMO DE PARCERIA** firmado entre o Município e o Ministério Público de Goiás, que tem como objeto a execução do Projeto Recuperando Pessoas e Parques, a servidora matricula **VIRGÍNIA GOMES PAULINO, CPF: 003.560.391-70, matrícula: 704555**, lotada na Gerência de Contratos e Convênios.

Art.2º A Servidora acima designada deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018.

Processo: 7.195.846-9/2017.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV

Contratada: Linkcon Eireli (CNPJ: 05.323.742/0001-71).

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2018 por mais 12 (doze) meses, contados de 21 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, sem nenhum custo adicional para o Contratante além daqueles já pactuados no contrato originário.

Saldo Contratual: R\$ 1.765.817,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e dezessete reais), já pactuados no instrumento originário.

Fundamento legal: Artigos 57, § 1º, I, II e III, e 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: 2021.5101.09.122.0012.2210.33904000.177.540.

Data da assinatura: 20 (vinte) de janeiro de 2021.

Signatários: Fernando Olinto Meirelles – Presidente do GOIANIAPREV (Contratante).

Tânia Maria Hoglund – Representante da Contratada.

Fernando Olinto Meirelles
Presidente do GOIANIAPREV
Decreto nº 023/2021

**PORTARIA AGETUL Nº. 001/2021**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 051/2018 (Contrato de prestação de serviços de tecnologia para implantação e licenciamento de solução de software para automação de bilheteria, venda, controle de acesso e distribuição de ingressos com manutenção corretiva e disponibilização de equipamentos para o Parque Mutirama e Parque Zoológico), no âmbito desta autarquia, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam revogado a Portaria nº 005/2019 de 11.04.2019, tornando se sem qualquer efeito legal.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato n.051/:

FISCAL: RAFAEL CUPERTINO TEIXEIRA MELLO, matrícula 660175, CPF nº 978.561.696-72, servidor efetivo, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama;

GESTOR: FÁBIO ALVES DE ARAÚJO, matrícula 962015-1, CPF nº 959.535.661-15, servidor lotado na Gerência de Planejamento.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 008/2021 GAB/AMMA**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, bem como Decreto Nº 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Rafael Rocha Freitas, matrícula 971669-01, inscrito no CPF nº 027.992.141-18, a Função de Confiança V, Símbolo FC-5, desempenhando as atividades de assessoramento direto ao Gabinete da Presidência, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Revogar a Portaria Nº 005/2021, publicada na Edição Nº 7471 de 25 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 002/2021 – GERCOR/AGCMG

*Designa Comissão Especial de Processo
Administrativo e Disciplinar*

O CORREGEDOR-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 57 do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021,

Considerando a autuação do **Processo nº 83928808/2020**, em nome do servidor **Francisco Cruz de Menezes, matrícula 919632-01**, conforme o que consta no Despacho nº 363/2020 - GERCOR, fls. 41 e 42 e Despacho nº 0142/2021 - AGCMG, fls. 43.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como membros da Comissão Especial de Revisão de Processo Administrativo e Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 85727591/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Kleanderson Sebastião da Silva, matrícula nº 787906-01, Presidente;
- Flávio Pereira Gonçalves, matrícula nº 803855-01, Vogal;
- Eudes Queiroz Rodrigues, matrícula 789186-01 – Secretário;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de janeiro de
2021.

CARLOS HENRIQUE DIAS RODRIGUES
Corregedor-Geral da AGCMG

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 009/2021 – AGCMG

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **FRANCISCO CRUZ DE MENEZES, MATRÍCULA 919632-01**, conforme Despacho nº 363/2020 - GERCOR e Despacho nº 0142/2020 - AGCMG, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 83928808/2020**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela pelo Corregedor-Geral.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 069/2021-PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG), no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando a situação excepcional de instabilidade econômica do País, em decorrência da Pandemia do Coronavírus, e do estado de calamidade pública declarada pelo Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 2118, de 09 de dezembro de 2020;1

Considerando o princípio legal da garantia da manutenção do equilíbrio econômico financeiros dos contratos de aquisição de bens e produtos próprios ao desenvolvimento das atividades desta Companhia de Urbanização de Goiânia;

Considerando a possibilidade de ocorrer diversos pedidos de Reequilíbrio Econômico Financeiro para os contratos vigentes neste exercício de 2021, fato que implicará em análise técnica dos respectivos comprovantes de preços do mercado;

RESOLVEM:

Art. 1º. DESIGNAR o empregado **ALEXANDRE DA SILVA KRUK**, matrícula nº 363650, para coordenar os trabalhos de levantamento de preços para comparação com aqueles apresentados pelos Contratados quando da solicitação de reequilíbrio do contrato.

§ 1º - Para análise, comparação e manifestação quanto aos preços apresentados junto aos requerimentos, deverá o mencionado trabalhador buscar a participação dos Técnicos de cada uma das Diretorias responsáveis pelo Termo de Referência que subsidiou a contratação.

§ 2º - Feitos os levantamentos, a Comissão de trabalho deverá apresentar nos respectivos processos a manifestação atestando a compatibilidade da atualização/revisão solicitada, com os preços praticados no mercado, para após ser elaborado o necessário Termo Aditivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-INANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - SRP**, oriundo do processo nº 83994479/2020, cujo objeto é a contratação de laboratório de análises clínicas para realização de Testes para Detecção do Novo Coronavírus (COVID-19), com detecção SARS-COV-2 pelos métodos: RT – PCR em amostras de SWAB da nasofaringe de humanos e pelo método de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de SWAB da nasofaringe de humanos, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **DNA VIDA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.814.997/0001-77; e **JK LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.462/0001-75. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.634.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais). Os itens e os valores por empresa podem ser acessados pelos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente

**REGIMENTO INTERNO****COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS–CMTC****TÍTULO I****DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA, VINCULAÇÃO, OBJETO SOCIAL E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL****CAPÍTULO I****DA RAZÃO SOCIAL, NATUREZA JURÍDICA E OBJETO SOCIAL**

Art. 1º. A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS– CMTC, instituída pela Lei Complementar nº 34, de 03 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 04 de outubro de 2001, é uma empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Municipal nº 2.012, de 21 de agosto de 2019, pelo seu Estatuto Social, este Regimento Interno e, subsidiariamente, pelas demais normas de direito que lhe forem aplicáveis.

§ 1º. A CMTC, enquanto empresa pública multifederativa, subordina-se à Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos, integra a administração indireta da Prefeitura de Goiânia e sujeita-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

§ 2º. O objeto social e competências da CMTC são os estabelecidos no art. 4º do seu Estatuto Social.



CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. Para o alcance de seus objetivos estatutários, a CMTC dispõe da seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Estatutários Colegiados de Administração Superior

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho de Administração
- c) Conselho Fiscal
- d) Diretoria Executiva Colegiada
- e) Comitê de Auditoria
- f) Comitê de Elegibilidade

II - Órgãos de Direção Orgânica Superior e Unidades Vinculadas

- a) Presidência
 - a.1. Chefia de Gabinete
 - a.1.1. Secretaria Geral
 - a.2. Assessoria de Engenharia e Planejamento de Obras
 - a.3. Gestão de Contratos
 - a.4. Chefia da Assessoria Jurídica
 - a.4.1. Assessoria Jurídica
 - a.5. Controladoria Interna
 - a.5.1. Assessoria de Controle Interno
 - a.6. Assessoria de Gestão da Qualidade
 - a.7. Chefia de Compras
 - a.8. Auditoria Interna
 - a.9. Ouvidoria



a.10. Comissão Julgadora de Infrações - COMJI

a.11. Estrutura de Assessoramento Amplo

a.11.1. Assessoria I

a.11.2. Assessoria II

a.11.3. Assessoria III

a.11.4. Assessoria de Diretoria

b) Diretoria Administrativa e Financeira

b.1. Gerência Administrativa

b.1.1. Chefia de Recursos Humanos

b.1.2. Chefia de Departamento de Pessoal

b.1.3. Chefia de Patrimônio e Almoxarifado

b.1.4. Chefia de Informática

b.1.5. Chefia de Transporte

b.2. Gerência Financeira

b.3. Gerência de Contabilidade

b.3.1. Chefia de Contabilidade

c) Diretoria Técnica

c.1. Gerência de Planejamento de Transporte

c.1.1. Chefia de Planejamento de Transporte

c.2. Gerência de Programação Operacional

c.2.1. Chefia de Programação Operacional

d) Diretoria de Fiscalização

d.1. Gerência de Fiscalização

d.1.1. Chefia do Setor de Fiscalização

d.1.1.1. Chefia do Serviço de Transporte



d.1.2. Chefia do Setor de Apoio

d.2. Gerência de Cadastro e Vistoria

d.2.1. Chefia do Setor de Vistoria

§ 1º. Os cargos da estrutura de Assessoramento Amplo serão alocados por ato da Presidência às unidades administrativas da CMTC.

§ 2º. A estrutura organizacional de que trata este artigo será descrita em organograma na forma do Anexo I deste Regimento Interno.

§ 3º. Os componentes da estrutura organizacional têm detalhamento, competências e atribuições estabelecidos no Estatuto Social, neste Regimento Interno, em disposições resultantes de deliberações da Assembleia Geral, dos Conselhos e da Diretoria Executiva Colegiada.

§ 4º. A estrutura organizacional é composta por funções de natureza de direção, assessoramento e gerenciamento.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

Dos Órgãos Estatutários Colegiados da Administração Superior

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 3º. À Assembleia Geral, órgão de deliberação coletiva, composta de acionistas da Companhia com direito a voto, com poderes para decidir sobre o objeto social da Companhia e tomar resoluções que julgar convenientes a sua defesa e ao seu desenvolvimento, tem funcionamento e competências privativas definidos na Lei nº 6.404/76 e pelos artigos 10 ao 13 do seu Estatuto Social.

Parágrafo único. Além das atribuições legais e estatutárias, compete à Assembleia Geral:



I - apreciar, anualmente, as contas dos administradores da Companhia e deliberar sobre o balanço anual e demais demonstrações financeiras por eles apresentadas e sobre os pareceres de Auditoria e do Conselho Fiscal nos termos do Parágrafo único do Art. 81 do Estatuto;

II - suspender o exercício dos direitos de acionistas, conforme Art. 120 da Lei nº 6.404/76;

III - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício ou prejuízo e a distribuição dos dividendos, nos termos dos artigos 82 a 84 do Estatuto Social;

IV - aprovar a reavaliação do capital social;

V - autorizar a CMTC a fazer doações de bens imóveis, mediante parecer conclusivo do Conselho de Administração;

VI - deliberar sobre a transformação da CMTC;

VII - deliberar sobre outros assuntos que lhe forem propostos.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 4º. O Conselho de Administração tem sua composição, normas de funcionamento, competência e organização definidas nos artigos 38 a 44 do Estatuto Social, neste Regimento Interno, em regimento próprio e nas demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Além das atribuições legais e estatutárias previstas no art. 44 do Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral das atividades da CMTC, estabelecer as diretrizes e aprovar os programas e planos de realizações, oferecendo os meios necessários à realização dos seus objetivos;

II - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva Colegiada, fixar para os mesmos atribuições, observando-se o que estipular o Estatuto Social;

III – convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei nº 6.404/76;

IV – aprovar o seu Regimento Interno e o da Companhia, bem como o Código de Conduta e Integridade e suas alterações;



- V – aprovar a norma geral de instrumentos organizacionais e normativos, que tem a finalidade de regulamentar os processos funcionais da Companhia, definindo a estrutura de autoridades, responsabilidades, alçadas e delegação de competências;
- VI – deliberar sobre a concessão de licença a seus membros;
- VII – tomar decisões sobre os recursos interpostos contra atos da Diretoria Executiva Colegiada;
- VIII – conceder licença aos membros da Diretoria Executiva Colegiada mediante motivo justificado, por período superior a 30 (trinta) dias;
- IX – designar os substitutos eventuais dos membros da Diretoria Executiva Colegiada em seus impedimentos e ausências;
- X – cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e regulamentares, as decisões da Assembleia Geral e as próprias deliberações;
- XI – emitir parecer sobre a doação de bens imóveis;
- XII – submeter à deliberação da Assembleia Geral as doações, alienações e permutas de bens imóveis;
- XIII – autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes que envolvam obrigações em moeda estrangeira;
- XIV – expedir normas complementares sobre licitações;
- XV – julgar em segundo grau os recursos administrativos aos autos de infração lavrados;
- XVI – resolver os casos omissos do Estatuto e as questões que lhe forem apresentadas pela Diretoria Executiva Colegiada.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 5º. O Conselho Fiscal, órgão técnico de atuação colegiada que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a gestão orçamentária e financeira da CMTC, tem sua composição, normas de funcionamento, competência e organização definidas nos artigos 56 a 66 do Estatuto Social, neste Regimento Interno, em regimento próprio e nas demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Além das atribuições legais e estatutárias previstas do Estatuto Social, compete ao Conselho Fiscal:



- I – opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- II – examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- III – exercer as atribuições acima citadas, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam;
- IV – exercer outras atividades de fiscalização de gestão da CMTC por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Seção IV

Da Diretoria Executiva Colegiada

Art. 6º. A Diretoria Executiva Colegiada da CMTC tem composição, organização, competências e forma de funcionamento estabelecidos nos artigos 45 a 53 no seu Estatuto Social, neste Regimento Interno, em disposições resultantes de deliberações próprias, da Assembleia Geral e dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo único. Além das atribuições legais e estatutárias previstas do Estatuto Social, compete a Diretoria Executiva Colegiada:

- I – administrar a Companhia, tomando as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando for o caso, mediante expedição de atos gerais ou específicos;
- II – promover a organização administrativa da Companhia, elaborando as diretrizes gerais de administração e os instrumentos organizacionais e normativos a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- III – fornecer ao Conselho de Administração as informações necessárias ao acompanhamento das atividades da Companhia;
- IV – enviar ao Conselho de Administração, dentro do prazo regulamentar, as contas, relatórios, balanços e demais documentos previstos em lei;
- V – emanar atos aprovando normas referentes a assuntos de interesse geral da Companhia;
- VI – deliberar sobre os negócios da Companhia;
- VII – firmar, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, contratos, convênios e ajustes que envolvam obrigações em moeda estrangeira;



- VIII – tomar decisões sobre recursos ou reclamações de empregados;
- IX – conceder suspensão de contrato de trabalho aos empregados da Companhia;
- X – analisar as propostas anuais do orçamento, da programação financeira e do plano plurianual, submetendo-as ao Conselho de Administração;
- XI – conceder licença, afastamento e justificar faltas dos membros da Diretoria Executiva Colegiada, por período inferior ou igual a 30 (trinta) dias;
- XII – propor ao Conselho de Administração a alienação, locação, oneração, empréstimo e permuta de bens imóveis ou móveis pertencentes ao patrimônio da Companhia;
- XIII – propor ao Conselho de Administração aplicação para os lucros da Companhia, excedentes da destinação estatutária;
- XIV – comunicar ao Conselho de Administração a ocorrência de fatos graves ou urgentes, e, se este não tomar as providências necessárias ao resguardo dos interesses da Companhia, no prazo de 01 (um) mês, convocar a Assembleia Geral;
- XV – convocar o Conselho de Administração quando julgar conveniente;
- XVI – propor ao Conselho de Administração o Plano de Cargos e Salários e suas respectivas alterações;
- XVII – propor ao Conselho de Administração a alienação, empréstimo e a doação de bens móveis;
- XVIII - expedir atos e instruções normativas relativas à organização do serviço público de transporte coletivo;
- XIX – executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Seção V

Do Comitê de Auditoria

Art. 7º. O Comitê de Auditoria da CMTC tem composição, organização, competências e forma de funcionamento estabelecidos nos artigos 67 a 75 no seu Estatuto Social, neste Regimento Interno, em disposições resultantes de deliberações próprias, da Assembleia Geral e dos Conselhos de Administração e Fiscal.



Parágrafo único. Além das atribuições legais e estatutárias previstas do Estatuto Social, compete ao Comitê de Auditoria:

I - estabelecer as regras operacionais e o plano de trabalho para seu funcionamento e submetê-las, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;

II - avaliar a efetividade dos sistemas de controle interno;

III - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além da verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis;

IV – opinar sobre a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como sobre a substituição do prestador desses serviços, caso o Conselho de Administração considere necessária, com vistas a subsidiar sua decisão;

V - avaliar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT), o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT), o orçamento e as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna;

VI - recomendar a correção ou aprimoramento de política, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VII - avaliar o cumprimento, pela Diretoria Executiva Colegiada, das recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria e pelos auditores independentes ou internos;

VIII - avaliar relatórios destinados ao Conselho de Administração que tratem dos sistemas de controle interno;

IX - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à CMTC, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, como anonimato e garantia da confidencialidade da informação;

X - comunicar ao Conselho de Administração a existência ou a evidência de erro ou fraude representada por:

a) inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da CMTC;

b) fraudes de qualquer valor perpetradas por dirigentes da CMTC;

c) fraudes relevantes perpetradas por empregados da CMTC ou terceiros; e

d) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da CMTC.

XI - avaliar os relatórios relativos às atividades da Ouvidoria;



XII - acompanhar os trabalhos de opinião externa independente contratados por demanda do Conselho de Administração, de modo a assegurar que estejam aderentes às melhores práticas;

XIII - avaliar a adequação das metas e indicadores do planejamento estratégico proposto, bem como acompanhar o seu desempenho;

XIV - avaliar eventuais divergências entre a auditoria independente e a Diretoria Executiva Colegiada relativas a demonstrações contábeis e aos relatórios financeiros, informando ao Conselho de Administração;

XV - fixar até dezembro do ano anterior o calendário anual de trabalhos do Comitê de Auditoria;

XVI - cumprir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração.

Seção VI

Do Comitê de Elegibilidade

Art. 8º. O Comitê de Elegibilidade da CMTC tem composição, organização, competências e forma de funcionamento estabelecidos nos artigos 76 a 78 no seu Estatuto Social, neste Regimento Interno, em disposições resultantes de deliberações próprias, da Assembleia Geral e dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo único. Além das atribuições estatutárias, as emanadas dos órgãos reguladores e legislação correlata ou determinadas pelo Conselho de Administração, compete ao Comitê de Elegibilidade:

I - opinar, de modo a auxiliar a Assembleia Geral, no processo de indicação e de recondução dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal quanto ao cumprimento dos requisitos e à ausência de vedações para as respectivas eleições;

II - opinar, de modo a auxiliar o Conselho de Administração, no processo de indicação e de recondução dos membros da Diretoria Executiva Colegiada e do Comitê de Auditoria quanto ao cumprimento dos requisitos e à ausência de vedações para as respectivas eleições;

III - opinar, de modo a auxiliar o Conselho de Administração, no processo de indicação e de recondução dos titulares das áreas de Auditoria Interna, de Controle Interno, Comitê de Conformidade e Gestão de Riscos - Compliance, de Ouvidoria quanto ao cumprimento dos requisitos e à ausência de vedações, conforme o caso;

IV - verificar a conformidade do processo de avaliação de desempenho dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários;



V – prestar apoio metodológico e procedimental aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando demandado, no processo de avaliação de desempenho dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Direção Orgânica Superior

Seção I

Da Composição dos Órgãos de Direção Orgânica e Unidades Vinculadas

Art. 9º. A direção superior é composta pelos seguintes órgãos da Diretoria Executiva Colegiada:

I – Presidência

II – Diretoria Administrativa e Financeira;

III – Diretoria Técnica;

IV – Diretoria de Fiscalização.

Parágrafo único. Os órgãos de direção superior e as respectivas unidades administrativas vinculadas compõem a estrutura administrativa de que trata o inciso II do Art. 2º deste Regimento Interno.

Seção II

Da Presidência

Art. 10. A Presidência da CMTC, órgão de direção superior, é exercida pelo Diretor-Presidente, que além das atribuições definidas nos artigos 53 a 54 do Estatuto Social e das decisões emanadas dos órgãos superiores, compete:

I – a condução geral da CMTC nos termos do Estatuto Social, deste Regimento Internos e de Resolução dos órgãos colegiados da Companhia;



- II – a adoção de medidas de melhoria da organização dos processos, dos instrumentos de execução e das condições de trabalho em conjunto com os demais diretores;
- III – a direção, promoção e supervisão das atividades da Companhia, fazendo executar o Estatuto Social, o presente Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral, dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva Colegiada;
- IV – a representação da Companhia nos aspectos políticos, institucionais e sociais;
- V – a apresentação à Assembleia Geral, ouvidos os Conselhos de Administração e Fiscal, o Relatório de Prestação de Contas Anual e o Balanço Geral da Companhia;
- VI – a publicação do Relatório Anual da Companhia;
- VII – a supervisão da elaboração da Proposta Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da programação financeira da Companhia;
- VIII – a supervisão da execução orçamentária e financeira da Companhia;
- IX – o ordenamento das despesas da Companhia, em conjunto com Diretoria Administrativa e Financeira;
- X – o estabelecimento, em conjunto com a Diretoria da área interessada, termos de contratos, convênios e ajustes;
- XI – a proposição, planejamento e coordenação das ações relacionadas à comunicação social, modernização institucional, planejamento estratégico, suporte tecnológico, base de dados, geoprocessamento, acervo técnico, memória bibliográfica, controladoria interna e assistência jurídica;
- XII – a promoção da disseminação do conhecimento e das informações resultantes das pesquisas e estudos realizados, em conjunto com a Diretoria da respectiva área;
- XIII – a aprovação de propostas e projetos de consultorias para as unidades orgânicas sob sua subordinação e as de caráter corporativo;
- XIV – a indicação dos representantes da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das entidades das quais participa;
- XV – a indicação dos representantes da Companhia nos conselhos, comissões e grupos de trabalho dos quais participa;
- XVI – a delegar de competência às Diretorias;
- XVII – a criação no âmbito institucional grupos de trabalho e comissões de natureza transitória ou permanente;



- XVIII – a proposição de elogio e aplicação de punições aos empregados da Companhia;
- XIX – a designação dos membros e aprovação do regimento das Comissões e Comitês Permanentes;
- XX – a instauração de tomadas de contas especiais;
- XXI – o estabelecimento das diretrizes de atuação da Secretaria Geral;
- XXII – analisar e autorizar as solicitações de compras e contratações de serviços da Diretoria Administrativa e Financeira;
- XXIII - proceder a homologação dos processos licitatórios;
- XXIV – o exercício de outras atribuições que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.
- Parágrafo único. O Diretor-Presidente por ato próprio criará a Comissão Provisória de Licitações sob a sua coordenação com as seguintes atribuições:
- I - planejar e executar as atividades de compras e licitações da Companhia;
- II – encaminhar o processo licitatório às unidades administrativas competentes para a emissão de pareceres jurídicos, contábeis e técnicos quando necessário;
- III - dar aos procedimentos licitatórios a publicidade nos termos da legislação vigente;
- IV – estabelecer contrato junto à licitante vencedora, providenciando a responsabilização do Gestor de Contratos pelo seu gerenciamento por ato da Presidência;
- V – prestar esclarecimentos às licitantes e aos órgãos de controle interno e externo, sempre que for requisitado nos termos da legislação vigente.

Seção III

Da Diretoria Administrativa e Financeira

Art. 11. A Diretoria Administrativa e Financeira da CMTC, órgão de direção superior, é exercida pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que além das atribuições definidas nos artigos 53 e 55 do Estatuto Social e das decisões emanadas dos órgãos superiores, compete:

- I – a direção e supervisão das atividades econômicas, orçamentárias, financeiras, de apoio administrativo, de gestão e capacitação de pessoas, de patrimônio, de transporte e de serviços gerais das operações internas da Companhia;



- II – a supervisão, a execução orçamentária e financeira da Companhia;
- III – o ordenamento das despesas em conjunto com o Diretor-Presidente da Companhia;
- IV – a autorização, junto com o Diretor-Presidente, a movimentação de recursos financeiros da CMTC;
- V – a direção, supervisão e avaliação da execução das competências das unidades administrativas vinculadas;
- VI - administrar e controlar o fundo rotativo para compras de pequeno valor para todas as unidades administrativas;
- VII – planejar, analisar e coordenar as ações de gestão do patrimônio, do almoxarifado, da frota e dos recursos tecnológicos da CMTC, juntamente com as unidades administrativas responsáveis por cada área;
- VIII – planejar, analisar e coordenar as solicitações de compras de bens móveis, materiais de consumo, conserto e manutenção de equipamentos e veículos e encaminhar a área de compras, quando aprovados, para providências;
- IX – o exercício das atribuições comuns previstas no artigo 55 do Estatuto Social e de outras delegadas por órgãos superiores.
- § 1º - O gerenciamento e controle dos recursos do fundo rotativo poderão ser delegados a um gestor por ato do Diretor Administrativo e Financeiro.
- § 2º - Caberá ao gestor do fundo rotativo realizar as compras e serviços de pequeno valor quando autorizados, solicitar renovação do suprimento do fundo e prestar contas de sua aplicação em relatórios mensais.

Seção IV

Da Diretoria Técnica

Art. 12. A Diretoria Técnica da CMTC, órgão de direção superior, é exercida pelo Diretor Técnico, que além das atribuições definidas nos artigos 53 e 55 do Estatuto Social e das decisões emanadas dos órgãos superiores, compete:

- I – a direção e supervisão das atividades técnicas da CMTC inerentes as políticas de transporte público coletivo e mobilidade, bem como o apoio técnico às operações da Companhia;



- II – a participação do Planejamento Municipal e Metropolitano das atividades de transporte público coletivo e mobilidade;
- III – o desenvolvimento de políticas de acessibilidade aos serviços de transportes para a pessoa com deficiência - PcD;
- IV – a coordenação e desenvolvimento de políticas tarifárias para o Sistema de Transporte Público Coletivo (STPC);
- V – a elaboração de estudos, projetos e pesquisas visando a melhoria do STPC;
- VI – o tratamento de informações estatísticas sobre o STPC, para estudo interno e manutenção da Diretoria Executiva Colegiada ciente de sua evolução;
- VII – a elaboração de análise de dados técnicos da operação do transporte público coletivo e do sistema viário visando a proposição de soluções para melhoria da qualidade do STPC;
- VIII – o desenvolvimento de normas e padrões de qualidade para os operadores do serviço de transporte público coletivo;
- IX – a atuação em consonância com a Presidência e demais diretorias visando a otimização da operação da Companhia;
- X – a direção, supervisão e avaliação da execução das competências das unidades administrativas vinculadas;
- XI – a aprovação da programação anual de trabalho e o planejamento operacional da companhia, referente à sua área de atuação;
- XII – o compartilhamento dos dados e informações resultantes das pesquisas e estudos realizados com as demais diretorias;
- XIII – o exercício das atribuições comuns previstas no artigo 55 do Estatuto Social e de outras delegadas por órgãos superiores.

Seção V

Da Diretoria de Fiscalização

Art. 13. A Diretoria de Fiscalização da CMTC, órgão de direção superior, é exercida pelo Diretor de Fiscalização, que além das atribuições definidas nos artigos 53 e 55 do Estatuto Social e das decisões emanadas dos órgãos superiores, compete:



- I – a direção e supervisão das atividades de fiscalização da CMTC inerentes ao transporte público coletivo, objeto das operações da Companhia;
- II – o desenvolvimento da política de fiscalização do Transporte Urbano no âmbito dos municípios que compõem a Rede Metropolitana de Transporte Coletivo (RMTC);
- III – o controle da legalidade e do cumprimento das normas legais e contratuais relativos aos serviços de transporte público coletivo da RMTC, em especial dos contratos de concessão e autorização;
- IV – a aprovação da programação anual de trabalho e o planejamento operacional da Companhia referente às ações de fiscalização no âmbito da RMTC;
- V – a direção, supervisão e avaliação da execução das competências das unidades administrativas vinculadas;
- VI – o compartilhamento dos dados e informações resultantes da fiscalização com as demais diretorias;
- VII - o exercício das atribuições comuns previstas no artigo 55 do Estatuto Social e de outras delegadas por órgãos superiores.

CAPÍTULO III

Das Unidades Vinculadas

Seção I

Das Competências Comuns das Unidades Vinculadas

Art. 14. Compete à Chefia de Gabinete, Secretaria Geral, Chefia da Assessoria Jurídica, Controladoria Interna, Assessoria de Engenharia e Planejamento de Obras, Gestão de Contratos, Assessoria de Gestão da Qualidade, Gerências, Auditoria Interna, Ouvidoria, Comissão de Julgamento de Infrações, Chefias de Departamentos, de Setores e de Serviços, bem como as demais Assessorias:

- I – propor e adotar medidas de melhoria da organização, dos processos, dos instrumentos de execução e das condições de trabalho;
- II – fornecer informações referentes à sua área de atuação para subsidiar o planejamento da Companhia;



III – subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Atividades, da Proposta Orçamentária Anual e do Relatório Anual de Atividades com informações da área de sua competência;

IV – subsidiar os processos licitatórios inerentes à sua área de atuação com a elaboração de projetos básicos, termos de referência, especificações técnicas e outras informações necessárias à sua realização;

V – propor a celebração de acordos de cooperação técnica, contratos e convênios;

VI – acompanhar a legislação afeta às atividades da sua área de competência;

VII – manter documentação e referências técnicas e administrativas;

VIII - coordenar as atividades relacionadas com o registro guarda e controle de processos e documentos da sua área de atuação, zelando pela sua manutenção e organização;

IX – executar outras atividades atribuídas à sua área de atuação por órgãos superiores.

Seção II

Das Competências Específicas das Unidades Vinculadas à Presidência

Subseção I

Da Chefia de Gabinete

Art. 15. À Chefia de Gabinete, unidade administrativa subordinada à Presidência, compete exercer atividades de assessoramento e coordenação de ações das unidades sob sua responsabilidade, bem como:

I - promover os meios necessários à ligação e entendimento entre a Presidência e as demais unidades orgânicas da Companhia e do Complexo Administrativo do Município de Goiânia e demais Regiões Integradas a RMG;

II - marcar e controlar as audiências do Presidente;

III - fazer cumprir a agenda do Presidente;

IV - promover e controlar as atividades de relações públicas e de divulgação da Companhia;

V - representar o Presidente em solenidades ou cerimônias oficiais, quando designado;



VI - coordenar o protocolo geral e recepção;

VII – analisar as correspondências e demandas enviadas à Presidência, respondendo-as ou encaminhando-as aos setores competentes;

VIII – coordenar o fluxo de informações e as deliberações da Presidência;

IX - organizar e manter atualizadas, com assessoria de profissional competente, as publicações de interesse da Companhia, particularmente as que disserem respeito ao planejamento urbano e o transporte público coletivo;

X – realizar, com assessoria de profissional competente, o serviço de comunicação e imprensa da Companhia;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção II

Da Secretaria Geral

Art. 16. À Secretaria Geral, unidade administrativa subordinada à Chefia de Gabinete, cabe executar atividades de secretariado ao Presidente e demais departamentos da Companhia, assim como:

I - executar as atividades de recebimento, controle, triagem, destinação, registro e envio de correspondências e expedientes, físicos e eletrônicos;

II – organizar e manter em funcionamento o arquivo de documentos, livros de registro, atas, assim como a biblioteca, zelando pela sua conservação e segurança;

III - redigir documentos oficiais, expedir comunicados, instruir processos, elaborar convites, responsabilizando-se pelo processo de digitação dos expedientes da Presidência, assim como pelo encaminhamento dos mesmos;

IV – preparar e secretariar as reuniões da Presidência, assim como da Diretoria Executiva Colegiada, responsabilizando-se pela elaboração das atas;

V – organizar as reuniões, audiências e demais eventos promovidos pela CMTC, cuidando da sua estruturação física, da elaboração e envio de convocações e convites, da confirmação de presença e das equipes de apoio;



- VI – viabilizar a concessão de diárias, emissão de passagens, ordem de hospedagem e documentação legal para viagens de empregados ou terceiros quando for de interesse da CMTC em conjunto com as unidades administrativas responsáveis;
- VII – recepcionar e atender pessoas que se dirigem ao gabinete da Presidência, atender e filtrar ligações telefônicas, anotar e transmitir recados, bem como direcionar as pessoas aos setores competentes para atender as demandas apresentadas;
- VIII – elaborar e manter atualizado o cadastro de autoridades e a agenda de contatos;
- IX - expedir comunicações relativas a decisões, resoluções e deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral de Acionistas;
- X - providenciar para publicação, o extrato das atas, editais, comunicados, portarias e despachos, para cumprir normas de conduta da Companhia;
- XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção III

Da Assessoria de Engenharia e Planejamento de Obras

Art. 17. À Assessoria de Engenharia e Planejamento de Obras, unidade administrativa subordinada à Presidência, cabe planejar, elaborar, acompanhar e coordenar projetos de intervenção na infraestrutura de transporte público coletivo e mobilidade com vistas a melhoria dos serviços prestados pela RMTC, assim como:

- I – elaborar estudos objetivando a viabilidade de alterações viárias a fim de contribuir com o desenvolvimento do serviço da RMTC, desestimulando a utilização do transporte individual e visando a implantação do transporte público ecologicamente correto;
- II – planejar, elaborar, acompanhar e coordenar os projetos de adequações, reformas e construções de infraestrutura para implantação de linhas, itinerários e PEDs;
- III - efetuar estudos, em articulação com as áreas afins, com vistas à elaboração de projetos para o sistema viário urbano que tenham interface com os sistemas de transporte;
- IV – coordenar o plano de trabalho voltado aos projetos de mobilidade urbana, construções, criação de plantas, termos de referência e caderno de encargos originado de parcerias entre entes do poder público, privado e CMTC;
- V - supervisionar os projetos de mobilidade e de toda a rede ligados a corredores de transportes e acesso a terminais;



VI - executar atividades de regulação nas etapas de especificação, de implantação, de operação e de manutenção, relativas às atividades da concessão do Transporte Público;

VII - acompanhar e avaliar a execução de serviços, projetos e atividades quanto aos processos, aos prazos, aos recursos, aos produtos e aos resultados;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção IV

Da Gestão de Contratos

Art. 18. À Gestão de Contratos, unidade administrativa subordinada à Presidência, cabe acompanhar e avaliar a execução dos contratos quanto aos processos, aos prazos, aos recursos, aos produtos e aos resultados, assim como:

I – cobrar do contratado o cumprimento das cláusulas contratuais;

II – denunciar o contrato quando não cumprido ou cumprido parcialmente;

III – instruir processo com indicação de penalização por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – encaminhar ao Controle Interno as infrações cometidas pela contratada e por empregados da CMTC às cláusulas contratuais;

V – conferir e validar a execução e conclusão do objeto contratado, emitindo certificado para a instrução processual;

VI - conduzir os procedimentos de revisões de contratos, como termos aditivos, renegociações e recomposições dos preços, assim como da aplicação de penalidades por descumprimento do serviço ou fornecimento contratado;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção V

Da Chefia da Assessoria Jurídica



Art. 19. À Chefia da Assessoria Jurídica, unidade administrativa subordinada à Presidência, compete prestar assessoria e fazer a representação judicial e extrajudicial da Companhia nos assuntos jurídicos de seu interesse, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como:

I - a realização da advocacia preventiva, tendente a evitar demandas judiciais e contribuir para o aprimoramento institucional da Companhia, inclusive mediante a propositura de anteprojetos de lei e de outros dispositivos legais normativos;

II - a promoção do acompanhamento jurídico aos empregados, quanto as implicações de ordem jurídica no exercício de suas funções observado o art. 36 do Estatuto Social;

III – prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da CMTC;

IV – planejar, orientar, coordenar, acompanhar e validar as atividades da equipe jurídica da Companhia;

V – analisar e emitir parecer jurídico nos processos submetidos ao exame da Chefia da Assessoria Jurídica;

VI – elaborar, examinar, opinar e revisar minutas de decretos, resoluções, projetos de leis e outros atos jurídicos de interesse ou competência da CMTC;

VII - examinar previamente as minutas de acordos, contratos, convênios, termos de ajuste e compromisso em que a CMTC seja parte interessada;

VIII - cumprir os processos de qualidade estabelecidos pela Companhia;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção VI

Da Assessoria Jurídica

Art. 20. À Assessoria Jurídica, unidade administrativa subordinada à Chefia da Assessoria Jurídica, cabe prestar a assistência direta e imediata na realização das tarefas de sua unidade administrativa, assim como:

I - assessorar e auxiliar a Chefia da Assessoria Jurídica na execução das atividades jurídicas e administrativas;

II – proceder a análise dos processos, com emissão de parecer jurídico, encaminhando-o à apreciação e validação pela Chefia da Assessoria Jurídica;



- III - controlar a agenda de prazos e processos da Chefia da Assessoria Jurídica;
- IV – organizar e atualizar o arquivo de documentos, processos e legislação, zelando pela sua segurança;
- V – alimentar sistemas de informações de processos;
- VI - cumprir os processos de qualidade estabelecidos pela Companhia;
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção VII

Da Controladoria Interna

Art. 21. À Controladoria Interna, unidade administrativa subordinada à Presidência, compete realizar o controle interno das atividades financeiras, orçamentárias, contábeis, patrimoniais, de gestão de pessoal, de licitações, compras e contratos, bem como:

- I - expedir atos normativos concernentes às ações do Controle Interno, observadas as disposições do Estatuto Social e deste Regimento Interno e demais normas da Controladoria Geral do Município e do controle externo;
- II - analisar a legalidade dos processos e procedimentos de compras, licitações e contratos e gestão de pessoal;
- III - promover e coordenar a apuração de denúncias relativas a infrações disciplinares de dirigentes e empregados, bem como de outras irregularidades ou ilegalidades praticadas no âmbito da CMTC, instaurando e conduzindo sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correccionais, a fim de apurar responsabilidade;
- IV – proceder a avaliação da conformidade da execução das atividades setoriais através de inspeções e auditorias, com proposição de aplicação de sanções aos agentes inadimplentes, nos termos da legislação vigente, e ainda emitir certificação atestando a regularidade do ato;
- V – prestar assistência aos órgãos de controle externo e ao conselho de administração no processo de auditoria das unidades administrativas da CMTC;
- VI - planejar, elaborar e implantar normas e procedimentos que visem a prevenção de práticas irregulares e ilegais no âmbito da gestão administrativa, financeira e contábil da CMTC;



VII – assegurar que as informações produzidas destinadas à tomada de decisão, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas estejam em conformidade com a legislação e normas vigentes;

VIII - impugnar, mediante comunicação ao responsável, os atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal e contábil;

IX - exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração da CMTC, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos seus atos;

X - promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, fazendo a devida manifestação quanto à legalidade;

XI - alertar a autoridade administrativa competente sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, nas Diretorias e demais unidades da CMTC, assim como manifestar sobre a necessidade de instauração de inspeções ou processos administrativos, nos casos previstos em lei e regulamento;

XII – emitir relatórios e pareceres referentes às prestações de contas anuais da Companhia;

XIII – representar a Companhia junto aos órgãos de controle externo;

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção VIII

Da Assessoria de Controle Interno

Art. 22. À Assessoria de Controle Interno, unidade administrativa subordinada à Controladoria da CMTC, cabe prestar a assistência direta e imediata na realização das tarefas de sua unidade administrativa, assim como:

I - assessorar e auxiliar a Chefia do Controle Interno da CMTC na execução das atividades técnicas e administrativas;

II – auxiliar na análise, avaliação e auditoria das atividades da administração orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, da gestão de pessoas e dos processos e procedimentos de compras, licitações e contratos, com emissão de parecer técnico, encaminhando-o à apreciação e validação pelo Chefia do Controle Interno da CMTC;

III - controlar a agenda do Chefe do Controle Interno da CMTC;



IV – organizar e atualizar o arquivo de documentos, processos e legislação, zelando pela sua segurança;

V – alimentar sistemas de informações de processos;

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção IX

Da Assessoria de Gestão da Qualidade

Art. 23. À Assessoria de Gestão da Qualidade, unidade administrativa subordinada à Presidência da CMTC, compete coordenar a elaboração do planejamento, propor projetos de inovação e gerenciar os processos relacionados à área de gestão da qualidade dentro da Companhia e no âmbito da RMTC, assim como:

I – coordenar a elaboração e execução das ações do planejamento da CMTC;

II – orientar, acompanhar e supervisionar a execução do planejamento estratégico nas unidades administrativas da Companhia;

III – incentivar, propor e coordenar a implantação de projetos e desenvolvimento de ações que visem a modernização, a desburocratização e a adoção de inovações tecnológicas, bem como, a promoção do aprimoramento da gestão e a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

IV – planejar, desenvolver, elaborar, implantar e coordenar o sistema de gestão da qualidade, promover a divulgação de suas normas de funcionamento, bem como realizar treinamentos e palestras de orientações;

V – analisar os indicadores de qualidade alcançados de forma individual e global, sugerindo medidas que levem à melhoria contínua da gestão do transporte público coletivo, bem como analisar Índice Geral da Qualidade do Serviço – IGQS e submetê-lo ao Diretor-Presidente;

VI – propor e coordenar a elaboração de manuais, de procedimentos operacionais padrão e instruções de trabalho, bem como monitorar a sua observância e manuseio;

VII – promover e coordenar estudos e pesquisas referentes a demanda, oferta e satisfação dos usuários do transporte público coletivo RMTC;

VIII - promover a alimentação diária dos relatórios de indicadores de qualidade da RMTC, acompanhando e avaliando seu desempenho;



IX - analisar o relatório diário operacional para a observância e monitoramento dos dados coletados para toda e qualquer finalidade de transparência na gestão dos resultados e proposição de melhorias na gestão operacional do transporte;

X – coordenar o planejamento e a execução das auditorias internas de qualidade e a capacitação da equipe auditora, bem como implementar o programa 10s;

XI - analisar, acompanhar e dar suporte no tratamento das não conformidades, das ações corretivas, preventivas e de melhoria no sistema de gestão da qualidade;

XII – apurar conjunto de indicadores e comparar os valores obtidos com metas de qualidade estabelecidas;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção X

Da Chefia de Compras

Art. 24. À Chefia de Compras, unidade administrativa subordinada à Presidência da CMTC, cabe executar as atividades de contratação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos, e ainda:

I – sistematizar as solicitações de aquisição de produtos e contratação de serviços encaminhados pela Diretoria Administrativa e Financeira, após a autorização da Presidência;

II – instruir processos de aquisição de produtos e contratação de serviços;

III – elaborar cotação de preços dos produtos e serviços nos termos da legislação vigente, e encaminhar à Comissão Provisória de Licitações para as devidas providências;

IV - emitir no sistema operacional ordem de compra e serviços, encaminhar aos setores competentes para as devidas providências;

V – manter no sistema operacional cadastro de produtos, serviços e fornecedores;

VI – providenciar a concessão de diárias, passagens e hospedagem para viagens de empregados ou terceiros quando for de interesse da CMTC;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção XI



Da Auditoria Interna

Art. 25. A Auditoria Interna é unidade de governança interna nos termos do Art. 79 do Estatuto Social da CMTC, vinculada à Presidência, cujo cargo é exercido pelo Auditor Interno, com as seguintes atribuições definidas em Resolução do Conselho de Administração:

I - acompanhar e avaliar a conformidade da execução e do cumprimento das metas dos Planos Plurianuais;

II - analisar e avaliar a execução orçamentária quanto à conformidade, aos limites e às destinações estabelecidas na legislação pertinente;

III - apoiar e assessorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, assim como dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos;

IV - exercer a interface institucional com entidades internas e externas de controle, atuando no provimento de informações e no apoio às auditorias realizadas por estas;

V - examinar e emitir prévio parecer sobre a prestação de contas anual da Empresa e tomadas de contas especiais;

VI - avaliar o desempenho dos processos organizacionais, propondo medidas visando ao aperfeiçoamento contínuo das práticas gerenciais, à eficiência no uso dos recursos e à compatibilização das competências das unidades administrativas da CMTC;

VII – elaborar e submeter à apreciação ao Comitê de Auditoria, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, bem como o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT);

VIII – acompanhar as ações implementadas pelas unidades administrativas da CMTC provenientes das recomendações contidas nos relatórios de auditorias internas e externas;

IX – recomendar à Diretoria a adoção de providências que visem a prevenir a ocorrência de possíveis falhas no funcionamento da CMTC;

X - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelos Conselhos de Administração e Fiscal.

Subseção XII

Da Ouvidoria



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Art. 26. À Ouvidoria é unidade de governança interna nos termos do Art. 79 do Estatuto Social da CMTC, vinculada à Presidência, cujo cargo é exercido pelo Ouvidor, com as seguintes atribuições definidas em Resolução do Conselho de Administração:

- I – receber consultas, denúncias, reclamações, sugestões e elogios relacionados ao desempenho das atividades da Companhia;
- II – encaminhar as solicitações dos usuários às unidades administrativas da CMTC, bem como, acompanhar e cobrar o andamento da solução dos problemas apresentados;
- III – encaminhar ao usuário, resposta conclusiva da solução de suas solicitações;
- IV – sistematizar e manter atualizados os dados referentes aos contatos realizados pelos usuários, bem como das respostas e soluções de suas demandas;
- V – emitir relatórios semanais e mensais das solicitações e soluções das demandas dos usuários e encaminhar o Comitê de Auditoria;
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção XIII

Da Comissão Julgadora de Infrações - COMJI

Art. 27. À Comissão Julgadora de Infrações – COMJI, órgão de deliberação coletivo integrante da estrutura orgânica da CMTC mediante Regimento Interno próprio, vinculada à Presidência, compete o julgamento de primeira instância nos processos de autos de infração, multas, apreensões e demais atos fiscais e administrativos decorrentes da aplicação das normas e regulamentos do transporte público coletivo.

Seção III

Das Unidades Vinculadas por Atos da Presidência

Subseção I



Da Assessoria I

Art. 28. À Assessoria I, subordinada à unidade administrativa constante de sua locação em ato da Presidência, cabe prestar assessoramento às unidades administrativas em suas atribuições no desempenho das competências funcionais de baixa complexidade que lhe forem atribuídas, assim como:

- I – coordenar e controlar a agenda das atividades de sua unidade de lotação;
- II – planejar e organizar o atendimento ao público, proceder a triagem e o encaminhamento das pessoas aos setores competentes para o atendimento de suas demandas;
- III – orientar e coordenar a distribuição de serviços e atividades para a equipe de sua unidade;
- IV – assessorar sua unidade administrativa nas atividades de gestão e controle de suprimentos, materiais de consumo e permanentes;
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção II

Da Assessoria II

Art. 29. À Assessoria II, subordinada à unidade administrativa constante de sua locação em ato da Presidência, compete prestar assessoramento às unidades da CMTC em suas atribuições no desempenho das competências administrativas de média complexidade que lhe forem atribuídas, bem como:

- I – prestar assessoria à equipe de sua unidade de lotação na redação, digitação e encaminhamento de documentos;
- II – instruir e analisar os processos de sua unidade de lotação;
- III – coordenar o registro e andamento de processos nos quais a sua unidade estiver diretamente envolvida;
- IV – assessorar sua unidade na elaboração de acervo de referências técnicas;
- V – auxiliar, assessorar e elaborar relatórios das ações de sua unidade de lotação;
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.



Subseção III

Da Assessoria III

Art. 30. À Assessoria III, subordinada à unidade administrativa constante de sua locação em ato da Presidência, compete prestar assessoramento às unidades da CMTC em suas atribuições no desempenho das competências técnicas e administrativas de alta complexidade que lhe forem atribuídas, bem como:

I - assessorar as unidades administrativas da CMTC na realização de atividades de planejamento, elaboração e desenvolvimento de projetos, bem como dos procedimentos administrativos e técnicos de gestão;

II – consolidar dados e informações, bem como elaborar relatórios técnicos empresariais, gerenciais e administrativos;

III – planejar, orientar e coordenar as atividades das equipes que forem colocadas sob sua responsabilidade;

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção IV

Da Assessoria de Diretoria

Art. 31. À Assessoria de Diretoria, subordinada à unidade administrativa constante de sua locação em ato da Presidência, compete prestar assessoramento às unidades administrativas em suas atribuições no desempenho das competências operacionais de baixa complexidades que lhe forem atribuídas, bem como:

I – prestar assessoramento na unidade administrativa de sua lotação orientando e coordenando atividades de reprografia, organização de arquivos, controle de abastecimento, recebimento de materiais e equipamentos, protocolo, copa, limpeza, conservação e manutenção do prédio e equipamentos;

II - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.



Seção IV

Das Unidades Vinculadas à Diretoria Administrativa Financeira

Subseção I

Da Gerência Administrativa

Art. 32. À Gerência Administrativa, unidade administrativa subordinada à Diretoria Administrativa Financeira, compete fazer a gestão dos serviços administrativos e tecnológicos necessários ao funcionamento da sede da CMTC, bem como:

I – coordenar os serviços de portaria, telefonia, copa, vigilância, limpeza e conservação predial, do mobiliário e dos equipamentos;

II - verificar a necessidade de reparos e manutenção nas instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias e de segurança;

III – gerenciar as ações de gestão do patrimônio, do almoxarifado, da frota e dos recursos tecnológicos da CMTC;

IV – gerenciar as solicitações de compras de bens móveis, materiais de consumo, conserto e manutenção de equipamentos e veículos e encaminhar a área de compras, quando aprovados, para providências;

V – gerenciar relatórios do patrimônio da CMTC, emitidos pela chefia de patrimônio e almoxarifado para acompanhamento e ciência do posicionamento e lotação dos bens móveis e de consumo da Empresa e encaminhar à Gerência de Contabilidade para providências;

VI - gerenciar relatórios mensais, do histórico de cada veículo da Companhia próprios e locados, emitidos pela chefia de transportes, para acompanhar a manutenção dos veículos;

VII - coordenar e controlar as atividades relacionadas com os recursos humanos e departamentos de pessoal, elaboração e fechamento da folha de pagamento, benefícios e encargos sociais inerentes aos empregados da Companhia;

VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção II

Da Chefia de Recursos Humanos



Art. 33. À Chefia de Recursos Humanos, unidade administrativa subordinada à Diretoria Administrativa Financeira, compete executar e controlar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, bem como:

I - fazer a alocação dos empregados às unidades administrativas da CMTC, de acordo com normas legais vigentes e controlar o quantitativo de cargos e o preenchimento de vagas;

II - coordenar de forma imparcial a elaboração e execução de políticas de valorização, integração, bem-estar, formação e desenvolvimento dos empregados da CMTC;

III – executar políticas, diretrizes e programas de saúde e segurança do trabalho;

IV - coordenar o processo de avaliação de desempenho individual e coletivo dos empregados da companhia, com a emissão de relatórios;

V – elaborar o Levantamento de Necessidades de Treinamento e Desenvolvimento - LNTD, para o planejamento de capacitação e aperfeiçoamento profissional;

VI – implementar cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional para os empregados da CMTC;

VII – oferecer melhores condições de trabalho para o alcance do desempenho aos empregados da CMTC, visando a melhoria na qualidade de vida;

VIII – prestar informações e orientações aos empregados, bem como dar-lhes ciência das normas vigentes;

IX - gerenciar convênios com profissionais e entidades especializadas, na área de assistência médica e social para prestação de serviços aos empregados e seus familiares;

X – realizar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, fazendo o acompanhamento do controle quando realizadas por terceiros, bem como as demais providências visando a sua contratação;

XI – elaborar e executar programa de readaptação profissional em colaboração com área médica;

XII – efetuar estudos e pesquisas sobre fatores determinantes de baixa produtividade e insatisfação no trabalho;

XIII – elaborar e controlar a execução do programa anual de estágios, obedecida a legislação vigente;

XIV - receber o novo empregado (a), disponibilizar a Cartilha de Boas Vindas e demais documentos atinentes a gestão da Companhia, apresentar a toda equipe;



XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção III

Da Chefia do Departamento de Pessoal

Art. 34. À Chefia do Departamento de Pessoal, unidade administrativa subordinada à Diretoria Administrativa Financeira, compete gerenciar as atividades técnicas e administrativas no âmbito da gestão de pessoal, especialmente a concessão de benefícios e elaboração da folha de pagamento, assim como:

I - planejar e coordenar o recebimento, emissão, controle, organização e atualização de documentos, bem como das pastas funcionais e cadastros dos empregados da CMTC, zelando pela sua conservação e segurança;

II - prestar informações e expedir documentos solicitados por empregados ou entidades governamentais;

III - planejar e coordenar a elaboração da folha de pagamento e cálculo de encargos sociais de acordo com a legislação vigente e com a frequência do empregado;

IV – instruir, analisar e emitir pareceres técnicos relativos aos processos de concessão de direitos e vantagens, encaminhando-os para análise jurídica;

V - proceder a aplicação da legislação de pessoal vigente, referente aos direitos, vantagens, responsabilidades, deveres e ações disciplinares;

VI – propor a aplicação de sanções quando evidenciado descumprimento do código de conduta e integridade, regimento interno, CLT, apuração de denúncias, entre outras normativas;

VII – instruir processo de admissão e rescisão de contrato de trabalho e encaminhar para as unidades administrativas competentes;

VIII - elaborar anualmente, a RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, no sistema gerador da RAIS, para ser enviada ao órgão federal competente;

IX - efetuar estudos e propostas de promoção e progressão funcional dos empregados;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção IV



Da Chefia de Patrimônio e Almoxarifado

Art. 35. À Chefia de Patrimônio e Almoxarifado, unidade administrativa subordinada à Gerência Administrativa, compete controlar o patrimônio e o estoque de materiais de consumo da Companhia, bem como:

I – coordenar as ações de recebimento, conferência, registro, identificação, armazenamento, controle e distribuição de materiais de consumo, mobiliário, equipamentos e outros bens permanentes para atendimento das demandas das unidades administrativas;

II - fazer o gerenciamento do estoque de materiais, mobiliário e equipamentos, com emissão de relatórios mensais de entradas e saídas, bem como o encaminhamento de solicitações de compras com vistas a atender as demandas da CMTC;

III – supervisionar o estado de conservação do patrimônio, providenciando manutenção ou reposição;

IV – manter atualizada por unidade administrativa, a relação e a documentação do patrimônio de bens móveis e imóveis da Companhia, com descrição, número de emplacamento para conhecimento e controle;

V – realizar balanço semestral e anual, do estoque físico com descrições, quantidades e valores, para informar a contabilidade, em conformidade as normas vigentes;

VI - emitir relatório semestral e anual de consumo de materiais, por unidade administrativa para fins de gerenciamento e submetê-los a Gerência Administrativa para parecer e encaminhamento;

VII – sistematizar e elaborar solicitação de compras de bens móveis e materiais de consumo a ser encaminhada à Gerência Administrativa para providências;

VIII - arquivar documentos, termos de comodato e seção de uso (bens emprestados), encaminhando cópia à Gerência Administrativa, para organização e controle;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção V

Da Chefia de Informática



Art. 36. À Chefia de Informática, unidade administrativa subordinada à Gerência Administrativa, compete manter sistemas informatizados, banco de dados e parque tecnológico atualizados, bem como:

I - prestar suporte técnico aos usuários no manuseio do sistema operacional e outros programas utilizados na Companhia,

II - administrar a rede de computadores para que a Empresa possa compartilhar arquivos e impressoras;

III - manter atualizado o sistema de segurança da informação utilizando ferramentas de firewall, backup e redundância de dados;

IV - analisar tecnicamente as opções de aquisição e modernização dos equipamentos de informática visando o melhor custo-benefício;

V – manter a equipe técnica e usuário atualizada com as novas tecnologias da informação;

VI – sugerir a criação ou aquisição de sistemas informatizados visando a modernização da CMTC;

VII – integrar os sistemas informatizados da CMTC ou administrar o sistema de bilhetagem eletrônica do transporte público coletivo;

VIII – administrar o site e rede de intranet da CMTC;

IX – dar suporte técnico as atividades operacionais de fiscalização da CMTC por meio de equipamentos remotos;

X - auxiliar na operação e manutenção de sistemas funcionais e gerenciais, de acordo com especificações e solicitações pertinentes;

XI -exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção VI

Da Chefia de Transporte

Art. 37. À Chefia de Transporte, unidade administrativa subordinada à Gerência Administrativa, compete coordenar e controlar a frota de veículos, bem como a prestação interna de serviços de transporte, e ainda:



- I – coordenar a utilização e o abastecimento da frota de veículos, mantendo atualizados os correspondentes registros de entrada e saída do pátio, bem como os emplacements, documentação e seguros;
- II – planejar, promover e supervisionar continuamente o estado de conservação e manutenção da frota de veículos da Companhia;
- III – tomar providências quanto às notificações de infrações de trânsito, bem como acompanhar a instauração de processos administrativos, cível ou criminal em decorrência de colisões ou acidentes provocadas ou não por veículos da CMTC;
- IV - emitir relatórios periódicos de cada veículo com históricos de manutenção, quilometragem percorrida, abastecimento, trocas de óleo e pneus para fins de gerenciamento;
- V – elaborar solicitação de compras de veículos para reposição da frota com justificativa técnica a ser encaminhada à Gerência Administrativa;
- VI – modernizar o gerenciamento da frota por meio de aplicativo eletrônico;
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção VII

Da Gerência Financeira

Art. 38. À Gerência Financeira, unidade administrativa subordinada à Diretoria Administrativa Financeira, compete gerenciar a execução orçamentária e financeira, e ainda:

- I – planejar e coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e do plano plurianual - PPA;
- II - coordenar e controlar a execução orçamentária e financeira, acompanhando os processos relativos a liquidação e pagamento das despesas no âmbito da Companhia;
- III – executar os procedimentos de quitação da folha de pessoal e efetuar o pagamento das despesas contratadas respeitando os prazos acordados;
- IV – acompanhar a situação econômico-financeira, realizar previsões orçamentárias e gerenciar a movimentação das contas bancárias;
- V – processar e emitir boletos para recolhimento de pagamento de auto de infração oriundo da fiscalização do transporte público coletivo, dentre outras infrações conforme especificado no Regulamento Operacional do Transporte - ROT;



- VI – analisar e emitir parecer em processos de despesas, convênios e prestações de contas;
- VII - executar o controle orçamentário da receita e despesa visando o equilíbrio econômico da Companhia;
- VIII - gerenciar pagamentos e recebimentos de acordo com a legislação vigente;
- IX – elaborar e gerenciar fluxo de caixa da Companhia;
- X - gerenciar aplicações financeiras;
- XI – elaborar relatório de prestação contas aos órgãos competentes quando solicitado;
- XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção VIII

Da Gerência de Contabilidade

Art. 39. À Gerência de Contabilidade, unidade administrativa subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, cabe planejar, coordenar e efetuar análise da documentação, registros contábeis e prestação de contas aos órgãos competentes de acordo com a legislação e o estatuto vigentes, bem como:

- I – analisar, consolidar e gerenciar os dados contábeis, patrimoniais e financeiros, bem como elaborar balancetes e prestações de contas mensais e anuais;
- II - controlar e manter atualizados os documentos comprobatórios das operações financeiras da CMTC;
- III - realizar análise de conciliação e controle de contas patrimoniais;
- IV - realizar classificação contábil dos documentos, de acordo com a necessidade de regularização dos saldos, efetuando cálculos de encargos financeiros;
- V - fazer o controle e elaboração de relatórios técnicos de acordo com a legislação que rege a contabilidade de empresas públicas;
- VI - demonstrar as mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa;
- VII - manter atualizado o arquivo de leis, normas e instruções que disciplinem a aplicação de recursos financeiros e zelar pela observância da legislação referente à execução financeira;



VIII - analisar os relatórios do patrimônio da Empresa encaminhados pela Gerência Administrativa;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção IX

Da Chefia de Contabilidade

Art. 40. À Chefia de Contabilidade, unidade administrativa subordinada à Gerência de Contabilidade, cabe executar no âmbito de sua competência, os serviços de apoio técnico-administrativo da gestão contábil da CMTC, e ainda:

I - assessorar e auxiliar a Gerência de Contabilidade na execução das atividades técnicas e administrativas de sua área de atuação;

II – auxiliar na elaboração, análise e avaliação dos registros contábeis e prestações de contas da Companhia;

III - organizar e atualizar o arquivo de documentos, processos e legislação, zelando pela sua segurança;

IV – alimentar sistemas de informações contábeis;

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Seção V

Das Unidades Vinculadas à Diretoria Técnica

Subseção I

Da Gerência de Planejamento de Transporte

Art. 41. À Gerência de Planejamento de Transporte, unidade administrativa subordinada à Diretoria Técnica, cabe coordenar o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços de transporte público coletivo no âmbito da RMTTC, bem como;



- I – planejar e coordenar o monitoramento das normas gerais de operação voltadas à execução do transporte público coletivo;
- II – estabelecer indicadores de qualidade para o sistema de transporte público coletivo;
- III – elaborar projetos de criação, extensão, bem como a implantação de linhas para otimizar o serviço de transporte público coletivo;
- IV – elaborar pesquisa de origem e destino para orientar o planejamento do transporte público coletivo;
- V - analisar os dados e informações, avaliar os resultados alcançados nas pesquisas de campo e apresentar relatórios para melhoria contínua do sistema;
- VI – planejar melhorias tecnológicas para o sistema de transporte público coletivo;
- VII – elabora projetos de pesquisa e benchmarking para inovação no transporte público coletivo;
- VIII – estabelecer normas de regulação do transporte público coletivo no âmbito da RMTC;
- IX - acompanhar os contratos de concessão, autorização e permissão dos serviços de transporte público coletivo urbano por ônibus;
- X - planejar em harmonia com as concessionárias e entes do Poder Público, a formulação das políticas e diretrizes que visam o aprimoramento da oferta do serviço de transporte público coletivo e mobilidade urbana;
- XI – promover estudos e pesquisas das demandas referentes ao serviço do transporte público coletivo, avaliando e sugerindo medidas que visem a adequação, criação, extensão e operação de novas linhas, horários, PED's e outros fatores que promovam a melhor qualidade nos serviços prestados no âmbito da RMTC;
- XII - dar tratamento as manifestações dos usuários sob a sua área de atuação acionando os responsáveis diretos ou indiretos;
- XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção II

Da Chefia de Planejamento de Transporte



Art. 42. À Chefia de Planejamento de Transporte, unidade administrativa subordinada à Gerência de Planejamento de Transporte público coletivo, cabe coordenar a regulamentação de transportes especiais e complementares no âmbito da RMTC, e ainda:

- I - coordenar o desenvolvimento e implantação de projetos estratégicos voltados ao transporte público coletivo;
- II – acompanhar a execução dos projetos estratégicos em apoio à Gerência de Planejamento de Transporte público coletivo;
- III - auxiliar a Gerência de Planejamento de Transporte na regulamentação dos transportes regulares e especiais no âmbito da RMTC;
- IV - promover e coordenar a elaboração de estudos e propostas inovadoras de transporte público coletivo;
- V - desenvolver e coordenar a política de acesso aos serviços de transporte para os portadores de deficiência física;
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Programação Operacional

Art. 43. À Gerência de Programação Operacional, unidade administrativa subordinada à Diretoria Técnica, compete coordenar a programação operacional da RMTC, bem como:

- I - coordenar a programação operacional do transporte público coletivo, visando a melhoria dos serviços prestados no âmbito RMTC;
- II - coordenar a execução de alterações na programação operacional, a partir de estudos e pesquisas fundamentadas ou intervenções no trânsito provocadas por obras, eventos ou manifestações públicas;
- III - sugerir ações corretivas e preventivas relativas ao planejamento de linhas e programação operacional;
- IV - planejar, coordenar e monitorar o cumprimento das normas gerais de operação voltadas à execução do transporte público coletivo;
- V - elaborar relatório operacional das ocorrências que interferem no cumprimento da programação operacional planejada pela CMTC e operacionalizada pelas empresas concessionárias;



- VI – analisar e supervisionar os projetos de criação, extensão, bem como a implantação e operação de novas linhas para melhorar continuamente o atendimento do usuário no âmbito da RMTC;
- VII – prestar esclarecimentos referente às informações transmitidas em tempo real ao usuário do transporte público coletivo;
- VIII - coordenar a elaboração de ordens de serviços e planilhas de horários a partir de análises técnicas, estudos e pesquisas, MOP's, dentre outros mecanismos que resultem na melhoria contínua do sistema de transporte público coletivo;
- IX - encaminhar às concessionárias, para as devidas providencias de operação, o planejamento das linhas, itinerários e a programação operacional;
- X - analisar e emitir parecer quanto à solicitação de atendimento de linha específica, com tempo determinado de duração, ligando mais de um município da RMTC;
- XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção IV

Da Chefia de Programação Operacional

Art. 44. À Chefia de Programação Operacional, unidade administrativa subordinada à Gerência de Programação Operacional, cabe analisar e controlar os dados da operação do sistema de transporte público coletivo no âmbito da RMTC, e ainda:

- I - desenvolver estudos para definição de indicadores de eficiência dos serviços de transporte público coletivo de passageiros em apoio à Gerência de Programação Operacional;
- II - elaborar estudos, pesquisas sobre programas e projeto relacionados com a eficiência do sistema de transporte público coletivo de passageiros, visando minimizar seus custos;
- III - gerar relatórios operacionais que permitam a análise e o desenvolvimento de novas alternativas do sistema integrado de transporte público coletivo, visando a tomada de decisão da Gerência de Programação Operacional;
- IV - analisar sistematicamente alternativas de remanejamento ou criação de novos serviços e inovação no sistema de transporte público coletivo;
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.



Seção VI

Das Unidades Vinculadas à Diretoria de Fiscalização

Subseção I

Da Gerência de Fiscalização

Art. 45. À Gerência de Fiscalização, unidade administrativa subordinada à Diretoria de Fiscalização, cabe planejar, executar e coordenar as atividades de fiscalização dos serviços de transporte público coletivo, visando assegurar o cumprimento das normas vigentes, assim como:

I – planejar e coordenar a fiscalização da oferta e demanda de serviços do transporte público coletivo, abrangendo viagens, horários, veículos por linha, pontos de parada, itinerários e conservação e condições de segurança dos veículos, bem como fiscalizar o cumprimento da utilização dos produtos sitpass conforme as normas vigentes;

II - garantir que toda a equipe de trabalho tenha pleno conhecimento das legislações, normas e regulamentos do serviço de fiscalização do transporte público coletivo da RMTC;

III – promover a avaliação contínua da atuação da equipe, bem como do desempenho individual do empregado;

IV - analisar relatórios do serviço de fiscalização, propondo a aplicação de penalidades previstas em leis aos infratores, quando for o caso;

V - elaborar relatórios mensais estratificados das irregularidades detectadas pelos agentes fiscais resultantes das operações das linhas, nos terminais, PED, plataformas, pontos de ônibus, dentre outros;

VI - zelar pelo fiel cumprimento das normas legais, regulamento e pactuadas relativas ao serviço de transporte público coletivo;

VII – planejar e coordenar a programação das atividades dos agentes fiscais;

VIII - coordenar a elaboração de programas e projetos inovadores de fiscalização que dinamizem a ação fiscal;

IX - observar as normas regulamentares das atividades fiscais, apurando denúncias de fraudes, desvios de condutas ou outros atos ilícitos;

X - executar programas interagindo ação fiscalizadora/usuários, visando um relacionamento direto e humanizado, sem prejuízos das imposições que se fizerem necessárias;



XI - supervisionar as atividades de fiscalização, validando escala de trabalho e ordens de serviços dos agentes fiscais;

XII - emitir relatório técnico de prestação de contas das atividades realizadas pela Gerência, quando solicitado;

XIII - dar tratamento as manifestações dos usuários sob a sua área de atuação acionando os responsáveis diretos ou indiretos;

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção II

Da Chefia do Setor de Fiscalização

Art. 46. À Chefia do Setor de Fiscalização, unidade administrativa subordinada à Gerência de Fiscalização, cabe coordenar, orientar e executar os serviços de Fiscalização, assim como:

I - elaborar programas e projetos de fiscalização que dinamizem a ação fiscal;

II – planejar e elaborar escala dos agentes fiscais da CMTC;

III - registrar e emitir relatórios sobre as irregularidades detectadas pelos agentes fiscais seja em relação à operação das linhas, nos pontos de controle dos terminais ou estações de embarque, ponto de ônibus e pontos de conexão do transporte público coletivo para enviar à Gerência de Fiscalização;

IV - programar, orientar e controlar as ordens de serviços a serem cumpridas, a fim de permitir o trabalho de fiscalização durante todo o período de prestação de serviços;

V - recolher e encaminhar à garagem indicadas pelo Órgão Gestor, os veículos autuados cujas infrações forem passíveis de apreensão;

VI - fiscalizar o uso de produtos sitpass utilizados das diversas categorias, efetuar apreensão quando for constatada alguma irregularidade e encaminhá-los ao setor competente;

VII - supervisionar o uso de EPI na rotina de trabalho dos empregados externos sob a sua gerência;

VIII - organizar elementos como: Autos de Infração, Termos de Apreensão e outros que se fizerem necessários, encaminhando-os ao setor competente mediante abertura de processos;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.



Subseção III

Da Chefia do Serviço de Transporte

Art. 47. À Chefia do Serviço de Transporte, unidade administrativa subordinada à Chefia do Setor de Fiscalização, cabe apoiar, orientar a execução dos serviços de Fiscalização, assim como:

I - supervisionar e exercer o controle de qualidade do trabalho e da frequência dos agentes fiscais sob sua responsabilidade;

II - atender às situações de emergência identificadas em sua região fiscal, por si ou pelos agentes fiscais sob sua responsabilidade;

III - exercitar a ação fiscal perante situações flagrantes cuja ação seja inadiável;

IV - elaborar relatórios demonstrando o nível de eficiência da fiscalização na área de sua chefia;

V - analisar o trabalho dos fiscais fornecendo indicativos ao responsável para as correções necessárias;

VI – controlar a produtividade individual dos agentes fiscais, que deverá ser encaminhada ao setor competente;

VII - observar a apresentação pessoal e conduta dos agentes fiscais;

VIII - distribuir e controlar as ordens de serviços a serem cumpridas pela fiscalização;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção IV

Da Chefia do Setor de Apoio

Art. 48. À Chefia do Setor de Apoio, unidade administrativa subordinada à Gerência de Fiscalização, cabe apoiar as atividades de fiscalização, coordenadas pela Gerência, assim como:

I – exercer as atividades de apoio à Gerência de Fiscalização na coordenação das escalas dos agentes fiscais;

II – apoiar a fiscalização de veículos tipo ônibus fora dos padrões exigidos pela CMTC;

III – apoiar a fiscalização da conduta dos empregados das operadoras durante o horário de trabalho;



IV – apoiar a fiscalização na apreensão de veículos que estejam realizando o transporte público coletivo de passageiros de forma clandestina sem autorização dos órgãos competentes;

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção V

Da Gerência de Cadastro e Vistoria

Art. 49. À Gerência de Cadastro e Vistoria, unidade administrativa subordinada à Diretoria de Fiscalização, compete coordenar as atividades de cadastro, inspeção e vistoria de veículos, documentos e empregados do sistema de transporte público coletivo, bem como:

I – planejar, coordenar e manter atualizado o cadastro e controle da frota de veículos e empregados das concessionárias da RMTC;

II – acompanhar e controlar as substituições, inclusões e exclusões de veículos, documentos e empregados das concessionárias da RMTC;

III – gerenciar o cadastro das categorias que utilizam gratuitamente o sistema de transporte público coletivo, supervisionando o cumprimento da legislação vigente;

IV – planejar e coordenar a vistoria veicular nos termos da legislação vigente, bem como as inspeções periódicas relativas à emissão de poluentes na frota de veículos das concessionárias da RMTC;

V - analisar relatórios do serviço de vistoria, propondo a aplicação de penalidades previstas em leis aos infratores, quando for o caso;

VI – criar, manter e atualizar o arquivo de documentos inerentes ao serviço da unidade administrativa;

VII - elaborar relatórios mensais inerentes às irregularidades detectadas na execução das vistorias, bem como das medidas de correção das mesmas;

VIII - acompanhar o cumprimento das leis de concessão de passe-livre para as categorias destinadas;

IX - acompanhar pelo cadastro o número de empregados por categoria, para obter o nível e desempenho das empresas ao que se refere a empregado/veículo;

X - emitir, quando solicitado, relatórios dos trabalhos realizados pela Gerência de Cadastro e Vistoria;



XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Subseção VI

Da Chefia do Setor de Vistoria

Art. 50. À Chefia do Setor de Vistoria, unidade administrativa subordinada à Gerência de Cadastro e Vistoria, cabe cadastrar, controlar veículos e empregados do sistema de transporte público coletivo, assim como:

I – manter atualizado o cadastro da frota no âmbito da RMTC;

II – fornecer à Gerência de Cadastro e Vistoria, informações ágeis e consistentes referentes ao sistema de transporte público coletivo;

III - promover a inscrição de todo o pessoal, efetivos ou terceirizados que estejam em atividades fins dos serviços de transporte da Região Metropolitana, concedidos, permitidos e autorizados no cadastro próprio, assim como sua atualização permanente;

IV – preparar relatórios gerenciais de cadastro e vistoria a serem enviados à Gerência;

V - manter atualizados e organizados arquivos correlatos às atividades de cadastro e vistoria;

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51. A Resolução do Conselho Administrativo que criar as Unidades Internas de Governança de que trata o Art. 79 do Estatuto Social, deverá estabelecer as suas competências que serão partes integrantes deste Regimento Interno.

Art. 52. Os cargos constantes do Inciso II do Art. 2º deste Regimento Interno, de livre nomeação e exoneração nos termos do § 3º do Art. 85 do Estatuto Social, são os descritos na tabela que constitui o Anexo II deste Normativo.

Art. 53. As normas de pessoal da CMTC, dispendo sobre a criação e descrição de cargos, a remuneração e carreira dos empregados da Empresa, bem como a sua forma de admissão, demissão, avaliação de desempenho, promoção e regime disciplinar serão objetos do Plano de Cargos e



Remuneração – PCR e Regulamento de Pessoal complementar por ato do Conselho de Administração.

Art. 54. As competências e requisitos relativas aos empregados de provimento efetivo serão estabelecidas no Plano de Cargos e Remuneração – PCR e detalhadas no Manual de Funções da CMTC.

Parágrafo único. No Manual de Funções de que trata o caput deste artigo poderão ainda, ser detalhadas as atribuições e requisitos referentes aos empregados de provimento em comissão de que trata este Regimento Interno.

Art. 55. Os Órgãos Colegiados terão os seus funcionamentos regulados por atos próprios, observado o disposto neste Regimento Interno e no Estatuto Social.

Art. 56. Os demais regulamentos ou normas que se fizerem necessários ao pleno

e integral funcionamento da Empresa, serão baixados por ato do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva Colegiada, de acordo com a respectiva órbita de competência.

Art. 57. As condutas, os direitos e as responsabilidades dos empregados, estão contidos na Cartilha de Boas Vindas do Empregado.

Art. 58. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão examinados pela Diretoria Executiva Colegiada, a qual, quando for o caso, os submeterá ao Conselho de Administração, sendo o resultado deliberado incorporado ao corpo deste Normativo.

Art. 59. Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho de Administração da CMTC em Reunião Ordinária, realizada em 06 de janeiro, de 2021, data a partir da qual o mesmo entra em vigor.

Art. 60. Revogam-se todos os dispositivos que conflitem com o presente Regimento.

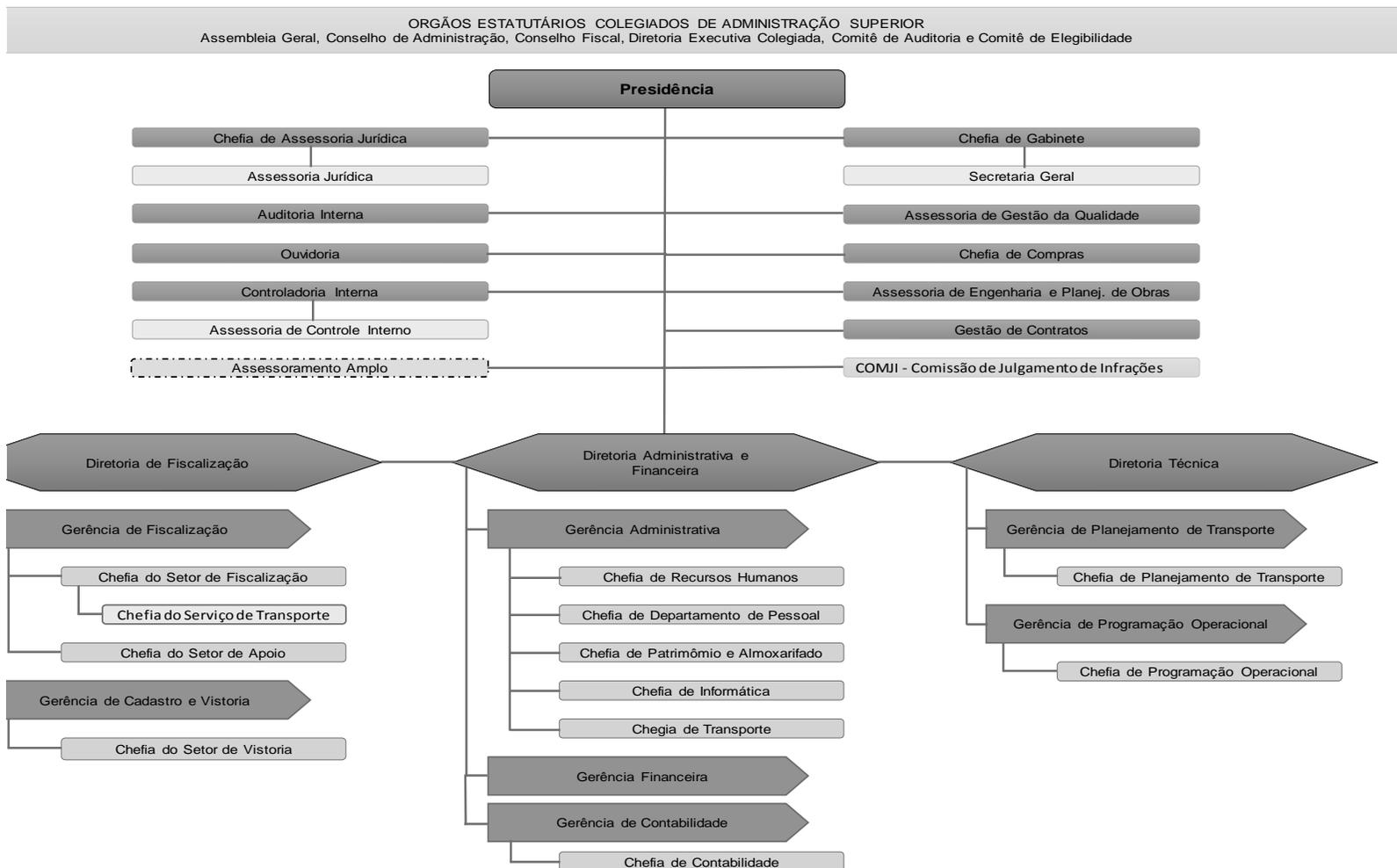
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS– CMTC em Goiânia, aos 05 dias do mês de 05 de janeiro 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO I – ORGANOGRAMA



Primeira Avenida, nº486 – Setor Leste Universitário – Goiás – CEP 74605-020
Fone: 55 62 3524-1818
e-mail: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO II

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ASSESSORAMENTO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO
Presidência	Diretor-Presidente
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete
Secretaria Geral	Secretária Geral
Assessoria de Engenharia e Planejamento de Obras	Assessor de Engenharia e Planejamento de Obras
Gestão de Contratos	Gestor de Contratos
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Controladoria Interna	Controlador Interno
Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno
Assessoria de Gestão da Qualidade	Assessor de Gestão da Qualidade
Chefia de Compras	Chefe de Compras
Auditoria Interna	Auditor Interno
Ouvidoria	Ouvidor
Estrutura de Cargos de Assessoramento Amplo	
Assessoria I	Assessor I
Assessoria II	Assessor II
Assessoria III	Assessor III
Assessoria de Diretoria	Assessor de Diretoria
Diretoria Administrativa e Financeira	Diretor Administrativo e Financeiro
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo
Chefia de Recursos Humanos	Chefe de Recursos Humanos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Chefia de Departamento de Pessoal	Chefe de Departamento de Pessoal
Chefia de Patrimônio e Almoxarifado	Chefe de Patrimônio e Almoxarifado
Chefia de Informática	Chefe de Informática
Chefia de Transporte	Chefe de Transporte
Gerência Financeira	Gerente Financeiro
Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade
Chefia de Contabilidade	Chefe de Contabilidade
Diretoria Técnica	Diretor Técnico
Gerência de Planejamento de Transporte	Gerente de Planejamento de Transporte
Chefia de Planejamento de Transporte	Chefe de Planejamento de Transporte
Gerência de Programação Operacional	Gerente de Programação Operacional
Chefia de Programação Operacional	Chefe de Programação Operacional
Diretoria de Fiscalização	Diretor de Fiscalização
Gerência de Fiscalização	Gerente de Fiscalização
Chefia do Setor de Fiscalização	Chefe do Setor de Fiscalização
Chefia do Serviço de Transporte	Chefe do Serviço de Transporte
Chefia do Setor de Apoio	Chefe do Setor de Apoio
Gerência de Cadastro e Vistoria	Gerente de Cadastro e Vistoria
Chefia do Setor de Vistoria	Chefe do Setor de Vistoria

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.248.449/0001-50, com sede Rua 9, Unidade 103, SN, Qd. 00, Lt. 02, Parque Atheneu, Goiânia - GO, CEP: 74.893-265, torna Público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Atividade: 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.